CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo	:	TC-004331.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Ibitinga
Matéria	:	Contas Anuais
Exercício	:	2024
Prefeito	:	Cristina Maria Kalil Arantes
CPF nº	:	020.263.718-22
Período	:	01/01/2024 a 31/12/2024 (Prefeita desde 01/01/2017)
Relatoria	:	Dr. Maxwell Borges de Moura Vieira
Instrução	:	UR-13 / DSF- I

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos das contas apresentadas em face do inciso II do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação de **Cristina Maria Kalil Arantes,** responsável pelas contas em exame ***(doc. 01, fl. 01)***, bem como de Florisvaldo Antônio Fiorentino, atual responsável ***(doc. 01, fl. 02)***. As respectivas declarações de atualização cadastral (CadTCESP)[1] estão colacionadas no ***(doc. 01, fls. 03 e 04)***.

A definição da extensão dos trabalhos, segundo o método da amostragem e relevância, foi planejada pela Fiscalização considerando a análise das seguintes fontes:

1. Indicadores finalísticos componentes do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M)[2];

2. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;

3. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema

[1] Sistema Cadastro Corporativo TCESP (CadTCESP).
[2] Mais informações no Painel IEG-M.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Audesp[3], bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;

5. Análise, baseada em amostragem, do planejamento orçamentário/financeiro (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), assim como do planejamento setorial (Planos Municipais);

6. Ações fiscalizatórias desenvolvidas por meio da seletividade (contratos);

7. Relatório de fiscalização ordenada ***(TC-022207.989.24)***;

8. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

9. Relatórios periódicos (quadrimestrais);

10. Análise das denúncias, representações e/ou expedientes diversos;

11. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência de Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os trabalhos, em virtude de critérios objetivos de seletividade e de análise de risco, foram efetivados por inspeção *in loco*, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, com amparo no regramento previsto no artigo 7º da Resolução TCESP nº 04, de 29 de novembro de 2017 e item 4.5.5 da Ordem de Serviço SDG nº 01, de 8 de janeiro de 2025[4].

Os resultados das fiscalizações apresentam-se nos relatórios de acompanhamento quadrimestrais ***(eventos 15.35 e 36.16)***, e no presente relatório.

Destaque-se que os relatórios de acompanhamento foram submetidos à Excelentíssima Relatoria, sendo dada ciência à Chefia do Poder Executivo, responsável pelas contas em exame, para conhecimento das ocorrências, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas.

---

[3] Sistema da Divisão de Auditoria de São Paulo.
Mais informações na página eletrônica do Audesp.
[4] Ordem de Serviço SDG nº 01/2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

DADOS PRELIMINARES E SÍNTESE DO APURADO

Preliminarmente, consignamos os dados e índices do Município e do Órgão considerados relevantes para um diagnóstico:

DESCRIÇÃO	DADOS
Pertence a (região administrativa)	**Região Administrativa Central**
Porte (2024)	**Médio**
População (2024)	**61.908 habitantes**
Área territorial	**689,391 km²**
Grau de urbanização (2024)	**95,73%**
PIB per capita a preços correntes (2022)	**R$ 32.137,74**
Receita por habitante (2024)	**R$ 4.967,64**
Receita total (2024)	**R$ 307.536.915,57**
Despesa total (2024)	**R$ 318.919.956,52**
Resultado orçamentário (2024)	**R$ -11.383.040,95**[5]

*Dados extraídos do **Relatório SMART**. Fonte original das informações: Fundação SEADE, IBGE e AUDESP.*

O Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), após validação da Fiscalização:

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024
IEG-M	**C**	**C**	**C**	**C**
Planejamento (i-Plan)	C	C	C	**C**
Gestão Fiscal (i-Fiscal)	B	B	C+	**C+**
Educação (i-Educ)	C	C	C	**C+**
Saúde (i-Saúde)	C+	C+	C+	**C+**
Meio Ambiente (i-Amb)	C	C	C	**C**
Proteção dos Cidadãos – Defesa Civil (i-Cidade)	C	C+	C	**C**
Tecnologia (i-Gov TI)	C	C	C+	**C**

O Órgão analisado obteve, nos três últimos exercícios apreciados[6], os seguintes **pareceres** de suas Contas:

[5] *Resultado Orçamentário Consolidado.*
[6] *Exercício de 2023 ainda em trâmite (TC-004428.989.23).*

Exercícios	Processos TC	Trânsito em julgado	Pareceres	Principais itens que ensejaram o parecer desfavorável
2022	003864.989.22	21/11/2024	Favorável com ressalvas	Prejudicado
2021	006818.989.20	19/02/2024	Favorável com ressalvas	Prejudicado
2020	002835.989.20	10/02/2023	Favorável com ressalvas	Prejudicado

O resultado dos trabalhos está sintetizado no quadro a seguir, cujas análises e fundamentos apresentam-se em itens próprios deste relatório:

SÍNTESE DO APURADO		
Verificações	**Apuração**	**Conclusão**
Resultado da Execução Orçamentária *(Déficit)*	R$ 19.003.754,45 (-) 7,76%	**Irregular**
Déficit orçamentário acarretou déficit financeiro	**Sim**	
Percentual de Investimentos	11,83%	-
Resultados: Financeiro Econômico Saldo Patrimonial	 R$ (3.167.959,70) R$ (9.877.057,14) R$ 148.319.795,36	**Irregular**
Índice de Liquidez Imediata	1,36	Regular
Precatórios	Regular	
Requisitórios de Baixa Monta	Regular	
Encargos Sociais e Parcelamentos	Regular	
Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) Situação do RPPS com as contas do Ente	Não possui	
Limites Legais e Constitucionais - Dívida Consolidada Líquida (DCL), Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e "Regra de Ouro"	Regular	
Limites Legais e Constitucionais - Limite para Despesa de Pessoal 3º Quadrimestre - Artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): Despesa de Pessoal RCL de referência Percentual da Despesa de Pessoal Percentual máximo: 54,00% Entre 48,6% e 51,3%: início das vedações da LRF	 R$ 112.144.266,38 R$ 296.952.303,63 37,76%	Regular

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

SÍNTESE DO APURADO		
Verificações	**Apuração**	**Conclusão**
Limites Legais e Constitucionais - Limite a transferências à Câmara de Vereadores - Artigo 29-A da Constituição Federal Percentual máximo: Até 100.000 habitantes: 7,00% Entre 100.000 e 300.000: 6,00% Entre 300.001 e 500.000: 5,00% Entre 500.001 e 3.000.000: 4,50% Entre 3.000.001 e 8.000.000: 4,00% Acima de 8.000.000: 3,50%	2,61%[7]	Regular
Ensino (Recursos próprios) - Aplicação no exercício (mínimo 25%)	25,77%	Regular
Ensino (Fundeb[8]) - Aplicação de recursos recebidos no exercício (mínimo 90%)	93,63%	Regular
Ensino (Fundeb[9]) - Aplicação total após pagamento de Restos a Pagar e Parcela Diferida	**98,38%[10]**	**Irregular**
Ensino (Fundeb) – Aplicação da parcela residual (diferida) do recebido no exercício (até 10%) até 30/04 do exercício seguinte	Regular[11]	
Ensino (Fundeb) - Aplicação de recursos do Fundeb com remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (mínimo 70%)	89,20%	Regular
Ensino - Aplicação de recursos complementares Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) Valor Aluno Ano Total (VAAT) – mínimo 15% em despesa de capital Valor Aluno Ano Total (VAAT) – Indicador de Educação Infantil (IEI) Valor Aluno Ano no FUNDEB (VAAF)	Não recebido Não recebido Não recebido Não recebido	
Saúde - Aplicação de recursos próprios (mínimo 15%)	23,90%	Regular
Subsídio dos Agentes Políticos	Regular	
Restrições de último ano de mandato Despesa de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato Artigo 42 (despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres) Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais Publicidade institucional (três meses antes do pleito) Publicidade empenhada no primeiro semestre Alterações remuneratórias limitadas à inflação	Regular Regular Regular Regular **Irregular** Regular	

[7] *Fonte: Relatório de Auditoria das Contas de 2024 da Câmara Municipal (TC-004975.989.24).*

[8] *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)*

[9] *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)*

[10] *99,47% se considerarmos o valor da parcela diferida empenhado acima dos 100% de recursos do Fundeb recebidos em 2024, conforme tratado no item A.5.3 deste relatório.*

[11] *Embora tenha empenhado e pago valor superior ao da parcela diferida, demonstrando intercâmbio irregular de receitas.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

SÍNTESE DO APURADO		
Verificações	**Apuração**	**Conclusão**
Controle Interno	**Parcialmente Regular**	
Lei de Acesso à Informação e Lei da Transparência Fiscal	**Irregular**	
Fiscalização Ordenada	**Irregular**	
Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp	**Irregular**	
Denúncias / Representações / Expedientes	**Irregular**	
Atendimento à Lei Orgânica, Instruções, Recomendações e Determinações do TCESP	**Irregular**	

PERSPECTIVA A: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

A.1. RESULTADOS ORÇAMENTÁRIO E FISCAL

A.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, verificamos a ocorrência de déficit da execução orçamentária, conforme quadro a seguir:

Receitas	**Previsão**	**Realização**	**AH %**	**AV %**
Receitas Correntes	R$ 267.037.796,00	R$ 264.083.036,29	-1,11%	107,77%
Receitas de Capital	R$ 7.337.989,00	R$ 9.638.525,81	31,35%	3,93%
Receitas Intraorçamentárias	R$ -	R$ -		0,00%
Deduções da Receita	-R$ 26.699.922,00	-R$ 28.689.140,02	7,45%	-11,71%
Subtotal das Receitas	**R$ 247.675.863,00**	**R$ 245.032.422,08**	**-1,07%**	**100,00%**
Outros Ajustes		R$ -		
Total das Receitas	**R$ 247.675.863,00**	**R$ 245.032.422,08**	**-1,07%**	**100,00%**
Déficit de arrecadação		**R$ 2.643.440,92**	**-1,07%**	**1,08%**
Despesas Empenhadas	**Fixação Final**	**Execução**	**AH %**	**AV %**
Despesas Correntes	R$ 180.382.000,15	R$ 173.027.849,40	-4,08%	65,53%
Despesas de Capital	R$ 42.794.443,58	R$ 34.522.067,40	-19,33%	13,07%
Reserva de Contingência	R$ 2.710.400,00	R$ -	-100,00%	0,00%
Despesas Intraorçamentárias	R$ 876.855,65	R$ 876.834,75	0,00%	0,33%
Repasses de duodécimos à CM	R$ 16.476.768,66	R$ 7.266.000,00	-55,90%	2,75%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta	R$ 36.809.044,46	R$ 50.829.668,04	38,09%	19,25%
Dedução: devolução de duodécimos		-R$ 2.486.243,06		-0,94%
Subtotal das Despesas	**R$ 280.049.512,50**	**R$ 264.036.176,53**	**-5,72%**	**100,00%**
Outros Ajustes		R$ -		
Total das Despesas	**R$ 280.049.512,50**	**R$ 264.036.176,53**	**-5,72%**	**100,00%**
Economia Orçamentária		**R$ 16.013.335,97**	**-5,72%**	**6,06%**
Resultado Ex. Orçamentária:	**Déficit**	**-R$ 19.003.754,45**	**7,76%**	

Fonte: Relatório de Análises Anuais Eletrônicas - Sistema AUDESP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Preliminarmente, informamos que não constatamos a existência de saldo de repasses de duodécimos do exercício anterior, sujeito à compensação no exercício de 2024.

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, o déficit da execução orçamentária do Órgão **não está totalmente amparado** no superávit financeiro proveniente do exercício anterior.

Conforme dados do Balanço Patrimonial ***(doc. 04, fls. 08/11)***, o superávit financeiro proveniente do exercício anterior foi de R$ 13.655.700,74[12].

Verificamos que o déficit da execução orçamentária provém, além do incremento de despesas, visto que a previsão inicial passou de R$ 192.544.021,00 para R$ 226.763.699,38 ***(Doc. 04 – Fl. 02)***, também das transferências financeiras à Administração Indireta, que superaram em **38,09%**[13] a fixação final, enfatizando ainda mais as falhas no planejamento, conforme tratado no ***item C.1.1 deste relatório.***

Contribuiu também para o déficit mencionado, embora em menor proporção, a superestimativa de receita, visto que a arrecadação foi **1,07%** inferior à previsão.

Constatamos que o Município, considerando todos os Órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de **R$ 77.691.581,28** ***(doc. 09)***, o que corresponde a **25,77%** da Despesa Fixada (inicial)[14].

Nos termos do artigo 59, § 1º, inciso I, da LRF, o Município foi alertado tempestivamente por 7 (sete) vezes[15], sobre desajustes em sua execução orçamentária ***(doc. 07)***.

O resultado da execução orçamentária e dos investimentos, com base na despesa liquidada e nos Restos a Pagar Não Processados liquidados em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais:

---

[12] *Ativo Financeiro – Passivo Financeiro.*

[13] *Fixação Final: R$ 36.809.044,46 e Execução: R$ 50.829.668,04.*

[14] *R$ 301.458.921,00.*

[15] *Relatórios de Alerta de março, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro/2024.*

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
2024	Déficit de	-7,76%	11,83%
2023	Déficit de	-1,46%	8,56%
2022	Déficit de	-1,04%	7,45%
2021	Déficit de	-0,46%	5,71%

Fonte: *Relatório de Contas de 2023 (TC-004428.989.23) e Planilha de Investimentos do Sistema AUDESP* ***(doc. 10)****.*

A.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R$ (3.167.959,70)	R$ 13.655.700,74	-123,20%
Econômico	R$ (9.877.057,14)	R$ 4.457.496,75	-321,58%
Patrimonial	R$ 148.319.795,36	R$ 162.906.353,88	-8,95%

Fonte: *Relatório de Análises Anuais Eletrônicas – Sistema AUDESP.*

O déficit econômico do exercício, apurado com base nos dados enviados pela origem ocorreu, principalmente, em função do resultado negativo obtido no confronto entre as Variações Patrimoniais Ativas e Passivas Independentes da Execução Orçamentária, conforme demonstrado abaixo:

Nomenclatura	2023	2024
Resultado das Variações Patrimoniais Resultantes da Execução Orçamentária (A)	R$ 5.929.472,10	R$ -1.436.919,60
Resultado das Variações Patrimoniais Independentes da Execução Orçamentária (B)	R$ -1.471.975,35	R$ -8.440.137,54
Resultado Patrimonial = A + B	R$ 4.457.496,75	R$ -9.877.057,14

O resultado da execução orçamentária assim influenciou o resultado financeiro:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Resultado financeiro do exercício anterior	2023	R$ 13.655.700,74
Ajustes por Variações Ativas	2024	R$ 96.529.046,03
Ajustes por Variações Passivas	2024	-R$ 94.348.952,02
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2023	R$ 15.835.794,75
Resultado Orçamentário do exercício de	2024	-R$ 19.003.754,45
Resultado Financeiro do exercício de	2024	-R$ 3.167.959,70
Déficit Orçamentário reduziu o Superávit Financeiro retificado em		**-120,01%**

Fonte: *Relatório de Análises Anuais Eletrônicas (RAAE) do Sistema AUDESP, com ajustes nas variações*[16].

O déficit orçamentário ocasionou o déficit financeiro do exercício em exame, revertendo o superávit do exercício anterior, embora o Órgão tenha sido **alertado tempestivamente por 7 (sete) vezes**[17], sobre desajustes em sua execução orçamentária ***(doc. 07)***.

APURAÇÃO DA CONSISTÊNCIA

A partir das análises automatizadas do Sistema Audesp, foram apuradas inconsistências em relação ao Saldo Patrimonial da Origem, gerando uma diferença de **R$ 31.528.530,44**, conforme abaixo demonstrado.

Variação da conta Restos a Pagar Não Processados (**)	
Saldo Exerc. Anterior	R$ 7.984.462,02
Saldo Exerc. Atual	R$ 12.693.963,40
Total B	**R$ -4.709.501,38**

(**) Dados extraídos do Anexo 14A do Balanço Patrimonial - Isolado

Variação do Patrimonio Líquido - C (***)	
Total do Patrimônio Líquido Atual	R$ 161.013.758,76
(-) Total do Patrimônio Líquido Anterior	R$ 170.890.815,90
+/- Resultado Patrimonial do Exercício (****)	R$ -9.877.057,14
Total C	**R$ 0,00**

(***) Dados extraídos do Balanço Patrimonial e DVP (Isolado)
(****) O objetivo aqui é excluir o efeito do resultado patrimonial na variação do PL, para apurar as movimentações que não afetaram este resultado.

[16] *Variações Ativas: R$ 99.015.289,09 – R$ 2.486.243,06 (devolução de duodécimos); Variações Passivas: -R$ 152.444.620,06 – R$ 7.266.000,00 (Transferência de duodécimos) – R$ 50.829.668,04 (Transferências Financeiras à Adm. Indireta).*

[17] *Relatórios de Alerta de março, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro/2024.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Apuração da Consistência (*****)	
Saldo Patrimonial Exerc. Anterior	R$ 162.906.353,88
Resultado econômico Atual	R$ 21.644.633,02
Variação do Patrimônio líquido (C)	R$ 0,00
(+/-) Variação da conta RPNP (B)	R$ -4.709.501,38
(=) Saldo Patrimonial Atual Apurado	**R$ 179.841.485,52**
Saldo Patrimonial apurado no B. Patrimonial	**R$ 148.312.955,08**
Diferença	**R$ 31.528.530,44**

(*****) Dados extraídos do Balanço Patrimonial e DVP - Isolado

Questionada acerca da vultosa diferença ***(doc. 31)***, afirmou a Origem o que segue:

"foi entrado em contato com a empresa de sistemas e a mesma informou que pode haver uma possível diferença entre os sistemas que executam o cálculo do patrimônio, e ainda informaram após averiguar no sistema Fiorilli, que não tem uma diferença dentro dele, mas que sim esta metodologia de cálculo pode estar gerando uma diferença entre os cálculos" ***(doc. 88)***.

A ausência de esclarecimentos conclusivos por parte da Administração Municipal, **compromete a confiabilidade das demonstrações contábeis e evidencia falhas relevantes nos controles patrimoniais**.

A diferença apurada de **R$ 31.528.530,44** entre os saldos patrimoniais registrados e os informados ao Sistema Audesp indica **possível ausência de conciliações, lançamentos incorretos ou omissões de registros**, em afronta aos princípios da fidedignidade e transparência da informação contábil.

A.1.3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Conforme informado na Síntese do Apurado, com base no verificado nas peças contábeis ***(docs. 04 e 05)***, o índice de liquidez imediata do Município foi o seguinte:

Índice de Liquidez Imediata	Disponível	R$ 14.087.458,63	**1,36**
	Passivo Circulante	R$ 10.336.766,67	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

A apuração efetuada com base nos dados enviados pela origem demonstra que para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, existe R$ 1,36 de disponibilidade para pagamento destas obrigações.

A.1.4. ANÁLISE DOS PASSIVOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

Analisadas as peças contábeis, não constatamos ocorrências relevantes nos passivos circulante e não-circulante (Anexo 14), bem como nos passivos financeiro e permanente (Anexos 14A e 14B) ***(doc. 04)***.

Entretanto, conforme abordado no ***item A.1.2*** deste relatório, foram verificadas inconsistências significativas relativas ao Saldo Patrimonial, as quais não foram devidamente esclarecidas pela Origem, **comprometendo a confiabilidade dos registros contábeis**.

Conforme tratado no item **A.3. ENCARGOS SOCIAIS** deste relatório, o Órgão não possui parcelamento ou reparcelamento de débitos previdenciários de INSS, FGTS e Pasep.

PASSIVO FINANCEIRO-ANEXO 14 A	Saldo Final Exercício em exame	Saldo Final Exercício anterior	AH %
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	R$ 8.293.067,37	R$ 5.774.411,01	43,62%
Restos a Pagar Não Processados	R$ 12.693.963,40	R$ 7.984.462,02	58,98%
Outros	R$ 2.043.699,30	R$ 1.880.209,34	8,70%
Total	**R$ 23.030.730,07**	**R$ 15.639.082,37**	**47,26%**
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Total Ajustado	**R$ 23.030.730,07**	**R$ 15.639.082,37**	**47,26%**

Fonte: ***doc. 04, fl. 10.***

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária	-	-	
Dívida Contratual	-	3.833.508,73	-100,00%
Precatórios	30.706.530,03	12.739.378,18	141,04%
Parcelamento de Dívidas:	-	-	
De Tributos	-	-	
De Contribuições Sociais	-	-	
Previdenciárias	-	-	
Demais contribuições sociais	-	-	
Do FGTS	-	-	
Outras Dívidas	-	181.271,98	-100,00%
Dívida Consolidada	**30.706.530,03**	**16.754.158,89**	**83,28%**
Ajustes da Fiscalização	-	-	
Dívida Consolidada Ajustada	**30.706.530,03**	**16.754.158,89**	**83,28%**

Fonte: ***docs. 04 e 05.***

O saldo de precatórios no total de R$ 30.706.530,03, informado no quadro retro, é composto de R$ 29.997.219,33 de *"PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS"* e R$ 709.310,70 de *"PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL"*, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial fornecido pela Origem ***(doc. 17)*** e Balancete 13 ***(doc. 05)***.

Do montante apurado, registramos que a variação de 83,28% com relação ao exercício anterior, se deve, totalmente, ao **aumento no saldo de precatórios**.

A.2. PASSIVO JUDICIAL

A.2.1. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela Origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), o Município está enquadrado no **Regime Especial**.

Nos exames realizados, foi verificado o que segue:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

REGIME ESPECIAL - Verificações		
01	O TJSP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Sim[18]
02	Foram constatadas divergências relevantes no registro da dívida de precatórios no Balanço Patrimonial?	**Sim**
03	Foram constatadas divergências relevantes nos saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is) em relação ao registrado no Balanço Patrimonial?	Não
04	Em caso de acordos diretos com os credores, sob amostragem, foram constatadas irregularidades e/ou não pagamentos no exercício em exame?	Prejudicado[19]

Item 02 – Conforme consta no Mapa Anual de Precatórios de 2024, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a dívida de precatórios do município totalizou o saldo de **R$ 31.100.437,06** em 31/12/2024 ***(doc. 16)***.

Ao compararmos com o valor de **R$ 30.706.530,03** registrado no Balanço Patrimonial ***(Doc. 04, fl. 09)*** encontramos a diferença de **R$ 393.907,03**, denotando falta de fidedignidade nos lançamentos contábeis.

Idênticas críticas foram objeto de verificação nas fiscalizações das contas do exercício de 2022 e 2023 ***(TCs 003864.989.22 e 004428.989.23)***.

Frise-se, no entanto, que compulsando o Processo DEPRE: 9000402-58.2015.8.26.0500/03, não encontramos informações acerca do saldo da dívida com posição em 31/12/2024, mas apenas a projeção da dívida para esta data, feita em 02/04/2024, sendo projetado o valor de **R$ 30.181.391,91**, conforme ***Doc. 15***.

A.2.2. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

Sob amostragem, foi verificado o que segue:

Verificações		
01	Nos exames efetuados, foram constatadas divergências relevantes no registro da dívida advinda de requisitórios de baixa monta no Balanço Patrimonial?	Não
02	Nos exames efetuados, foram constatadas falhas/ineficiências no controle dos requisitórios de baixa monta?	Não
03	Foi constatada pendência de pagamento de requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Não

[18] *Certidão juntada no **Doc. 13**.*

[19] *Não foram realizados acordos diretos com credores, conforme **Doc. 14**.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

A.3. ENCARGOS SOCIAIS

As certidões negativas, referentes a encargos sociais (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS), estão colacionadas nos ***docs. 18 e 19***.

Nos exames, por amostragem, verificamos:

Verificações		Guias apresentadas
01	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:	Sim
02	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep:	Sim
03	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:	Sim
04	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:	Prejudicado[20]

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, não constatamos irregularidades no exercício.

A.3.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

O Órgão não possui parcelamento ou reparcelamento de débitos previdenciários junto ao INSS.

A.3.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)

O Órgão não possui parcelamentos de FGTS e Pasep.

A.4. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NA GESTÃO LOCAL

O Município possui as seguintes entidades da Administração Indireta em sua estrutura administrativa:

[20] *O Município não possui RPPS. Vide item A.4.1 deste relatório.*

Nomenclatura	Tipo	Finalidade principal	Balanço Geral
SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBITINGA – SAAE	Autarquia Municipal	Serviço de água e esgoto	TC-002181.989.24
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITINGA – SAMS	Autarquia Municipal	Prestação de Serviços Públicos de Saúde	TC-002182.989.24
FUNDACAO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBITINGA - FEMIB	Fundação Municipal de Apoio	Ensino	TC-002722.989.24

O ente não possui Regime Próprio de Previdência (RPPS).

Consideradas a relevância e a materialidade no tocante aos aspectos orçamentários e ao cumprimento da função/finalidade social, não constatamos ocorrências dignas de nota.

A.4.1. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Destacamos que não há Regime Próprio de Previdência - RPPS regularmente instituído no município.

Contudo, conforme já apontado pelas fiscalizações de exercícios anteriores (2018 - TC-004146.989.18; 2019 - TC-004487.989.19; 2020 - TC-002835.989.20; 2021 – TC-006818.989.20, 2022 – TC-003864.989.22 e 2023 – TC-004428.989.23), foi verificado que o Município de Ibitinga custeia alguns benefícios previdenciários de servidores pertencentes ao extinto Regime Próprio de Previdência (Lei nº 903 de 09/01/1969) com recursos do tesouro.

A despeito das alterações ocorridas na legislação previdenciária (Emendas Constitucionais nº 20/1998, 40/2003 e 103/2019), ***o município não buscou melhor adequar a situação às disposições constitucionais vigentes***, a fim de assegurar, mesmo que minimamente, um regime de caráter contributivo e solidário ***(doc. 23)***.

Em 2024 foram custeados com recursos próprios do município de Ibitinga **45 aposentados[21] e 13 pensionistas** ***(docs. 24 e 25)***.

[21] *3 aposentados dos 45, foram desligados durante o exercício de 2024 e 1 em 2025.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

A receita total de contribuições, recolhidas aos cofres públicos, foi de **R$ 74.262,19**[22], sendo R$ 66.461,13 de inativos e R$ 7.801,06 de um servidor ativo, de acordo com relações fornecidas pela Origem ***(docs. 26.1 e 26.2)*** e foram pagos **R$ 3.760.697,90** aos inativos, conforme dados extraídos do AUDESP (*Relatório Orçamentário – Empenhos)* demonstrado a seguir:

Rótulos de Linha	Soma de Vl. Empenho Líquido	Soma de Vl. Liquidado	Soma de Vl. Pago
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA IBITINGA	**3.760.697,90**	**3.760.697,90**	**3.760.697,90**
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**2.871.576,45**	**2.871.576,45**	**2.871.576,45**
31900101 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	2.732.999,88	2.732.999,88	2.732.999,88
31900106 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	138.576,57	138.576,57	138.576,57
31900300 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	**889.121,45**	**889.121,45**	**889.121,45**
31900301 - PESSOAL CIVIL	820.051,40	820.051,40	820.051,40
31900303 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	69.070,05	69.070,05	69.070,05
Total Geral	**3.760.697,90**	**3.760.697,90**	**3.760.697,90**

Registre-se a **falta de fidedignidade** das informações enviadas ao sistema Audesp, uma vez que a Origem forneceu à fiscalização documento com dados diversos (R$ 3.721.587,97) daqueles enviados ao sistema (R$ 3.760.697,90), gerando uma diferença de **R$ 39.109,93**, não esclarecida.

Frise-se ainda, que conforme consta no Parecer das contas de 2021 ***(evento n.º 101.3, do TC-006818.989.20)*** *foi determinado pelo Exmo. Conselheiro, o envio de ofício ao Ministério Público Estadual, para a adoção de providências de sua alçada*, tendo sido instaurado pelo MPSP o **Inquérito Civil n.º 0280.0000246/2024**, nos termos da Portaria de 21/03/2024 ***(doc. 20)***.

Conforme consulta realizada em 29/07/2025, mencionado Inquérito ainda se encontra em andamento ***(doc. 21)***.

[22] *Frise-se que a Origem havia enviado primeiramente outra relação com **valor diverso (Doc. 26)**, demonstrando que **não há confiabilidade** nos dados gerados pelo seu sistema. Na primeira relação, os dados divergiam do sistema Audesp, já na segunda coincidem os dados.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

A.5. LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A.5.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Com base no apurado pelo Sistema Audesp e consignado no Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame ***(doc. 06)***, houve o cumprimento dos limites/regras estabelecidos na LRF, quanto à:

- Dívida Consolidada Líquida (DCL);
- Concessões de Garantias;
- Operações de Crédito, exceto por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO);
- "Regra de Ouro" (artigo 12, § 2º da LRF e artigo 167, inciso III da CF).

Constatamos, no entanto, as seguintes ocorrências dignas de nota entre o previsto e executado com relação aos Resultados Primário e Nominal:

I - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Com base nos dados encaminhados ao Sistema Audesp, foi possível identificar que o **Resultado Primário** previsto na **LOA atualizada** apresentou-se inferior ao consignado no **Anexo de Metas da LDO**, evidenciando **incompatibilidade com a meta estabelecida**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Resultado Primário Previsto na LOA	R$ -58.718.582,34	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	R$ -6.463.059,50	
Diferença	R$ -52.255.522,84	88,9932%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

II - Análise do Resultado Nominal - Resultado Realizado X Meta da LDO

Também houve apuração de situação desfavorável entre o Resultado Nominal Realizado no exercício e a Meta da LDO, conforme demonstra abaixo:

Resultado Nominal Realizado no Exercício	R$ 11.658.911,81
Resultado Nominal Previsto no Anexo de Metas	R$ -18.717.369,41
Diferença	R$ 30.376.281,22

Foram ainda identificadas **falhas relevantes no planejamento** do órgão, já abordadas no ***item C.1.1*** deste relatório, as quais possivelmente constituem a principal causa das inconsistências observadas.

Por oportuno, constatamos ainda, ocorrências que evidenciam o **não** atendimento ao pleno exercício da competência tributária do Município (artigo 11 da LRF), conforme tratado nos ***itens A.4.1 e B.5 deste relatório***.

A.5.1.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme informado na Síntese do Apurado, com base nos dados encaminhados ao Sistema Audesp e consignado no Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame ***(doc. 06)***, houve o cumprimento dos limites estabelecidos na LRF para Despesa de Pessoal.

A.5.2. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Conforme informado na Síntese do Apurado, com base nos dados encaminhados ao Sistema Audesp ***(docs. 04 e 05)***, os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A da CF.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

A.5.3. ENSINO

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audesp e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:

QUADRO 01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, EXCETO FUNDEB (Art. 212, CF - Min 25%)			
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
01 - RECEITAS		R$ 191.823.047,04	
02 - Ajustes da Fiscalização (+/-)		R$ -	
03 - Total de Receitas de Impostos - T.R.I. (01 + 02)		**R$ 191.823.047,04**	
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO COM RECEITA DE IMPOSTOS			
04 - Educação Básica (exceto FUNDEB)		R$ 22.465.101,64	
05 - Acréscimo: Contribuição ao Fundeb (FUNDEB retido)		R$ 28.689.140,02	
06- Dedução: Ganhos de aplicações financeiras		R$ 2.952,45	
07 - Deducão: FUNDEB retido e não aplicado no retorno, conforme legislação		R$ -	
08 - Aplicação apurada até 31/12	**2024** (04+05-06-07) e (08/03)	**R$ 51.151.289,21**	**26,67%**
09 - Dedução: Restos a Pagar não pagos - recursos próprios - até 31/01.	**2025**	R$ 1.726.312,93	
10 - Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios (+/-)		R$ -	
11 - Aplicação final na Educação Básica (08 - 09 + 10) e (11/03) - Mínimo 25%		**R$ 49.424.976,28**	**25,77%**
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO			
Receita Prevista Atualizada		R$ 168.195.465,00	
Despesa Fixada Atualizada		R$ 49.644.618,17	
Índice Apurado		**29,52%**	

Fonte: *Relatório de Análises Anuais Eletrônicas (RAAE) do Sistema AUDESP.*

Confirmação do valor para a linha: Dedução: FUNDEB retido e não aplicado no retorno		
Item	**Descrição**	**Valor em R$**
1	Retenções ao Fundeb (Linha 01 - Quadro 02)	28.689.140,02
2	Receitas Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (Linha 02 - Quadr	38.547.276,33
3	**Resultado positivo entre retenção e recebimento do Fundeb - Fundo Impostos (=1-2)**	-
4	Aplicação do FUNDEB recebido no exercício (Linha 26 - Quadro 02) + a parcela diferida, empenhada e paga até 30/04 exercício seguinte (mínimo 100%)	38.363.433,91
5	**Valor positivo entre retençao e aplicação dos recursos Fundeb (=1-4)**	-
6	**Deducão: FUNDEB retido e não aplicado no retorno (=5-3)**	-

Obs.1: *Vide mais à frente explicações com relação à parcela diferida.*

Obs.2: *As Receitas do FUNDEB constante da linha 2 do quadro acima, consideram as receitas habituais (Impostos e Transferências de Impostos) e os ajustes realizados pela fiscalização no valor de R$ 113.079,82, ou seja, a soma das linhas 2 e 4 do Quadro 2. Tal ajuste foi necessário porque se verificou, conforme melhor detalhado mais à frente, que a receita lançada no exercício a título de VAAR era, na verdade, transferência de FUNDEB.*

QUADRO 02 - DEMONSTRATIVO DO FUNDEB		
FUNDEB - RETENÇÕES E RECEITAS DO EXERCÍCIO		
01 - Retenções ao Fundeb	R$ 28.689.140,02	
02 - FUNDEB - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	R$ 38.434.196,51	
03 - Rendimentos Financeiros - Impostos e Transferência de impostos	R$ 446.916,86	
04 - Ajustes da Fiscalização (+/-)	R$ 113.079,82	
05 - FUNDEB-Rec. de Impostos e Transf. de Impostos após ajustes (02 + 03 + 04)	R$ 38.994.193,19	
06 - Complementação da União - VAAF + rendimentos financeiros	R$ -	
07 - Ajustes da Fiscalização - Complementação da União - VAAF (+/-)	R$ -	
08 - Complementação da União - VAAF após ajustes (06 + 07)	R$ -	
09 - Complementação da União - VAAT + rendimentos financeiros	R$ -	
10 - Ajustes da Fiscalização - Complementação da União - VAAT (+/-)	R$ -	
11 - Complementação da União - VAAT após ajustes (09 + 10)	R$ -	
12 - Complementação da União - VAAR + rendimentos financeiros	R$ -	
13 - Ajustes da Fiscalização - Complementação da União - VAAR (+/-)	R$ -	
14 - Complementação da União - VAAR após ajustes (12 + 13)	R$ -	
15 - Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F. (05 + 08 + 11 + 14)	**R$ 38.994.193,19**	
16 - Receitas do FUNDEB - Base para Profissionais da Educação (15 - 14)	**R$ 38.994.193,19**	
FUNDEB - DESPESAS DO EXERCÍCIO		
17 - Despesas com Profissionais da Educação Básica - Min. 70% (Desconsiderado gasto com Compl. da União VAAR - Art. 212-A, XI da CF.)	R$ 34.783.998,44	
18 - Ajustes da Fiscalização (70%) (+/-)	R$ -	
19 - Despesas Líquidas - Profissionais da Educação Básica - Mínimo 70% (17 + 18) e (19/16)	**R$ 34.783.998,44**	**89,20%**
20 - Despesas Profissionais da Educação Básica com a Complementação. VAAR	R$ -	
21 - Ajustes da Fiscalização (+/-)	R$ -	
22 - Despesas Líquidas - Profissionais Educ. Básica com Compl. VAAR (20 + 21)	**R$ -**	
23 - Demais Despesas	R$ 2.356.818,41	
24 - Ajustes da Fiscalização (+/-)	-R$ 630.749,28	
25 - Total das Demais Despesas Líquidas no exercício (23 + 24)	**R$ 1.726.069,13**	
26 - FUNDEB aplicado no exercício em exame - min. 90% (19+22+25) e (26/15)	**R$ 36.510.067,57**	**93,63%**
27 - FUNDEB recebido e não aplicado no exercício - até 10% (15-26) e (27/15)	**R$ 2.484.125,62**	**6,37%**
28 - Despesas de Capital com a Complementação da União VAAT(mínimo 15%)	R$ -	
29 - Ajustes da Fiscalização - Despesas de Capital Compl. VAAT (+/-)	R$ -	
30 - Despesas de Capital Líquidas Compl. VAAT - Min. 15% (28 + 29) e (30/11)	**R$ -**	
31 - Despesas com a Compl. União VAAT na Educação Infantil	R$ -	
32 - Ajustes da Fiscalização (+/-)	R$ -	
33 - Despesas líquidas VAAT-Educ. Infantil - min. conforme IEI (31 + 32) e (33/11)	**R$ -**	

Fonte: *Demonstrativo de Aplicação com Recursos do FUNDEB – Sistema AUDESP* ***(doc. 22)*** *e ajustes VAAR (linha 04 do quadro acima – R$ 113.079,82) demonstrado mais à frente.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO

Inclusões	2024		REC. PRÓPRIOS	FUNDEB 70%	FUNDEB Demais
			R$ -		R$ -
			R$ -	R$ -	R$ -
Total das inclusões			**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Exclusões	2024				
Cancelamento de Restos a Pagar			R$ -	R$ -	R$ -
Despesas com Ensino Médio			R$ -	R$ -	R$ -
Despesas com Ensino Superior			R$ -	R$ -	R$ -
Despesas não amparadas pelo art. 70, LDB			R$ -	R$ -	R$ -
RP Próprios não pagos até 31.01 de		2025	R$ 1.726.312,93		
RP Fundeb não pagos até 30.04 de		2025		R$ -	R$ 630.749,28
Outras					
Total das exclusões			**R$ 1.726.312,93**	**R$ -**	**R$ 630.749,28**
Total dos ajustes: Inclusões – Exclusões			**R$ 1.726.312,93**	**R$ -**	**R$ 630.749,28**
Informações adicionais					
RP Próprios pagos entre 01.02.	2025	e a inspeçã	R$ 1.167.345,09		
Saldo de RP Próprios não quitados até a inspeção			R$ 558.967,84		
RP Fundeb pagos entre 01.05.	2025	e a inspeção		R$ -	R$ -
Saldo de RP Fundeb não quitados até a inspeção				R$ -	R$ 630.749,28

Fonte: *Sistema AUDESP > Portal de Controle Externo.*

RECURSOS PRÓPRIOS (mínimo 25%)

Conforme apurado pela Fiscalização, o Município aplicou **25,77%** na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o mínimo de 25%, conforme artigo 212 da CF.

FUNDEB (mínimo 90% e parcela diferida)

No exercício em análise, inicialmente verificou-se a aplicação de 95,25% dos recursos do Fundeb recebidos, observando-se o mínimo legal de 90%. Restou, entretanto, o montante de R$ 1.853.376,34 como parcela diferida, a ser empenhada e paga em 2025.

Ocorre que, em 31/12/2024 estavam inscritos em Restos a Pagar do FUNDEB o total de R$ 1.479.729,09, sendo R$ 658.327,33 (FUNDEB 70%)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

e R$ 821.401,76 (FUNDEB Demais Despesas)[23] e, conforme pudemos constatar, ***até 30/04/2025 permaneciam pendentes de pagamento R$ 630.749,28 (FUNDEB Demais Despesas)***[24]. Por esse motivo, procedemos à glosa do referido montante da aplicação registrada.

Verificamos, ainda, que mediante abertura de crédito adicional específico ***(doc. 33)***, foi empenhado e pago, em 2025, o valor de R$ 2.276.743,09, montante superior à parcela diferida calculada em 2024 (R$ 1.853.376,34), gerando uma **diferença a maior de R$ 423.366,75**.

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
4078/1	OR 691	3.1.90.11.01	02-265.024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	29/04/2025	948.148,47	0,00	0,00	948.148,47	948.148,47	0,00
4079/1	OR 692	3.1.90.11.01	02-268.024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	29/04/2025	946.422,75	0,00	0,00	946.422,75	946.422,75	0,00
4080/1	OR 692	3.1.90.11.01	02-268.024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	29/04/2025	3.577,25	0,00	0,00	3.577,25	3.577,25	0,00
4081/1	OR 693	3.1.90.11.01	02-269.024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	29/04/2025	376.743,09	0,00	0,00	376.743,09	376.743,09	0,00
4082/1	OR 691	3.1.90.11.01	02-265.024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	29/04/2025	1.851,53	0,00	0,00	1.851,53	1.851,53	0,00
TOTAL EM		**29/04/2025**				2.276.743,09	0,00	0,00	2.276.743,09	2.276.743,09	0,00

Apenas para elucidação, informamos que embora todos os empenhos tenham sido para pagamento de despesas de pessoal, foram contabilizados nas fichas 265, 268 e 269[25], não alterando, portanto, o percentual da aplicação com Profissionais da Educação Básica constante no Quadro 02.

Na hipótese de se considerar a totalidade da parcela diferida empenhada em 2025, o montante aplicado alcançaria 101,08% das receitas do FUNDEB, conforme demonstrado:

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Saldo de Restos a Pagar

Exercício:	2025
Ano do Empenho:	2024
Data Referência:	31/12/2024
Saldo Rec. Próprios Ensino:	R$ 2.018.483,43
Saldo Prof. da Educ. Básica:	R$ 658.327,33
Saldo Fundeb Outros:	R$ 821.401,76

23

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Saldo de Restos a Pagar

Exercício:	2025
Ano do Empenho:	2024
Data Referência:	30/04/2025
Saldo Rec. Próprios Ensino:	R$ 775.256,14
Saldo Prof. da Educ. Básica:	R$ 0,00
Saldo Fundeb Outros:	R$ 630.749,28

24

25

Cód. Aplicação - Fixo

265 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - ANO ANTERIOR

268 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior - CRECH

269 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior - PRÉ-ESCOLA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

FUNDEB RECEBIDO EM 2024 + RENDIMENTOS	**R$ 38.994.193,19 (100%)**
VALOR EMPENHADO EM 2024	R$ 37.140.816,85 (95,25%)
PARCELA DIFERIDA A SER APLICADA EM 2025 (A)	R$ 1.853.366,34 (4,75%)
PARCELA DIFERIDA EMPENHADA E PAGA EM 2025 (B)	R$ 2.276.743,09 (5,83%)
TOTAL EMPENHADO FUNDEB (EM 2024 + DIFERIDA)	**R$ 39.417.569,94 (101,08%)**
PARCELA DIFERIDA EMPENHADA A MAIOR (B – A)	**R$ 423.366,75 (1,08%)**

Todavia, ao deduzirmos os Restos a Pagar não Pagos até 30/04/2025 (R$ 630.749,28) mesmo que considerássemos a parcela diferida empenhada a maior, a aplicação efetiva seria de **99,47%.** Logo, sem esse excedente verificado/empenhado, o índice cairia para **98,38%**, conforme demonstrado a seguir:

APLICAÇÃO TOTAL NO FUNDEB CONSIDERANDO A PARCELA DIFERIDA SUPERIOR A 100%

FUNDEB RECEBIDO EM 2024 + RENDIMENTOS	**R$ 38.994.193,19 (100%)**
DESPESAS TOTAIS EMPENHADAS EM 2024 (A)	R$ 37.140.816,85 (95,25%)
PARCELA DIFERIDA EMPENHADA E PAGA ATÉ 31/04/2025 (B)	R$ 2.276.743,09 (5,83%)
RESTOS A PAGAR NÃO PAGOS ATÉ 31/04/2025 (C)	R$ 630.749,28
TOTAL APLICADO FUNDEB (A + B) – C	**R$ 38.786.810,66 (99,47%)**
VALOR NÃO APLICADO	**R$ 207.382,53**

APLICAÇÃO TOTAL NO FUNDEB CONSIDERANDO A PARCELA DIFERIDA NO LIMITE DE 100%

FUNDEB RECEBIDO EM 2024 + RENDIMENTOS (A)	**R$ 38.994.193,19 (100%)**
DESPESAS TOTAIS EMPENHADAS EM 2024 (A)	R$ 37.140.816,85 (95,25%)
PARCELA DIFERIDA EMPENHADA E PAGA ATÉ 31/04/2025 (B)	R$ 2.276.743,09 (5,83%)
VALOR EXCEDENTE EMPENHADO E PAGO DA PARCELA ATÉ 31/04/2025 (C)	R$ 423.366,75
RESTOS A PAGAR NÃO PAGOS ATÉ 31/04/2025 (D)	R$ 630.749,28
TOTAL APLICADO FUNDEB (A + B) – (C + D)	**R$ 38.363.443,91 (98,38%)**
VALOR NÃO APLICADO	**R$ 630.749,28**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Em ambos os cenários, **<u>não se atingiu a aplicação integral dos recursos do exercício</u>**, configurando **descumprimento ao disposto no art. 25, caput e § 3º, da Lei nº 14.113/2020**.

Ressalte-se, por fim, que ao término do exercício **não** havia saldo financeiro suficiente na conta vinculada do Fundeb para a quitação dos Restos a Pagar (R$ 1.479.729,09) e para cobertura da parcela diferida (R$ 1.853.366,34), que deveriam ter sido devidamente empenhadas, liquidadas e pagas até 30/04/2025 ***(docs. 97 e 98)***[26].

(+) R$ 3.104.299,74 – Saldo financeiro conciliado em 31/12 (conta Caixa Econ.)
(+) R$ 73.413,66 - Saldo financeiro conciliado em 31/12 (conta BB)
(-) R$ 1.479.729,09 – Restos a Pagar
(-) R$ 1.853.366,34 – Parcela Diferida
(=) **R$ 155.382,03 – Insuficiência**

FUNDEB (mínimo 70% com remuneração de profissionais e VAAR)

Verificamos, após os ajustes efetuados pela Fiscalização, que houve o emprego de **89,20%** na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, dando cumprimento ao artigo 212-A, inciso XI, da CF/88 e ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

Neste percentual não são considerados os pagamentos destes profissionais com recursos da Complementação VAAR, nos termos da

[26] *conciliação AUDESP abaixo (31/12/2024):*

Município:	Ibitinga
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA
Ano Exercício:	2024
Mês de Referência:	Dezembro
Domicílio Bancário:	104: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 980-0: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 672013-5: FUNDEB EDUCA
Fonte de Recursos:	
Código de Aplicação (Parte Fixa):	
Código de Aplicação (Parte Variável):	
Saldo Total Conforme Banco:	R$ 3.982.975,71
Saldo Total Conforme Contabilidade:	R$ 3.104.299,74
Saldo Apurado Audesp:	R$ 3.104.299,74
Saldo conciliado:	R$ 3.104.299,74
Diferença na Conciliação:	R$ 0,00

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA
Ano Exercício:	2024
Mês de Referência:	Dezembro
Domicílio Bancário:	1: BCO DO BRASIL S.A. / 505-0: BANCO DO BRASIL / 16040-7: FUNDEB
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação (Parte Fixa):	260: EDUCAÇÃO - FUNDEB - RECURSOS PRÓPRIOS
Código de Aplicação (Parte Variável):	
Saldo Total Conforme Banco:	R$ 74.701,25
Saldo Total Conforme Contabilidade:	R$ 73.413,66
Saldo Apurado Audesp:	R$ 73.413,66
Saldo conciliado:	R$ 73.413,66
Diferença na Conciliação:	R$ 0,00

legislação retro citada. Ademais, **não** houve o empenhamento de valores com estes recursos, conforme tratado a seguir:

VAAR

Conforme consta na Portaria Interministerial MEC/MF n.º 13, de 23 de dezembro de 2024 ***(doc. 35)***, o município de Ibitinga **não recebeu** receita de complementação da União – VAAR em 2024.

O município consta ainda dentre os inabilitados à complementação VAAR 2024 pelo não cumprimento de condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I a V, da Lei n.º 14.113/2020 ***(doc. 36)***.

Todavia, conforme consta no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal, houve diversos lançamentos na ficha correspondente às receitas do VAAR, durante o exercício, conforme segue:

Código	Fonte de Rec.	Descrição da Receita	Conta	Agência	Banco	Data	Valor
1715.52.0.1.00.01	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	TRANSFERÊNCIAS DE REC DE COMPLEM DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	16040-7	0505-3	001	03/06/2024	103.587,76
1715.52.0.1.00.01	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	TRANSFERÊNCIAS DE REC DE COMPLEM DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	16040-7	0505-3	001	03/06/2024	9.492,06
1715.52.0.1.00.01	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	TRANSFERÊNCIAS DE REC DE COMPLEM DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	16040-7	0505-3	001	01/10/2024	1.243.181,76
1715.52.0.1.00.01	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	TRANSFERÊNCIAS DE REC DE COMPLEM DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	16040-7	0505-3	001	10/10/2024	163.896,07
1715.52.0.1.00.01	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	TRANSFERÊNCIAS DE REC DE COMPLEM DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	16040-7	0505-3	001	18/10/2024	50.135,52
1715.52.0.1.00.01	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	TRANSFERÊNCIAS DE REC DE COMPLEM DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	16040-7	0505-3	001	22/10/2024	370.363,19
1715.52.0.1.00.01	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	TRANSFERÊNCIAS DE REC DE COMPLEM DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	16040-7	0505-3	001	29/10/2024	1.098.324,41
1715.52.0.1.00.01	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	TRANSFERÊNCIAS DE REC DE COMPLEM DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	16040-7	0505-3	001	30/10/2024	100.561,74
1715.52.0.1.00.01	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	TRANSFERÊNCIAS DE REC DE COMPLEM DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	16040-7	0505-3	001	04/11/2024	-1.243.181,76
1715.52.0.1.00.01	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	TRANSFERÊNCIAS DE REC DE COMPLEM DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	16040-7	0505-3	001	04/11/2024	-163.896,07
1715.52.0.1.00.01	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	TRANSFERÊNCIAS DE REC DE COMPLEM DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	16040-7	0505-3	001	04/11/2024	-50.135,52
1715.52.0.1.00.01	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	TRANSFERÊNCIAS DE REC DE COMPLEM DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	16040-7	0505-3	001	04/11/2024	-370.363,19
1715.52.0.1.00.01	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	TRANSFERÊNCIAS DE REC DE COMPLEM DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	16040-7	0505-3	001	04/11/2024	-1.098.324,41
1715.52.0.1.00.01	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	TRANSFERÊNCIAS DE REC DE COMPLEM DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	16040-7	0505-3	001	04/11/2024	-100.561,74
							113.079,82

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Requisitamos então, que a Origem demonstrasse o efetivo recebimento da complementação VAAR ***(doc. 91)***, com cópia do extrato bancário demonstrando as entradas financeiras, contudo, não foram apresentados os extratos bancários em desatendimento à requisição, sendo encaminhado apenas o **doc. 89, fls. 2 a 9**, sem mencionar a fonte, constando ali parcelas identificadas como sendo da complementação VAAR, que teriam ingressado em 30/04/2024, no valor de R$ 9.492,06 e em 31/01/2024, no valor de R$ 103.587,76. Somando-se estas duas parcelas, chegamos ao total de R$ 113.079,82, mesmo valor resultante dos diversos lançamentos efetuados na ficha do VAAR durante o exercício.

Em consulta aos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil[27] fizemos a checagem destes valores, sendo encontrado nos extratos de janeiro e abril ***(doc. 39)***, lançamentos com a seguinte descrição:

31/01/2024	-	-	COTA DAF - CREDITO	103.587,76
30/04/2024	-	-	COTA DAF - CREDITO	9.492,06

Note-se que a identificação da transferência como **"COTA"** pode significar que o valor transferido é uma cota financeira, ou seja, um limite de recursos disponibilizado para um determinado período. Já a identificação **"DAF"** se refere à Diretoria de Administração Financeira, uma subunidade da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Assim, a se basear exclusivamente por essas informações, não há evidências de que tais transferência se refiram a recursos VAAR.

Também não identificamos que o município de Ibitinga tenha recebido VAAT e VAAF. Desta forma, por não se enquadrarem em nenhuma destas complementações, procedemos ao ajuste na receita do Fundeb, incorporando o valor de R$ 113.079,82 à receita de impostos.

Com relação às **despesas**, afirmou a Origem que teriam sido utilizadas para pagamento de pessoal, juntamente com os recursos do Fundeb, sem mencionar os empenhos envolvidos ***(doc. 89, fl. 01)***. Desta forma, como se verifica, a própria Origem não fez distinção entre o que seria despesa do Fundeb e o que seria despesa da complementação VAAR, não contabilizando a despesa em códigos próprios, mesmo tendo considerado a receita como tal.

[27] https://www.bb.com.br/site/setor-publico/transferencias-constitucionais/extrato-de-contas-do-fundeb/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Sendo assim, para o cálculo de aplicação com recursos do Fundeb, consideramos tanto a receita quanto a despesa de R$ 113.079,82 juntamente com os valores principais do Fundeb.

VAAT

A rede municipal não recebeu recursos da complementação VAAT no exercício em exame.

ALERTAS DO SISTEMA AUDESP

Com base no artigo 59, § 1º, inciso V, da LRF, foi o Município alertado tempestivamente por 9 (nove) vezes[28] sobre possível não atendimento dos mínimos constitucionais e legais da Educação ***(doc. 07)***.

A.5.3.1. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE ENSINO / FUNDEB / CONTROLE SOCIAL

Observado o histórico de ocorrências e a relevância, foi constatado o que segue.

ENSINO - Verificações		
01	Nos exames, sob amostragem, foram identificados valores despendidos com inativos da educação básica incluídos nos mínimos constitucionais e legais do Ensino?	Não
02	Ao final do exercício, as contas bancárias que receberam os repasses decendiais previstos no artigo 69, § 5º, da LDB, tinham saldo para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar até o limite de 25% da receita de impostos?	Sim[29]
03	O Município cumpriu o piso nacional do magistério público da educação básica para o exercício em exame (piso nacional foi de R$ 4.580,57 para 2024 – 40 horas semanais), definido com base na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008?	**Não**
04	Foi constatada adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental, para a inclusão de conteúdo sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, previsto no artigo 26-A da Lei nº 9.394/1996?	Sim
05	Nos exames, sob amostragem, foram constatados dispêndios irregulares dos recursos financeiros do salário-educação durante o exercício?	Não
06	Ao final do exercício em exame, havia um saldo significativo de recursos financeiros do salário-educação, evidenciando a falta de aplicação constante dessa verba?	Não

[28] *Relatórios de Alerta dos meses de janeiro, fevereiro, março, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro.*

[29] *Mesmo se todo o saldo de restos a pagar não fosse pago, a aplicação seria superior a 25%.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Item 03: A remuneração dos profissionais do magistério é regida pelo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que estabelece diferentes faixas salariais conforme o nível de formação dos servidores.

Embora grande parte dos profissionais tenha recebido valores compatíveis com o piso nacional — especialmente aqueles com formação em nível superior, houve casos em que o valor mínimo estabelecido não foi alcançado, especialmente para servidores que eventualmente se encontram na faixa 1 (nível médio), que recebe R$ 1.922,82 por 20 horas, ou seja, o proporcional para 40 horas seria R$ 3.845,64, **abaixo**, portanto, do **piso nacional**, conforme escala de salários/vencimentos da Classe docente ***(doc. 37, fls. 13 e 14)***.

FUNDEB - Verificações		
01	A conta corrente vinculada ao Fundeb (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal), que recebe os repasses do Fundo, é de **titularidade do órgão responsável pela educação**, nos termos do artigo 69, § 5º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, c/c artigo 21, § 7º, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
02	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas evidências de despesas executadas **não exclusivamente** na conta bancária vinculada ao Fundeb? ***Obs**.: esta análise não considera a permissão de contas específicas abertas em instituições financeiras com contratos para gestão folha de pagamento de servidores, nos termos do artigo 21 caput e §§ 9º e 10º da Lei nº 14.113/2020.*	**Sim**
03	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas transferências para conta(s) bancária(s) destinada(s) ao adimplemento da folha de pagamento de servidor(es), com ao menos uma das seguintes inconformidades: **i) não exclusividade** da conta para a movimentação do Fundeb;	**Sim**
04	Nos exames, sob amostragem, foram constatados registros de despesas do Fundeb (Fundeb-Impostos, VAAT, VAAR e parcela diferida para o exercício sob análise), em desacordo com os códigos de aplicação estabelecidos pelo Sistema Audesp?	Não[30]
05	O Município disponibilizou as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do artigo 163-A da CF e do artigo 38, *caput*, da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAT para o exercício seguinte ao ora em exame?	Sim[31]
06	O Município atendeu às condicionalidades legais, em face do artigo 14, *caput*, da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAR para o exercício seguinte ao ora em exame?	**Não**[32]
07	Houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019?	Sim

[30] *No entanto, caso venha a ficar comprovado que o valor de R$ 113.079,82 realmente se refere a receitas do VAAR recebidas em 2024, as despesas teriam sido registradas nos códigos de aplicação incorretos.*

[31] *https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/vaat/ListafinalhabilitaoVAAT202531agosto2024.pdf*

[32] *https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/2025-1/RedesinabilitadaspormotivoVAARFundeb2025.pdf*

FUNDEB - Verificações		
08	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas despesas decorrentes do serviço de psicologia educacional e/ou de serviço social na rede pública escolar custeadas, irregularmente, com recursos do Fundeb 70%?	Não

Quanto às ocorrências retro elencadas, registramos que:

Itens 02 e 03 - Constatamos que as despesas com o Fundeb **não** foram executadas exclusivamente na conta vinculada, tendo sido verificadas transferências para outras contas-correntes, em descumprimento ao preceituado no artigo 21, *caput*, da Lei nº 14.113/2020, regulamentado pelo artigo 17 do Decreto nº 10.656/2021, haja vista que foi constatado que os recursos do Fundeb foram recebidos na conta do Banco do Brasil n.º 16040-7 ***(extratos no doc. 39)***, sendo as receitas transferidas para a conta da Caixa Econômica n.º 672013-5 ***(extratos no doc. 38)***, sendo esta última não só utilizada para os pagamentos, mas também realizando outras transferências para diversas contas da Prefeitura[33] e também recebendo transferências, conforme extratos juntados no **doc. 38** e análises no Razão Analítico fornecido pela Prefeitura, por meio do qual destacamos as seguintes transações, como exemplo:

DATA	UG	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
11/01/2024	1	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS ORIG:672013-5 DE ST:24-6	0,00	252.824,98
15/01/2024	1	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS ORIG:672013-5 DE ST:73.013-0	0,00	26.384,86
05/02/2024	1	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS ORIG:672013-5 DE ST:30502-6	0,00	462.222,42
07/03/2024	1	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS ORIG:672013-5 DE ST:180088-4	0,00	138.513,96
01/04/2024	1	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS ORIG:672013-5 DE ST:180088-4	0,00	26.604,39
08/04/2024	1	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS ORIG:672013-5 DE ST:52-1	0,00	813,25

[33] *Conforme consulta à Conciliação Bancária do Sistema Audesp, as contas para as quais identificamos transferências oriundas da conta do Fundeb são as seguintes:*

Domicílio Bancário:	104: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 980-0: CAIXA FEDERAL / 24-6: IPTU
Domicílio Bancário:	1: BCO DO BRASIL S.A. / 505-0: BANCO DO BRASIL / 73013-0: FPM
Domicílio Bancário:	341: ITAÚ UNIBANCO S.A. / 6612-0: BANCO ITAU / 30502-6: CONTA SALARIO
Domicílio Bancário:	1: BCO DO BRASIL S.A. / 505-0: BANCO DO BRASIL / 180088-4: ICMS
Domicílio Bancário:	104: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 980-0: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 52-1: MOVIMENTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Ressalte-se ainda, que a rede municipal possui contrato com instituição financeira diversa do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal para o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação básica em efetivo exercício (Conta salário no Banco Itaú[34]).

Constatamos, todavia, que o Órgão **não** providenciou **naquela instituição** conta única e específica, para recebimento dos recursos do Fundeb, conforme previsto no §§ 9º e 10 do artigo 21 da Lei nº 14.113/2020 e orientação prevista nas Portarias FNDE[35] nº 807, de 29 de dezembro de 2022[36], Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022[37], e Comunicado SDG nº 66, de 04 de dezembro de 2023[38], sendo a **conta salário nº 30502-6**, utilizada para o pagamento de todos os servidores da Prefeitura Municipal e não apenas para os que recebem com recursos do FUNDEB.

Verificamos ademais, que durante o trâmite do Pregão Eletrônico n.º 087/2024, foi questionado pelo banco Itaú e respondido pela Origem o que segue ***(doc. 92),*** acerca da conta específica:

> **DO FUNDEB:**
> **15)** Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, que hoje está vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para a conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.
>
> R. Sim.

No entanto, como pudemos verificar, não há uma conta específica no Banco Itaú para o gerenciamento da folha de pagamento dos profissionais da educação básica.

Item 06 - A rede municipal não se habilitou, no exercício em exame, à Complementação da União **VAAR** de 2025, tendo em vista o não atendimento às seguintes condicionalidades:

---

[34] *Contrato n.º 99/2024 (Pregão Eletrônico n.º 87/2024)* ***- Doc. 96***
341: ITAÚ UNIBANCO S.A. / 6612-0: BANCO ITAU / 30502-6: CONTA SALARIO

[35] *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*

[36] *Portaria FNDE nº 807/2022*

[37] *Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022*

[38] *Comunicado SDG nº 66/2023*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

- *Descumprimento do disposto no artigo 14, § 1º, III, da Lei nº 14.113/2020, relativamente à redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades.*

CONTROLE SOCIAL - Verificações		
01	Sob amostragem, foram constatadas divergências na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS em relação ao estabelecido no artigo 34, IV e § 1º, da Lei nº 14.113/2020?	Não
02	Foi constatado, nos exames sob amostragem, que algum membro estava em condição de impedimento no Conselho, nos termos do artigo 34, §5º da Lei nº 14.113/2020?	Não
03	O gestor do Fundo exerceu, no exercício em exame, o cargo de Presidente do Conselho (artigo 34, § 6º, da Lei nº 14.113/2020)?	Não
04	Foi elaborado parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo (artigo 33, § 2º, I, da Lei nº 14.113/2020)?	**Parcial**
05	Foram constatadas evidências de que o Conselho supervisionou o censo escolar anual, conforme artigo 33, § 2º, II, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
06	Foram constatadas evidências de que o Conselho supervisionou a elaboração da proposta orçamentária anual, conforme artigo 33, § 2º, II, da Lei nº 14.113/2020?	**Não**
07	Foram constatadas evidências de que o Município **não** garantiu infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos (artigo 33, §4º, da Lei nº 14.113/2020)?	Não

Item 04: Não há parecer anual, mas Ofícios encaminhados ao Prefeito trimestralmente, mencionando que o Conselho dá parecer favorável em relação às aplicações e gastos realizados com recursos do FUNDEB no trimestre ao qual o Ofício se refere ***(doc. 41)***. A forma utilizada denota que o Conselho vem acompanhando as aplicações dos recursos do FUNDEB ao ponto de dar "parecer favorável" a elas no período analisado (trimestre), cumprindo o objetivo de acompanhamento e análise do mérito da aplicação dos recursos.

Porém, a lei exige que o registro dos trabalhos e a decisão acerca da aplicação dos recursos do Fundo se materialize através de "pareceres", não sendo o "ofício" a forma adequada de expressar/registrar as decisões do Conselho, mas de tão somente cientificar a autoridade do que constou anteriormente do parecer exarado ou mesmo para encaminhá-lo a ela, já que o ofício é uma comunicação formal e através do qual se estabelece um diálogo entre autoridades e instituições, tendo como objetivo tratar de assuntos de interesse público, solicitar informações, fazer convites, dar ciência de decisões ou prestar esclarecimentos.

Item 06: Vide declaração acostada ao **doc. 40**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

A.5.4. SAÚDE

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audesp e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:

Art. 7º, da LC nº 141/2012	R$	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	44.303.741,02	23,90%
DESPESA LIQUIDADA (mínimo 15%)	44.264.287,76	23,88%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	43.886.273,59	23,67%

Fonte: *Relatório de Instrução – Sistema Audesp* ***(doc. 06)****.*

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao mínimo, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

A.5.4.1. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE

Observado o histórico de ocorrências e a relevância, foi constatado o que segue.

Verificações		
01	O Conselho aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Quinta Diretriz, inciso XIV, da Resolução MS/CNS nº 453/2012?	**Não**

Embora formalmente requisitado, não houve demonstração documental pela Origem de que a proposta orçamentária anual da saúde foi aprovada pelo Conselho, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na LDO.

A.6. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Dos exames realizados, anotamos o que segue.

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial – utilização da fixação efetuada para legislaturas anteriores.	R$ 7.600,00	R$ 8.950,00	R$ 17.800,00
RGA 2017: Não houve	R$ 7.600,00	R$ 8.950,00	R$ 17.800,00
(+) 2,76% = RGA 2018 em 01/05/2018 – Lei Municipal nº 4.654/2018.	R$ 7.809,76	R$ 9.145,64	R$ 18.291,28
(+) 4,94% = RGA 2019 em 01/05/2019 – Lei Municipal nº 4.859/2019.	R$ 8.195,56	R$ 9.597,43	R$ 19.194,86
(+) 2,37% = RGA 2020 em 01/02/2020 – Lei Municipal nº 5.011/2020.	R$ 8.389,79	R$ 9.824,89	R$ 19.649,78
RGA 2021: Não houve	R$ 8.389,79	R$ 9.824,89	R$ 19.649,78
Valor do subsídio após liminar e julgamento da ADI nº 2273804-51.2021.8.26.0000	R$ 8.195,56	R$ 9.597,43	R$ 19.194,86
RGA 2022: Não houve	R$ 8.195,56	R$ 9.597,43	R$ 19.194,86
RGA 2023: Não houve	R$ 8.195,56	R$ 9.597,43	R$ 19.194,86
RGA 2024: Não houve	R$ 8.195,56	R$ 9.597,43	R$ 19.194,86

Fonte: *Relatório do exercício de 2023* ***(TC-004428.989.23)*** *e dados prestados ao Sistema Audesp* ***(doc. 42)****.*

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, inciso V, da CF?	Sim[39]
02	Foi concedida Revisão Geral Anual (RGA) no exercício analisado?	Não
03	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prejudicado
04	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Prejudicado
05	Sob amostragem, foram constatados pagamentos maiores que os fixados/revisados?	Não
06	Sob amostragem, foram constatadas evidências de apresentação das declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, atualizada pela Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa)?	Sim
07	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos irregulares?	Prejudicado[40]

[39] *Não houve nova fixação para o exercício em exame. A iniciativa da lei fixatória foi analisada em exercícios precedentes.*

[40] *Não foram constatadas situações de acúmulo.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

A.7. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A.7.1. RESTRIÇÕES DA LRF

Preliminarmente, registramos que, nos aspectos relevantes, não constatamos ocorrências e/ou divergências dignas de nota nas apurações consignadas no Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame, quanto às restrições de último ano de mandato ***(doc. 06)***.

DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DO MANDATO

Quanto à **DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DO MANDATO,** não houve aumento da taxa, cumprindo o artigo 21, inciso II, da LRF ***(doc. 06, fl. 06, item 2.14)***.

DESPESAS ASSUMIDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES

Quanto às **DESPESAS ASSUMIDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES,** constatamos suficiente disponibilidade para sua cobertura, nos termos do artigo 42 da LRF ***(doc. 06, fls. 06 e 07, item 2.15)***.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (ARO)

No exercício em análise, não constatamos evidências de que o Município tenha realizado Operação de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO). ***Doc. 06, fl. 07, item 2.16***.

A.7.2. RESTRIÇÕES DA LEI ELEITORAL (LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS

Por amostragem, **não** constatamos evidências de que o Órgão tenha criado programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais, no exercício em análise.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Por amostragem, **não** constatamos evidências de que o Município, a partir de seis de julho, tenha empenhado gastos de publicidade institucional vedados pelo artigo 73, inciso VI, alínea "b", da Lei Eleitoral.

DESPESAS COM PUBLICIDADE NO PRIMEIRO SEMESTRE

No primeiro semestre do exercício em exame, as despesas **empenhadas** com publicidade[41] do Órgão, incluindo as respectivas entidades da administração indireta **excederam** a seis vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos três exercícios anteriores, desatendendo ao artigo 73, VII da Lei Eleitoral, conforme quadro abaixo:

UR	Município	Poder	Despesa Empenhada 1º Sem./2024 - 33903988 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6 vezes média mensal de 2021 a 2023 corrigida IPCA (33903988 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA)	Despesa 2024 em relação à média dos anos anteriores
UR-13	Ibitinga	EXECUTIVO	377.463,10	271.901,71	Maior

Fonte: *Relação de Empenhos de 2021 a 2024 com valores corrigidos* ***(Doc. 43)****.*

ALTERAÇÕES SALARIAIS

Por amostragem, **não** constatamos evidências de que, a partir de nove de abril, as alterações remuneratórias excederam à inflação do período, (artigo 73, VIII da Lei Eleitoral).

[41] "Eleições 2020 [...] Conduta vedada. Teto de gastos. Publicidade dos órgãos públicos. Ano eleitoral. Art. 73, VII, da Lei nº 9.504/97. [...] 2. Sob a perspectiva da reserva legal proporcional, devem ser entendidas como despesas com publicidade dos órgãos públicos, na forma do art. 73, VII, da Lei nº 9.504/97, as verbas destinadas ao anúncio de programas, bens, serviços, campanhas e obras públicas, excluído do alcance da norma o montante despendido com publicações na imprensa oficial para divulgação de editais, contratos públicos e demais atos de praxe ao funcionamento ordinário da Administração Pública, os quais não estão sujeitos a vedação durante o período eleitoral (art. 73, VI, b, da Lei das Eleições), por não se enquadrarem no conceito de atos de caráter publicitário. [...]" (Ac. de 20.10.2022 no REspEl nº 060037066, rel. Min. Carlos Horbach.). Disponível em: https://www.tse.jus.br/jurisprudencia/jurisprudencia-por-assunto. Acesso em: 27 jan. 2025.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

PERSPECTIVA B: DEMAIS ASSUNTOS OBJETO DO PLANEJAMENTO

B.1. CONTROLE INTERNO

No período analisado, foram identificadas as seguintes ocorrências dignas de nota:

As atribuições do Sistema de Controle Interno estão regulamentadas pela Lei Complementar nº 221/2022 ***(Doc. 44)***, em conformidade com os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 54, parágrafo único, e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e artigos 32 e 35 da Constituição Estadual.

Durante todo o exercício de 2024, a função gratificada de Controlador Interno foi exercida pelo Sr. Luciano Rodrigo Furco, conforme Portaria nº 14.381/2022 ***(Doc. 44, fl. 2)***.

Conforme registrado nos relatórios de acompanhamento do 1º e 2º quadrimestres, embora o Controle Interno elabore relatórios quadrimestrais, sua emissão não ocorre com a celeridade necessária para permitir a pronta correção das falhas apontadas. Por esse motivo, durante a fiscalização do 2º quadrimestre, foi possível analisar apenas o relatório referente ao 1º quadrimestre, entregue à época.

Em nova oportunidade, ao examinar o relatório de encerramento do exercício de 2024 ***(doc. 45)***, constatamos a repetição das mesmas deficiências verificadas na análise do 1º quadrimestre. O documento apresenta verificações superficiais e meramente formais, sem análise detalhada, ainda que por amostragem, dos processos conduzidos pela Administração. Limita-se a compilar, de forma expositiva, dados fornecidos pela Contabilidade, sem avaliar o cumprimento das metas estabelecidas ou a legalidade dos atos praticados, configurando atendimento parcial aos artigos 31 e 74 da Constituição Federal.

Também não apresenta informações sobre o monitoramento da qualidade dos serviços públicos efetivamente prestados à população nas áreas de educação, saúde, assistência social, obras, entre outras, deixando de evidenciar a eficácia e a eficiência da gestão municipal.

Ainda, com relação às medidas adotadas, ou não, por parte do Chefe do Poder Executivo em relação às recomendações emitidas pelo controle interno, nos foi apresentado o ***doc. 46***, em que apenas demonstra a ciência da responsável pelas contas de 2024 com relação às recomendações

exaradas durante o exercício de 2024 e uma medida adotada pelo atual responsável com relação à CIP.

Conclui-se, assim, que, embora produza relatórios periódicos, o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ibitinga não cumpre integralmente as disposições dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, bem como do Comunicados SDG nº 17/2020.

As fragilidades acima apontadas comprometem a efetividade do Sistema de Controle Interno, em afronta aos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo 35 da Constituição Estadual; artigos 54, parágrafo único, e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte.

B.2. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Face ao previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), sob amostragem, constatamos o seguinte:

VERIFICAÇÕES				
Item	**Descrição**	**Dimensão IEG-M**	**Quesito IEG-M**	**Atendimento**
01	CUMPRIU o prazo legal para publicação (ou divulgação) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO?	-	-	Sim
02	Sob amostragem, há evidências de dados relativos à transparência na gestão fiscal divulgados **não** na página eletrônica do Município, como: PPA, LDO e LOA; Balanços do exercício; Parecer Prévio do TCE; Prestação de contas do ano anterior; Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	I-FISCAL	18 e 18.1	**Parcial**
03	Sob amostragem, há evidências da **não** divulgação das: receitas arrecadadas (categoria econômica, origem, espécie, desdobramento, tipo, valor previsto, valor arrecadado, data de arrecadação e recursos extraordinários) e das despesas executadas (valores empenhados, liquidados e pagos; nº do processo / empenho; classificação completa da despesa (unidade orçamentária, função, subfunção, categoria, grupo, modalidade, elemento, subitem e fonte de recurso); favorecido pelo pagamento; modalidade e nº da licitação; bem fornecido ou serviço prestado) em tempo real?	I-FISCAL	19, 19.1, 20 e 20.1	**Parcial**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

04	Sob amostragem, há evidências da **não** divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público, contendo dados sobre os vencimentos, descontos, indenizações e valor líquido?	I-FISCAL	21	Não
05	Sob amostragem, há evidências da **não** divulgação de diárias / adiantamentos e passagens por nome de favorecido e constando: data, destino, cargo e motivo de viagem?	I-FISCAL	22	Não
06	O Município regulamentou a Lei de Acesso à Informação? (Lei Federal n° 12.527/2011, artigo 45)?	I-GOV-TI	04	Sim
07	Sob amostragem, há evidências de que a Prefeitura mantém *site* na internet com informações **não** atualizadas periodicamente? Exemplos: notícias, comunicados, calendário com datas importantes, informação sobre tributos, eventos, diário oficial, telefones, endereços, concursos, dentre outros.	I-GOV-TI	06	Não
08	Sob amostragem, há evidências de que o site **não** contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que, efetivamente, permita o acesso à informação?	I-GOV-TI	06.1	Não
09	Sob amostragem, há evidências de que o site **não** possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?	I-GOV-TI	06.2	Não
10	O acesso à página/Portal de Transparência independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários?	I-GOV-TI	-	Sim
11	O site disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?	I-GOV-TI	06.3	**Não**
12	Sob amostragem, há evidências de que site **não** disponibiliza acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência?	I-GOV-TI	06.4	Não
13	A Prefeitura disponibiliza no site o Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC (Lei nº 12.527/11)?	I-GOV-TI	07	**Não**
14	Sob amostragem, há evidências de que a solicitação por meio do e-SIC **não** é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?	I-GOV-TI	07.1	Prejudicado
15	Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?	I-GOV-TI	07.2	Prejudicado
16	Sob amostragem, há evidências de que o site **não** fornece informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados?	-	-	**Parcial**
17	Sob amostragem, há evidências de que o site **não** disponibiliza acesso aos Decretos e demais atos do Executivo de efeitos externos?	-	-	**Sim**

Fonte: *Portal da Prefeitura de Ibitinga: https://www.ibitinga.sp.gov.br/, acesso em 12/08/2025; Portal da Transparência: http://164.163.52.93:8079/transparencia/, acesso 12/08/2025.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Item 02: Não disponibiliza o Parecer prévio do TCE e a prestação de contas do exercício anterior;

Item 03: Não são divulgadas em tempo real a Espécie, Tipo e Valor Previsto das receitas;

Em consulta realizada em 12/08/2025, constatamos que não haviam sido divulgadas as despesas realizadas a partir de 08/08/2025, demonstrando, portanto, que a divulgação não é realizada em tempo real.

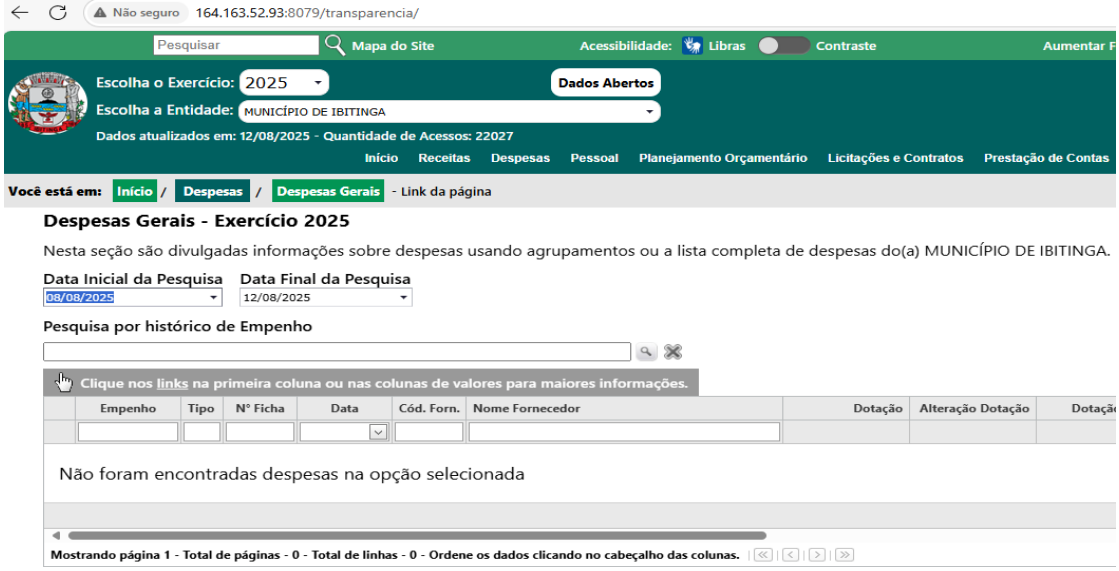

Item 11: Há no Portal da Transparência um *link* denominado "Perguntas Frequentes", porém, este se limita a tratar especificamente do Acesso à Informação, sem qualquer abordagem de outros temas de interesse geral da sociedade/população. No site da Prefeitura não há nada relacionado às perguntas mais frequentes da sociedade;

R. Dr. Euclides da Cunha Viana, 551
Araraquara/SP | CEP 14801-096
www.tce.sp.gov.br
(16) 3331-0660
@tcesp tcespoficial
tcesp tcesp-rss

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

<u>Item 13:</u> Embora exista um link do e-Sic no *site* oficial da Prefeitura ***(tela 01)***, ao clicar no mesmo, somos direcionados para o Portal da Transparência ***(tela 02)***. Já na tela do Portal, não há possibilidade de envio de pedido de informações ou documentos, mas apenas acesso ao conteúdo disponibilizado pelo próprio Portal.

Ainda, constatamos que dentro do Portal da Transparência, na aba Acesso à Informação, ao clicar na opção e-SIC abre uma tela de erro ***(tela 03)***.

Tela 01

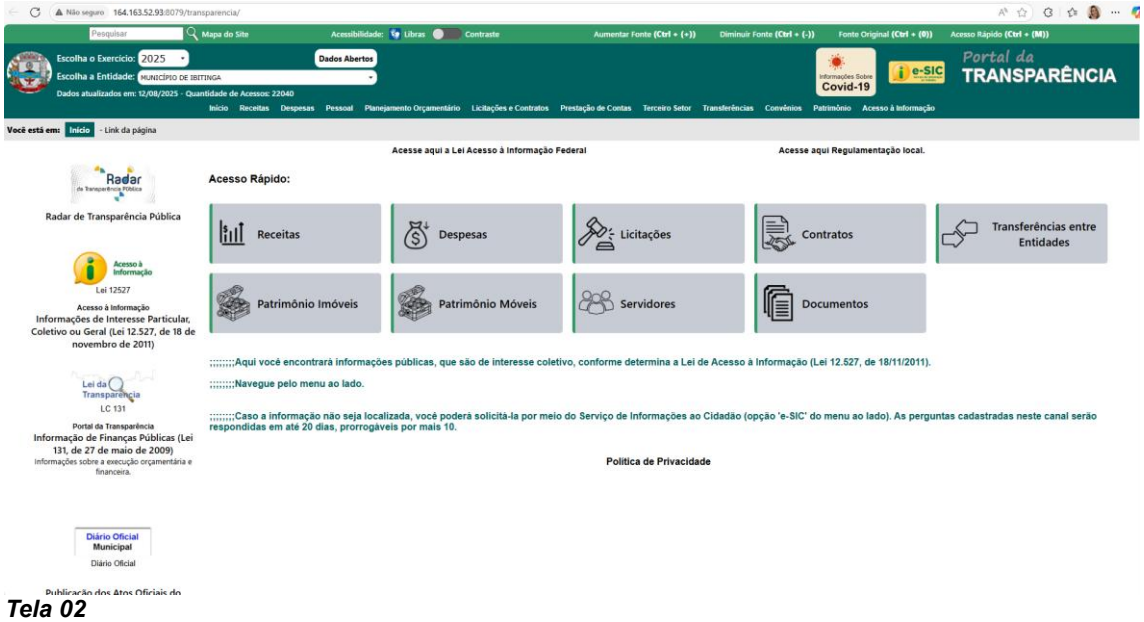

Tela 02

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

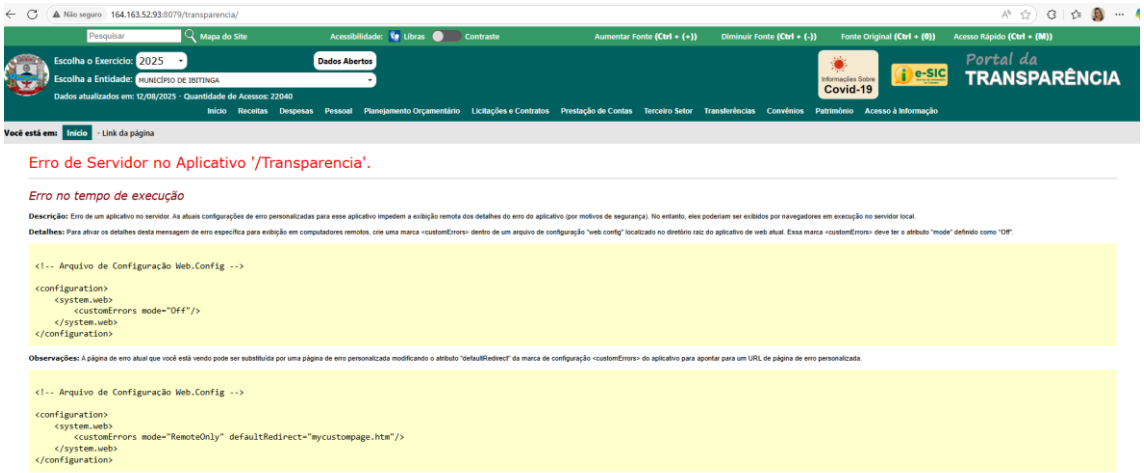

Tela 03

<u>Item 16:</u> Não foram disponibilizados os contratos celebrados;

<u>Item 17:</u> Embora haja no *site* da Prefeitura um ícone “Decretos e Portarias”, ao clicar no mesmo é gerada a mensagem: “NÃO HÁ RESULTADOS”, conforme tela abaixo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

B.3. OBRAS PARALISADAS

Consoante informado no Painel de Obras Públicas[42] desta Corte, cuja data base atual é 28/04/2025, não há obras paralisadas no município, mas apenas 2 obras atrasadas.

Por amostragem, considerando a relevância e materialidade, **não** constatamos divergências relevantes nos dados encaminhados.

Todas as obras que estavam atrasadas durante o 2º Quadrimestre de 2024 foram concluídas ***(doc. 47)***.

B.4. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Nos exames efetuados, sob amostragem, não constatamos que o Município de Ibitinga tenha recebido **Transferências Especiais Estaduais,** no exercício em análise. Também não constatamos a existência de saldo financeiro de exercícios anteriores[43].

Já quanto às **Transferências Especiais Federais**, constatamos tanto o recebimento no exercício de 2024 como saldo de emendas recebidas no exercício anterior (2023), conforme segue:

- **2023**

Detalhamento Emendas Especiais (Pix) - Fonte: CGU					
autor	nomeFavorecido	fase	data	documentoResumido	valor
3052 - BALEIA ROSSI	MUNICIPIO DE IBITINGA	Pagamento	11/12/2023	2023OB812685	200.000,00
3928 - CARLA ZAMBELLI	MUNICIPIO DE IBITINGA	Pagamento	02/10/2023	2023OB810485	300.000,00

Receitas para despesas de capital (Federal) das Emendas Especiais recebidas no exercício anterior

Saldo ex. anterior	Repasses do exercício analisado	Rendimentos fin. do ex. analisado	Despesas de Capital	Saldo ex. analisado
R$ 620.530,95	R$ -	R$ 44.823,31	R$ 300.000,00	R$ 365.354,26

Fonte: *Conciliação Bancária (Sistema Audesp); Empenho 5564/2024* ***(Despesa de capital – Doc. 54)*** *e Extratos bancários da conta investimento para fazer frente ao saldo em banco.*

---

[42] ***Fonte***: *https://www.tce.sp.gov.br/paineldeobras. Acesso em 12 de agosto de 2025.*

[43] *Embora o relatório de contas do exercício anterior tenha trazido a informação de que o município havia recebido Transferências Especiais Estaduais num total de R$ 700.000,00 naquele exercício, verificamos que tais transferências não são especiais, conforme dados obtidos via Porta BI* ***(Doc. 48)****. Desta forma, deixamos de acompanhá-las.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

OBS.: *No Saldo do exercício anterior foi considerada uma emenda de R$ 100.000,00 recebida em 2022 e ainda não utilizada* ***(conta 672014-3)****, cujo saldo em conta ao final de 2023 era de R$ 113.253,73*[44] *e em 2024 de R$ 122.702,92*[45]*. Desta forma, temos que o rendimento de aplicação no exercício de 2024, relativo a esta conta específica foi de* ***R$ 9.449,19****. Frise-se que em consulta ao Razão Analítico fornecido pela Origem, não encontramos nenhum pagamento oriundo desta conta.*

Além dessa, foram consideradas as duas emendas relacionadas no quadro anterior, de R$ 200.000,00 e R$ 300.000,00, repassadas em dezembro e outubro de 2023, respectivamente, cujos recursos são movimentados em uma mesma conta ***(conta 672015-1)****, que em 31/12/2023 contava com o saldo de R$ 507.277,22*[46] *e em 31/12/2024 com o saldo de R$ 242.651,34*[47]*.*

44

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA
Ano Exercício:	2023
Mês de Referência:	Dezembro
Domicílio Bancário:	104: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 980-0: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 672014-3: TRANSF ESP FEDER
Fonte de Recursos:	
Código de Aplicação (Parte Fixa):	
Código de Aplicação (Parte Variável):	
Saldo Total Conforme Banco:	R$ 113.253,73
Saldo Total Conforme Contabilidade:	R$ 112.472,33
Saldo Apurado Audesp:	R$ 112.472,33
Saldo conciliado:	R$ 112.472,33
Diferença na Conciliação:	R$ 0,00

45

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA
Ano Exercício:	2024
Mês de Referência:	Dezembro
Domicílio Bancário:	104: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 980-0: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 672014-3: TRANSF ESP FEDER
Fonte de Recursos:	
Código de Aplicação (Parte Fixa):	
Código de Aplicação (Parte Variável):	
Saldo Total Conforme Banco:	R$ 122.702,92
Saldo Total Conforme Contabilidade:	R$ 121.814,00
Saldo Apurado Audesp:	R$ 121.814,00
Saldo conciliado:	R$ 121.814,00
Diferença na Conciliação:	R$ 0,00

46

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA
Ano Exercício:	2023
Mês de Referência:	Dezembro
Domicílio Bancário:	104: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 980-0: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 672015-1: TRANSF ESPECIAL
Fonte de Recursos:	
Código de Aplicação (Parte Fixa):	
Código de Aplicação (Parte Variável):	
Saldo Total Conforme Banco:	R$ 507.277,22
Saldo Total Conforme Contabilidade:	R$ 500.000,00
Saldo Apurado Audesp:	R$ 500.000,00
Saldo conciliado:	R$ 500.000,00
Diferenca na Conciliacão:	R$ 0.00

47

Conforme informado pela Origem e verificado por esta fiscalização, o único empenho pago com recursos destas 3 emendas em 2024 foi o de nº 6654/2024 ***(Doc. 54)****, no valor de R$ 300.000,00.*

Conforme extrato da conta investimento, constatamos rendimento de ***R$ 35.374,12*** *em 2024, na conta nº 672015-1.*

➢ **2024**

Detalhamento Emendas Especiais (Pix) - Fonte: CGU					
autor	nomeFavorecido	fase	data	documentoResumido	valor
3052 - BALEIA ROSSI	MUNICIPIO DE IBITINGA	Pagamento	03/07/2024	2024OB001494	1.000.000,00
3928 - CARLA ZAMBELLI	MUNICIPIO DE IBITINGA	Pagamento	03/07/2024	2024OB002313	500.000,00

Receitas para despesas de capital (Federal) das Emendas Especiais recebidas no exercício

Saldo ex. anterior	Repasses do exercício analisado	Rendimentos fin. do ex. analisado	Despesas de Capital	Saldo ex. analisado
R$ -	R$ 1.000.000,00	R$ 35.102,37	R$ 374.189,67	R$ 660.912,70

Fonte: doc. 49 *(Baleia Rossi).*

Saldo ex. anterior	Repasses do exercício analisado	Rendimentos fin. do ex. analisado	Despesas de Capital	Saldo ex. analisado
R$ -	R$ 500.000,00	R$ 18.740,83	R$ 401.700,00	R$ 117.040,83

Fonte: doc. 50 *(Carla Zambelli).*

Nos exames efetuados, considerando o histórico, a materialidade e relevância, verificamos o seguinte:

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL – Verificações		
01	Sob amostragem, foram constatadas divergências relevantes quanto à adequada contabilização de recursos recebidos mediante transferências especiais?	**Sim**
02	Sob amostragem, foram constatadas aplicações de recursos destinados a despesas de **custeio** em despesas com pessoal e encargos sociais relativos a	Prejudicado[48]

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA
Ano Exercício:	2024
Mês de Referência:	Dezembro
Domicílio Bancário:	104: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 980-0: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 672015-1: TRANSF ESPECIAL
Fonte de Recursos:	
Código de Aplicação (Parte Fixa):	
Código de Aplicação (Parte Variável):	
Saldo Total Conforme Banco:	R$ 242.651,34
Saldo Total Conforme Contabilidade:	R$ 240.893,46
Saldo Apurado Audesp:	R$ 240.893,46
Saldo conciliado:	R$ 240.893,46
Diferença na Conciliação:	R$ 0,00

[48] *Ambos as transferências recebidas em 2024 foram para despesas de capital.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

	ativos e inativos, e com pensionistas, bem como encargos referentes ao serviço da dívida (situações vedadas conforme artigo 166-A, § 1º, I e II da CF)?	
03	Sob amostragem, foram constatadas aplicações de recursos destinados a despesas de **capital** em encargos referentes ao serviço da dívida (situação vedada conforme artigo 166-A, § 1º, II da CF)?	Não
04	Sob amostragem, foi constatada a **ausência** de abertura de conta corrente **específica** para cada transferência especial, contrariando o § 5º do artigo 2º da Instrução Normativa - TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024?	**Sim**
05	Sob amostragem, foi constatada a **ausência** de prestação de informações e documentos sobre a execução de transferência especial na plataforma pertinente, conforme determinado pelo artigo 2º, *caput*, da Instrução Normativa - TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024?	Não
06	Sob amostragem, foi constatado que os recursos recebidos estão sendo aplicados em programações finalísticas das áreas de competência Poder Executivo?	Sim

Item 01 - Tanto as receitas quanto as despesas não foram identificadas corretamente, sendo as receitas lançadas no código 2419.99.0.1.00.00 – "OUTRAS RECEITAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES – PRINCIPAL", ao invés de serem lançadas no código 2.4.1.9.51.0.0 – "TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO".

Já com relação às despesas, deveriam ser utilizados os códigos abaixo:

E os **códigos de aplicação no Audesp** (Tabelas Auxiliares II) e (Comunicado Audesp27/2023) são:

CÓDIGO	NOME
800	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.
801	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS. - Convênios/Entidades/Fundos
900	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS.
901	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS - Convênios/Entidades/Fundos

Contudo, conforme consulta ao Sistema AUDESP nenhuma despesa foi lançada nestes códigos, sendo lançadas nos Códigos de Aplicação "100 – GERAL TOTAL" *(caso do empenho n.º 10259/2024 – **Doc. 51**)* e "300 – SAÚDE" *(situação do empenho n.º 9726/2024 – **Doc. 52**)*, em afronta aos princípios da fidedignidade e transparência da informação contábil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

B.5. DÍVIDA ATIVA

Movimentação da Divida Ativa	2023	2024	AH%
Saldo inicial da Dívida Ativa	**R$ 34.650.489,01**	**R$ 35.960.503,24**	**3,78%**
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Saldo inicial da Dívida Ativa ajustado	**R$ 34.650.489,01**	**R$ 35.960.503,24**	**3,78%**
Saldo inicial da Provisão para Perdas			
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Saldo inicial Provisão para Perdas ajustado	**R$ -**	**R$ -**	
Total	**R$ 34.650.489,01**	**R$ 35.960.503,24**	**3,78%**
Total Ajustado	**R$ 34.650.489,01**	**R$ 35.960.503,24**	**3,78%**
Recebimentos	**R$ 5.733.385,25**	**R$ 5.747.655,88**	**0,25%**
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Recebimentos Ajustados	**R$ 5.733.385,25**	**R$ 5.747.655,88**	**0,25%**
Cancelamentos	**R$ 316.890,58**	**R$ 1.085.627,97**	**242,59%**
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Cancelamentos Ajustados	**R$ 316.890,58**	**R$ 1.085.627,97**	**242,59%**
Valores não Recebidos	**R$ 28.600.213,18**	**R$ 29.127.219,39**	**1,84%**
Valores não Recebidos Ajustados	**R$ 28.600.213,18**	**R$ 29.127.219,39**	**1,84%**
Inscrição	**R$ 7.360.290,06**	**R$ 7.081.960,43**	**-3,78%**
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Inscrições Ajustadas	**R$ 7.360.290,06**	**R$ 7.081.960,43**	**-3,78%**
Juros e Atualizações da Dívida	**R$ -**	**R$ -**	
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Juros e Atualizações da Dívida Ajustada	**R$ -**	**R$ -**	
Saldo Final da Provisão para Perdas	**R$ -**	**R$ -**	
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Saldo Final Provisão p/ Perdas ajustado	**R$ -**	**R$ -**	
Saldo Final da Dívida Ativa	**R$ 35.960.503,24**	**R$ 36.209.179,82**	**0,69%**
Saldo Final da Dívida Ativa Ajustado	**R$ 35.960.503,24**	**R$ 36.209.179,82**	**0,69%**

Fonte: *Relatório de Análises Anuais Eletrônicas (RAAE) do Sistema AUDESP.*

Constatamos as seguintes irregularidades e fragilidades no controle gerencial da dívida ativa:

- *Aumento de 242,59% nos cancelamentos em relação ao estoque da Dívida Ativa;*
- *Cancelamentos não demonstrados durante a fiscalização in loco*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

e após requisição formal;

- *Aumento de 0,69% no montante da Dívida Ativa, em relação ao exercício anterior.*

Conforme se verifica no quadro retro, houve o **cancelamento** do montante de **R$ 1.085.627,97 em 2024**.

Desta forma, durante a fiscalização in loco, realizada nos dias 24 e 25/06/2025, solicitamos à Origem que fosse disponibilizada a relação dos cancelamentos para a seleção de amostra.

Em atendimento, nos foi fornecida a relação que segue em anexo **(doc. 27)**, cujo valor total da dívida cancelada é de R$ 544.594,84 (valor original) + R$ 9.093,54 de multa e R$ 1.042,21 de juros, totalizando **R$ 554.730,59** de cancelamentos, **diferença de R$ 530.897,38** para o total de cancelamentos informado ao sistema AUDESP e constante no controle da contabilidade que foi de R$ 1.085.627,97.

Conforme **Razão fornecido pela contabilidade (docs. 28 e 29)**, houve o cancelamento de **R$ 706.185,32** do valor principal (Dívida Ativa Tributária + Não Tributária), R$ 273.272,79 de juros (Dívida Ativa Tributária + Não Tributária), R$ 4.147,69 de correção e R$ 10.066,24 de multa (ambos de Dívida Ativa Não Tributária), totalizando R$ 993.672,04. Além disso, houve cancelamento de R$ 91.955,93 identificado como sendo um Ajuste de Saldo, que somado aos R$ 993.672,04 chega à monta de **R$ 1.085.627,97 cancelados**.

Não foram apresentados quaisquer esclarecimentos pela Origem quanto às divergências entre os valores constantes na Contabilidade e no setor de Tributação, indicando que a Prefeitura não realiza, a contento, o controle do valor da dívida ativa.

Desta forma, diante da ausência de justificativas consistentes e da não apresentação de documentos que comprovem a origem e a legalidade dos cancelamentos realizados, bem como das divergências verificadas entre os valores informados pela Contabilidade e os apresentados pelo setor de Tributação, **resta evidenciada a fragilidade dos controles internos e a deficiência na gestão da Dívida Ativa** no município de Ibitinga.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Além disso, as inconsistências apontadas comprometem a fidedignidade das informações remetidas ao sistema AUDESP e podem indicar falhas relevantes na formalização, acompanhamento e baixa dos créditos inscritos, o que demanda adoção de providências por parte da Administração Municipal para **sanar as irregularidades detectadas, promover a conciliação entre os setores envolvidos e garantir maior transparência e confiabilidade no gerenciamento dos dados da Dívida Ativa**.

B.6. TESOURARIA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Segundo nossos testes, verificamos as seguintes impropriedades no setor:

- ***Pendências não regularizadas nas Conciliações Bancárias desde o exercício de 2022****, conforme demonstrado no quadro exemplificativo abaixo, elaborado a partir dos dados encaminhados ao Sistema AUDESP, com posição em 31/12/2024:*

BANCO	AGENCIA	DV	CONTA CORRENTE	DV	TIPO DE LANÇAMENTO	HISTORICO	DATA	VALOR
1	505	0	28497	1	Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade	DOC N.º - PAGAMENTO GUIA FNDE	2023-12-06	R$ 62.089,87
1	505	0	31186	3	Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade	DOC N.º - DÉBITO DE GUIA	2022-09-16	R$ 0,20
1	505	0	31186	3	Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade	DOC N.º - PAGTO. GUIA DE FNDE	2022-07-14	R$ 12.641,34
1	505	0	31186	3	Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade	DOC N.º - PAGTO. GUIA DE FNDE	2022-08-12	R$ 48,75
33	25	0	450007	7	Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade	DOC N.º 000000 - TARIFAS MES 02/24.	2024-02-29	R$ 1.427,89
33	25	0	450007	7	Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade	DOC N.º 000000 - TARIFAS MES 03/24.	2024-03-27	R$ 2.463,04
33	25	0	450007	7	Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade	DOC N.º 000000 - TARIFAS MES 04/24.	2024-04-30	R$ 10.573,35
33	25	0	450007	7	Valores debitados pelo banco e não	DOC N.º 000000 - TARIFAS MES 05/24.	2024-05-29	R$ 3.874,31

					lançados pela contabilidade			
33	25	0	450007	7	Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade	DOC N.º 000000 - TARIFAS MES 06/24.	2024-06-28	R$ 3.888,42
104	980	0	48	3	Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade	DOC N.º - PAGAMENTO BOLETO JUDICIAL	2023-11-30	R$ 318.240,00
104	980	0	52	1	Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco	DOC N.º 307367 - FABIANA TELES ALVES	2023-09-06	R$ 56,72
341	6612	0	41999	1	Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade	DOC N.º 000000 - PAGAMENTO JUDICIAL	2024-05-14	R$ 104.000,00
341	6612	0	41999	1	Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade	DOC N.º 000000 - TARIFAS MES 03/24.	2024-03-27	R$ 792,18
341	6612	0	41999	1	Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade	DOC N.º 000000 - TARIFAS MES 04/24.	2024-04-30	R$ 3.684,81
341	6612	0	41999	1	Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade	DOC N.º 000000 - TARIFAS MES 05/24.	2024-05-29	R$ 1.865,28
341	6612	0	41999	1	Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade	DOC N.º 000000 - TARIFAS MES 06/24.	2024-06-28	R$ 1.776,96

Requisitamos à Origem que justificasse individualmente por qual motivo as pendências acima identificadas na conciliação bancária de dezembro/2024 não haviam sido regularizadas até 31/12/2024, pedindo ainda para que fosse informado se tais pendências permaneciam até junho/2025, sendo respondido o que segue ***(doc. 106)***:

> *"Venho por meio deste esclarecer sobre os apontamentos do item 74, iniciando pelas tarifas na conciliação bancária das contas 450007-7 e 41999-1, tais pendências estavam em aberto devido ao aguardo da devolução de IR pelo banco que foi sanado no mês de abril/2025.*
>
> *As pendências das contas 28497-1 e 31186-3 são decorrentes de débito automático de recolhimento de saldo e estão em andamento para emissão de empenho.*
>
> *Sobre a pendência da conta 52-1, o valor é referente a restituição paga através de cheque, onde a requerente não apresentou dentro da validade e foi incluído novamente na conta, autorizado através do protocolo n°2921/2025, no mês de junho/2025.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Os valores de R$ 318.240,00 da conta 48-3 e R$104.000,00 da conta 41999-1 foram debitados em razão de ordem judicial e estão em andamento para emissão de empenho."

Apesar das justificativas apresentadas pela Origem, nota-se que as ocorrências decorrem de falhas na conciliação de tarifas, débitos automáticos e restituições, além de movimentações relevantes vinculadas a ordens judiciais que permaneceram em aberto sem o devido registro contábil.

A permanência de pendências não regularizadas nas conciliações bancárias desde o exercício de 2022, ainda existentes em junho/2025, evidencia **fragilidade nos controles internos da Tesouraria**, bem como deficiência no acompanhamento e registro tempestivo das movimentações financeiras.

Tal cenário compromete a **fidedignidade das informações contábeis e financeiras enviadas ao Sistema AUDESP**, impactando a transparência e dificultando a correta análise da situação patrimonial do Município.

B.7. HORAS EXTRAS HABITUAIS E EXCESSIVAS

Conforme relação extraída do Portal BI, com base nos dados enviados pela Origem ao Sistema AUDESP, constatamos que foram pagas 260.237 horas extraordinárias, durante o exercício de 2024, totalizando o valor de **R$ 5.441.597,69** ***(doc. 95)***.

Compulsando a relação, pudemos verificar o pagamento **habitual e excessivo**, muitas vezes extrapolando o limite legal[49], descaracterizando, assim, eventualidades capazes de justificar o vulto de tais despesas, conforme exemplificado a seguir:

[49] *Nesse sentido, o art. 59 da CLT dispõe:*

Art. 59 A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

Frise-se que a Consolidação das Leis do Trabalho traz normas específicas e aplicáveis ao regime jurídico de trabalho por ela regulado, porém, por vezes traça também regras gerais de aplicação a todas as relações de trabalho, dentre elas aquelas de natureza especial e estatutária. Em nossas pesquisas, não identificamos normas municipais regulamentando o tema, incluindo o Estatuto do Funcionários Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.128, de 15/09/1970, com alterações posteriores; Evento 20.22).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

EXEMPLO DE PAGAMENTO HABITUAL

Nome	Cargo	Mês	Código da Verba	Verba	Valor	Qtd Horas-Extra
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	1	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	1317,91	84,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	1	001-075	HORAS EXTRAS 100%	669,41	32,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	1	001-330	HORA EXTRA REDUZIDA (NOTURNA)	10,98	1,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	2	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	1907,95	111,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	2	001-075	HORAS EXTRAS 100%	1787,63	78,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	2	001-330	HORA EXTRA REDUZIDA (NOTURNA)	34,38	2,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	3	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	2406,42	140,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	3	001-075	HORAS EXTRAS 100%	916,73	40,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	3	001-330	HORA EXTRA REDUZIDA (NOTURNA)	17,19	1,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	4	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	2475,18	144,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	4	001-075	HORAS EXTRAS 100%	1008,41	44,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	4	001-330	HORA EXTRA REDUZIDA (NOTURNA)	51,57	3,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	5	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	2320,48	135,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	5	001-075	HORAS EXTRAS 100%	1123	49,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	5	001-330	HORA EXTRA REDUZIDA (NOTURNA)	62,45	3,37
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	6	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	2887,71	168,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	6	001-075	HORAS EXTRAS 100%	1695,95	74,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	6	001-330	HORA EXTRA REDUZIDA (NOTURNA)	68,75	4,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	7	001-079	HORAS EXTRAS 100%-44 FEBI	1627,19	71,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	7	001-073	HORAS EXTRAS -44ªFEBI	1598,55	93,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	7	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	1168,83	68,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	7	001-075	HORAS EXTRAS 100%	435,45	19,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	7	001-330	HORA EXTRA REDUZIDA (NOTURNA)	120,32	7,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	8	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	2492,37	145,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	8	001-075	HORAS EXTRAS 100%	1054,24	46,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	9	001-075	HORAS EXTRAS 100%	916,73	40,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	9	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	842,25	49,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	10	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	859,44	50,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	10	001-075	HORAS EXTRAS 100%	687,55	30,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	10	001-330	HORA EXTRA REDUZIDA (NOTURNA)	17,86	1,25
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	11	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	2337,67	136,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	11	001-075	HORAS EXTRAS 100%	1558,44	68,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	11	001-330	HORA EXTRA REDUZIDA (NOTURNA)	85,94	5,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	12	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	3936,22	229,00
ADAIL JOSE DELFINO	PEDREIRO	12	001-075	HORAS EXTRAS 100%	2268,91	99,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

EXEMPLOS DE HORAS EXCESSIVAS:

Nome	Cargo	Mês	Código da Verba	Verba	Valor	Qtd Horas-Extra
LUIS ANTONIO BARELA	BOMBEIRO MUNICIPAL	8	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	8321,45	310,00
GERALDO JOSE RACHAN	BOMBEIRO MUNICIPAL	10	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	6630,32	247,00
LUIS ANTONIO BARELA	BOMBEIRO MUNICIPAL	7	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	6522,95	243,00
LUIS ANTONIO BARELA	BOMBEIRO MUNICIPAL	12	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	6173,98	230,00
GESSYVAL FLOIS	BOMBEIRO MUNICIPAL	7	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	6151,07	230,00
GERALDO JOSE RACHAN	BOMBEIRO MUNICIPAL	7	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	6093,45	227,00
LUIS ANTONIO BARELA	BOMBEIRO MUNICIPAL	6	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	6066,61	226,00
GERALDO JOSE RACHAN	BOMBEIRO MUNICIPAL	9	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	6039,77	225,00
GESSYVAL FLOIS	BOMBEIRO MUNICIPAL	9	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	5963,87	223,00
GERALDO JOSE RACHAN	BOMBEIRO MUNICIPAL	12	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	4804,97	179,00
ANTONIO SANTO CHELI	Operador de Maquinas Pesadas	7	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	4591,73	157,00
GERALDO JOSE RACHAN	BOMBEIRO MUNICIPAL	5	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	4536,53	169,00
LUIS ANTONIO BARELA	BOMBEIRO MUNICIPAL	10	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	4386,53	166,00
GERALDO JOSE RACHAN	BOMBEIRO MUNICIPAL	4	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	4375,47	163,00
LUIS ANTONIO BARELA	BOMBEIRO MUNICIPAL	9	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	4321,79	161,00
LAERCIO JOSE MARCELLINO	BOMBEIRO MUNICIPAL	5	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	4214,41	157,00
GESSYVAL FLOIS	BOMBEIRO MUNICIPAL	8	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	4198,78	157,00
LAERCIO JOSE MARCELLINO	BOMBEIRO MUNICIPAL	9	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	4187,57	156,00
GERALDO JOSE RACHAN	BOMBEIRO MUNICIPAL	3	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	4160,73	155,00
LUIS ANTONIO BARELA	BOMBEIRO MUNICIPAL	5	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	4107,04	153,00
ANTONIO SANTO CHELI	Operador de Maquinas Pesadas	6	001-078	HORAS EXTRAS I 50%	4094,54	140,00

Cabe salientar, portanto, que, por sua própria natureza, o trabalho extraordinário deve ser considerado excepcional para suprir necessidades urgentes da Administração. Dessa forma, a habitualidade de sua incidência descaracteriza a motivação para a qual foi criado, adquirindo caráter de complementação salarial.

Ademais, seu pagamento por períodos consecutivos pode ser interpretado, em eventual ação judicial, como parte integrante do salário dos servidores beneficiados, gerando futuras indenizações com **ônus ao erário**, conforme preconiza a Súmula 291 do TST:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

> *A supressão total ou parcial, pelo empregador, de serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos 1 (um) ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas, total ou parcialmente, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares nos últimos 12 (doze) meses anteriores à mudança, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão.*

Temos que a situação verificada de habitualidade demonstra a não aplicação da regra prevista no artigo 61 da CLT, que estabelece que, ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, além de denotar incontroversa falha de planejamento e distribuição de tarefas.

A excessiva autorização de sobrejornada contraria os Princípios de Eficiência e da Economicidade abrigados, respectivamente, nos artigos 37, caput e 70, caput, da CF/1988, sendo ainda prejudicial ao interesse público na medida em que, ao exigir mais do trabalhador, combina remuneração maior pela hora trabalhada (XVI, art. 7º, da CF/1988) com qualidade inferior do serviço prestado.

B.8. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Em 2024 foram arrecadados **R$ 2.573.047,56** a título de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, instituída no Município pela Lei Municipal nº 2.698, de 23/12/2003 ***(doc. 108)***.

Por meio do Decreto do Executivo Municipal nº 5.839, de 06/11/2024, foi autorizada a desvinculação de recursos arrecadados com a CIP, permitindo realocar livremente **80%** de tais receitas ***(doc. 73)***, **em flagrante afronta ao disposto na Emenda Constitucional nº 132**, de 2023 (art. 76-B do ADCT)[50], que permite a desvinculação de apenas 30% dessas receitas.

O referido Decreto permaneceu vigente até **18/03/2025**, data em que foi expressamente revogado pela nova gestão municipal, mediante edição do Decreto nº 5.895 ***(Doc. 74)***.

[50] *Art. 76-B. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Para a verificação da movimentação dos recursos da CIP em 2024, requisitamos à Origem que fosse comprovado documentalmente, qual o valor total desvinculado no exercício financeiro de 2024 em relação aos valores arrecadados com a CIP, bem como de que forma e em quais setores foram utilizados referidos recursos, juntando cópia dos comprovantes de despesas (empenhos, notas fiscais, justificativas, fotos, etc). **Doc. 59, item 53.**

No entanto, em resposta limitou-se a Origem, por intermédio do Diretor de Receita e Orçamento, a prestar os seguintes esclarecimentos ***(doc. 109)***:

> *"...o decreto em questão foi revogado pelo decreto 5895/2025 e que os valores desvinculados após passar para conta própria de desvinculação foram para contas movimento".*

Junto à declaração, foi apresentado Razão Contábil ***(doc. 110)*** evidenciando transferências no total de **R$ 11.910.275,81** – abrangendo receitas de 2024 e saldos de exercícios anteriores – da conta **14-9 – CIP**[51] para a conta **37575-6 – Encargos Folha**[52]. Constatou-se, ainda, a diluição desses valores em diversas outras contas ***(doc. 111)***, sendo a maior parte das transferências registrada a partir de **07/11/2024**, logo após a edição do Decreto nº 5.839/2024.

Verifica-se ainda, da análise dos ***docs. 110 e 111***, que a maior parte das transferências ocorreu a partir de **07/11/2024**, *em consequência ao Decreto nº 5.839, de 06/11/2024*.

Diante disso, **resta caracterizada afronta direta ao disposto na Emenda Constitucional nº 132/2023**, haja vista que a municipalidade não apenas editou ato normativo em desconformidade com o limite legal de desvinculação (30%), mas concretizou as **transferências superiores ao percentual permitido**, comprometendo a destinação vinculada das receitas da CIP.

---

[51] *Conciliação Bancária Sistema Audesp:*

Domicílio Bancário: 104: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 980-0: CAIXA FEDERAL / 14-9: CIP

[52] *Conciliação Bancária Sistema Audesp:*

Domicílio Bancário: 1: BCO DO BRASIL S.A. / 505-0: BANCO DO BRASIL / 37575-6: ENCARGOS FOLHA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

PERSPECTIVA C: AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

C.1. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M)

A Fiscalização, observados os critérios de amostragem, relevância e materialidade, procedeu à validação de respostas apresentadas pelo Órgão ao questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do exercício em exame.

O questionário com as respostas originais e as análises automáticas realizadas pelo sistema (após o procedimento de validação) estão colacionadas, respectivamente, nos **docs. 3.1 e 3.2**.

Da série histórica do índice apresentada no início deste Relatório, após o procedimento de validação, observa-se que houve:

a) **Estagnação** do índice geral;

b) **Involução** do i-Gov TI;

c) **Estagnação** do i-Plan, i-Fiscal, i-Saúde, i-Amb e i-Cidade.

Diante do exposto, especialmente face às notas "**C**" e/ou "**C+**", verificadas em todas as perspectivas e no índice geral, fica evidenciada a **necessidade** de adoção de medidas para corrigir impropriedades nos aspectos que compõem o IEG-M, visando à elevação dos conceitos e, consequentemente, ao aprimoramento e maior efetividade dos serviços disponibilizados à população.

Ademais, evidencia-se o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no **item D.4** deste relatório.

Ainda, tendo em vista as análises automáticas realizadas ***(doc. 99)***, já considerando o procedimento de validação do IEG-M, indica-se que o Município poderá não atingir metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)[53].

Nos itens seguintes, registramos as retificações realizadas decorrentes do procedimento de validação das respostas, bem como as ocorrências mais relevantes extraídas das análises automáticas mencionadas.

[53] *Relação ODS – **Doc. 105**.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

C.1.1. I-PLAN

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou **estagnação**, nos quatro últimos exercícios validados, em **Baixo Nível de Adequação (nota C)**, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2021	2022	2023	2024
i-Plan	C	C	C	C

Vale destacar que o TCESP tem aferido o nível de planejamento de seus jurisdicionados desde 2014 por intermédio do indicador setorial **i-Planejamento**, um dos eixos de análise do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M).

O indicador desta dimensão avalia a capacidade de planejamento da administração municipal, focando como os municípios organizam, planejam e executam suas políticas públicas e projetos a médio e longo prazo, incluindo a existência e aplicação de planos diretores, planos setoriais (saúde, ensino, habitação), de metas e estratégias para desenvolvimento sustentável e qualidade de vida.

Ressalte-se ainda que, conforme Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – IDSC-BR, o **Município de Ibitinga** ocupa a posição 887 (de 5570) do ranking, com **52,79 pontos** (de 100) (https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/3556909/ - ***Evento n.º 15.15***), sendo que há grandes e significativos desafios, principalmente para o atingimento das Metas de número 1, 2, 4, 5, 9, 15, 16 e 17 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme imagem a seguir:

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, **não** constatamos falhas que ensejassem **retificações** pela Fiscalização.

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, relacionadas e detalhadamente fundamentadas no ***doc. 3.2, fls. 8 a 15***, destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- *A LOA prevê abertura de créditos adicionais por decreto em percentual acima da inflação **(questão 11.1)**;*
- ***Não** há estrutura administrativa voltada para o planejamento **(questão nº 12.0)**;*
- ***Não** houve acompanhamento mensal da execução orçamentária com a participação do Prefeito **(questão nº 13.2)**;*
- *A ouvidoria **não** elaborou Relatório de Gestão, infringindo o artigo 14, II, da Lei Federal n.º 13.460/2017 **(questão nº 15.4)**;*
- *O Prefeito determinou providências cabíveis para sanar apenas parte das irregularidades apontadas no Relatório de Controle Interno. Portanto, algumas irregularidades não foram solucionadas **(questão nº 14.4.5.1)**.*

Esclarecemos que parte das irregularidades acima identificadas foram ainda tratadas de forma específica ao longo do presente relatório.

C.1.1.1. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

C.1.1.1.1. PLANO DIRETOR

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) preleciona que a ação planejada é pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal:

> ***Lei Complementar nº 101/2000, art. 1º, § 1º.*** *A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Na mesma linha, o art. 40, § 1º, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), prevê que o Plano Diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, deve ser parte integrante do processo de planejamento municipal:

> ***Lei nº 10.257/2001, art. 40º, § 1º.*** *O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.*

Vê-se, portanto, que as diretrizes fixadas no Plano Diretor são basilares e devem ser incorporadas e levadas à execução por intermédio do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

No entanto, analisando o Plano Diretor Participativo do Município da Estância Turística de Ibitinga ***(Lei Complementar Municipal n.º 213/2021 – Evento n.º 15.12)***, constatamos que esta peça, que deveria embasar todo o planejamento municipal, não vem sendo considerada como tal, uma vez que, por amostragem, verificamos que diversas disposições ali contidas não vêm sendo cumpridas.

Conforme o disposto no **§ 4º, do art. 4º** do Plano Diretor Participativo do Município da Estância Turística de Ibitinga ***(Lei Complementar Municipal n.º 213/2021 – Evento n.º 15.12)***, deveriam complementar tal plano alguns Planos Municipais Específicos, que trariam os projetos e ações a serem implementadas pelo Poder Público Municipal, em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos previstos no Plano Diretor.

Desta forma, foi disposto que os planos ali listados deveriam ser revisados, desde que já existentes, e os inexistentes deveriam ser elaborados.

Sendo assim, requisitamos à Origem informações neste sentido, sendo informado durante o acompanhamento do 1º Quadrimestre, o que segue ***(Evento n.º 15.13 – Fls. 01 e 02)***:

I - PLANOS AINDA NÃO ELABORADOS:

- **Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Plano de Segurança Viária e Plano de Logística e Circulação de Carga.**

Conforme afirma a Origem, foi encaminhado Projeto de Lei para a Câmara para apreciação. Contudo, não juntou documentos comprobatórios.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

- **Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária.**

Não há Plano Municipal de Habitação. Segundo o informado pela Origem, seguem a Lei Federal n.º 13.465/2017 para a aprovação dos loteamentos em situação de regularização fundiária. Quanto às habitações de interesse social, há parcerias com a CDHU ou loteamentos que disponibilizem unidades habitacionais na faixa 01, através de Programas de Habitação dos Governos Estadual e Federal.

- **Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais.**

Alega a Origem, que o tal plano estaria ainda em estudo para elaboração.

- **Plano Municipal de Resíduos Sólidos.**

Afirma a Origem que tal plano estaria contido no Plano Municipal de Saneamento Básico. Contudo, verificamos que o Plano Municipal de Saneamento Básico, foi elaborado em 2012, ou seja, há mais de 10 anos e que não possui cronograma com as metas a serem cumpridas. Falha já apontada nos relatórios de contas dos exercícios de 2021 (TC-006818.989.20) e 2022 (TC-003864.989.22).

Além disso, o Plano de Saneamento não aborda o conteúdo mínimo exigido no art. 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010 ***(vide item C.1.5.1.4 deste relatório)***.

- **Planos Municipais de Cultura, Esporte e Lazer.**

Segundo afirmado pela Origem, o Plano de Cultura está em elaboração e o Plano Municipal de Esporte e Lazer não foi elaborado.

- **Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Não elaborado.

<u>II - PLANO EXISTENTES, PORÉM AINDA NÃO REVISADOS:</u>

- **Plano Municipal de Educação.**

Afirma a Origem que será revisado em 2025.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

- **Plano de Arborização Urbana.**

Plano apresentado não possui data ***(evento n.º 15.16)*** e conforme cronograma constante às ***Fl. 33***, aparentemente foi elaborado em 2016 com previsão de execução até 2021, estando, portanto, desatualizado.

Prosseguindo na análise do Plano Diretor, verificamos que, conforme o disposto no **art. 5º**, deveriam ser criados, por Lei Municipal, os seguintes fundos municipais para abrigar contabilmente as receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetos ou serviços:

I - Fundo Municipal de Habitação, Urbanismo e Drenagem.
II - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana.
III - Fundo Municipal da Cultura.
IV - Fundo Municipal do Meio Ambiente.
V - Fundo Municipal para o Desenvolvimento Rural.

No entanto, até o final de abril/2024, apenas havia sido criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente, em janeiro de 2020 por meio da Lei Municipal n.º 4.997/2020 **(evento n.º 15.28)**, anterior, portanto, ao Plano Diretor em comento.

Em novas informações encaminhadas pela Origem ***(docs. 55, 56 e 57)***, após requisição de documentos relativos à conjuntura atual, ***observamos que, de maneira geral, a situação exposta nos 1º e 2º Quadrimestres, permaneceu inalterada no Fechamento do exercício***, com exceção do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana – FMMU, que foi criado ao final do exercício por meio da Lei Municipal n.º 5.766, de 19 de dezembro de 2024 ***(doc. 57, fls. 03 a 06)***, não tendo sido ainda regulamentado.

Também de se ressaltar, que conforme o disposto no **art. 17**, do Plano Diretor, deveria ser criada uma **comissão de acompanhamento e divulgação dos indicadores e metas do Plano Diretor**, todavia, conforme informado pela Origem, durante o acompanhamento do 1º Quadrimestre, tal comissão ainda não havia sido criada, afirmando que seria analisada a criação no decorrer de 2024 ***(evento n.º 15.13 – Fl. 04 – Item 09)***. Todavia, durante a fiscalização do 2º Quadrimestre foi informado que estava em estudo para desenvolvimento apenas no exercício de 2025 ***(evento nº 36.6 – Fl. 02 – Item 22)***.

A não edição e/ou desatualização dos referidos planos municipais fragiliza o planejamento das políticas públicas do Município. As contratações, a efetivação de repasses ao terceiro setor e/ou a elaboração de execução direta

de uma política pública e dos objetivos institucionais do órgão devem ser pautados em estudos preliminares que se baseiam nos dados e diretrizes dos respectivos planos municipais. Uma vez inexistentes ou desatualizados, tais estudos não possuem base confiável e transparente, sendo que, muitas vezes, podem estar divorciadas da realidade.

Demais deficiências no planejamento também estão sendo abordadas nos ***itens A.1.1, B.7, C.1.6.1.4, C.1,7, C.2.1.1, C.2.4.1 e D.3 deste relatório*** *e somadas às falhas acima demonstradas, confirmam a necessidade de melhorias no setor,* ***para que a séria histórica no I-Plan não permaneça como está, em baixo nível de adequação****, a mais baixa avaliação possível.*

C.1.2. I-FISCAL

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou involução em 2023 e estagnação em 2024, mantendo-se em **"Em fase de Adequação" (nota C+)** conforme segue:

EXERCÍCIOS	2021	2022	2023	2024
i-Fiscal	B	B	C+	C+

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram **retificações** pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações ***(item D.2 deste relatório)***:

- **Questão nº 20:** Em consulta realizada em 12/08/2025, constatamos que as despesas a partir de 08/08/2025 ainda não haviam sido divulgadas ***(item B.2, deste relatório)***, demonstrando que não são disponibilizadas em tempo real;
- **Questão nº 23:** Conforme Empenho n.º 2792/2024, houve o pagamento de uma multa por atraso no recolhimento de encargos junto ao INSS, desta forma, nem todos os repasses foram realizados dentro do prazo legal;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, relacionadas e detalhadamente fundamentadas no ***doc. 3.2, fls. 15 a 27***, destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- ✓ Não foram adotadas medidas alternativas para o incremento das receitas próprias municipais ***(questão nº 3)***;
- ✓ Não foi instituído procedimento de revisão do cadastro imobiliário estabelecendo a sua periodicidade ***(questão nº 4)***;
- ✓ Não há diferenciação nas alíquotas dos imóveis para a cobrança do IPTU ***(questão nº 6)***;
- ✓ O município instituiu normativo que obrigue o(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis e Distribuidor(es) a informar periodicamente as transmissões imobiliárias realizadas no seu território, para fins de incidência do ITBI. Entretanto, **não** aplica penalidade ou multa em caso de descumprimento ***(questão nº 9.4.1)***;

Esclarecemos que parte das irregularidades acima identificadas foram ainda tratadas de forma específica ao longo do presente relatório.

C.1.3. I-EDUC

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou **leve melhora** no último exercício, passando de "Baixo Nível de Adequação" (notas C), para **"Em fase de Adequação" (nota C+)**, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2021	2022	2023	2024
i-Educ	C	C	C	C+

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram **retificações** pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações ***(item D.2 deste relatório)***:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

- **Questão nº 1.3:** Conforme conversa com a Secretária Municipal de Educação durante a fiscalização *in loco*, identificamos que havia um equívoco na informação que havia sido inserida no I-Educ, sendo os dados atualizados conforme declaração apresentada ***(doc. 61)***;

- ✓ **Questão nº 1.5:** Conforme a tabela de vencimentos, os servidores que se encontram na faixa 1 (nível médio), que recebem R$ 1.922,82 por 20 horas, proporcionalmente receberiam para 40 horas R$ 3.845,64, abaixo, portanto, do piso nacional *(vide comentários no **item A.5.3.1** deste relatório)*;

- **Questão nº 1.14:** De acordo com o informado pela Origem a esta fiscalização, havia ocorrido um erro de interpretação desta questão, motivo pelo qual foram apresentados novos dados, conforme ***doc. 62***;

- **Questões nº 1.15, 2.15 e 3.19:** Durante a fiscalização *in loco* foram apresentados novos dados acerca destas questões ***(doc. 63)***;

- **Questão nº 3.1:** Questionamos a Origem acerca da resposta que havia sido enviada para esta questão e após nova análise foram apresentados dados atualizados considerando a área física efetivamente utilizada por cada turma ***(doc. 64)***;

- **Questão nº 13.1.2.1:** Segundo o informado pela Origem, a frota do ensino é composta por 22 veículos, sendo 15 deles utilizados para o transporte diário dos alunos e 7 apenas como reserva. Desta forma, mesmo os que são utilizados como reserva foram considerados por esta fiscalização, uma vez que embora sejam usados com menos frequência, também são utilizados ***(doc. 65)***;

- **Questão nº 14.3:** Não há no Plano Municipal de Educação, um cronograma para execução das metas ***(doc. 66)***.

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, relacionadas e detalhadamente fundamentadas no ***doc. 3.2, fls. 27 a 52***, destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- ✓ A Prefeitura Municipal informou que **todas** as creches realizam a manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio Infantil **somente** por solicitação ***(questão nº 1.1.2)***;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

- ✓ Nem todos os profissionais de apoio e supervisão pedagógica de creche participaram de cursos de capacitação no ano de 2024, contrariando a Meta 16 do Plano Nacional de Educação ***(questão nº 1.7.1)***;
- ✓ A Prefeitura Municipal não fez pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de creches em 2024, assunto abordado na Estratégia 1.3 da Meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE ***(questão nº 1.13)***, salientando-se que a resposta à questão nº 1.14 evidencia a carência de vagas na rede;
- ✓ Nem todas as crianças de 0 a 3 anos que solicitaram vaga em Creche foram atendidas ***(questão nº 1.14)***;
- ✓ A Prefeitura Municipal possui estabelecimentos de Creche com mais de 13 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010 ***(questão nº 1.15)***;
- ✓ A Prefeitura Municipal possui estabelecimentos de Pré-Escola com mais de 22 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010 ***(questão nº 2.15)***;
- ✓ A Prefeitura Municipal informou que nem todas as metas traçadas que visem à melhoria dos resultados nos projetos de recuperação ou reforço escolar foram atingidas ***(questão nº 3.22.2.1)***.

Esclarecemos que parte das irregularidades acima identificadas foram ainda tratadas de forma específica ao longo do presente relatório.

C.1.4. I-SAÚDE

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou **estagnação**, nos quatro últimos exercícios validados, em "**Em Fase de Adequação" (nota C+)**, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2021	2022	2023	2024
i-Saúde	C+	C+	C+	C+

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram **retificações** pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações ***(item D.2 deste relatório)***:

- **Questão nº 4:** Conforme informado pela Origem, foram realizadas ações educativas em escolas e capacitação para os próprios servidores do SAMS sobre vacinas ***(doc. 79)***. Desta forma, desmarcamos as demais opções que haviam sido assinaladas;
- **Questão nº 10:** Conforme informado pela Origem apenas 1 estabelecimento não precisa de algum tipo de reparo por trincas, rachaduras, problemas no piso, pintura etc. Os demais todos tem alguma necessidade de reparo, embora não haja comprometimento dos atendimentos ***(doc. 80)***;
- **Questão nº 32.1:** Conforme documentos fornecidos pela Origem, embora o sistema forneça a posição de estoque, com movimentação de entrada e saída, não fornece o lote e a validade. O gerenciamento da reposição dos insumos por estabelecimento de saúde é feito manualmente e não com utilização do sistema ***(docs. 82 e 83)***;
- **Questão nº 33:** Utiliza o e-Ouve para toda a Prefeitura, que também é compartilhado com o setor da saúde ***(doc. 81)***;
- **Questão nº 34:** Utiliza o e-Ouve e não há troca de informações entre órgãos responsáveis pela gestão do SUS ***(doc. 100)***;
- **Questão nº 36:** Entendemos que a resposta neste quesito deve ser NÂO porque embora tenha sido informado na questão, pela Origem, a utilização do Sistema Hórus para gerenciar o estoque de medicamentos, após requisitarmos cópia dos relatórios de estoque de medicamentos de alguns meses de 2024, nada foi entregue, sendo enviada apenas uma declaração informando que o sistema próprio está em fase de transição e atualmente utiliza-se parte do sistema Hórus e parte do sistema próprio. Informou que diante dessa situação não se pode mensurar mês a mês de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

forma exata o estoque de medicamentos. Desta forma, não foi comprovada a utilização do sistema ***(doc. 78)***.

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, relacionadas e detalhadamente fundamentadas no ***doc. 3.2, fls. 53 a 70***, destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- ✓ Não houve a elaboração de protocolos de regulação de acesso formalizados em âmbito municipal ***(questão nº 26)***;
- ✓ Não houve controle do absenteísmo dos exames laboratoriais realizados e exames médicos da Atenção Especializada ***(questões nº 14.2.2/14.2.2.1 e 17.4)***;
- ✓ Não há Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico para os profissionais de saúde, o que pode afetar a valorização e qualidade do serviço ***(questão nº 11)***;
- ✓ O serviço de telemedicina não foi disponibilizado em 2024 **(Questão nº 38)**;

Esclarecemos que parte das irregularidades acima identificadas foram ainda tratadas de forma específica ao longo do presente relatório.

C.1.5. I-AMB

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou **estagnação**, nos quatro últimos exercícios validados, em "**Baixo Nível de Adequação" (nota C)**, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2021	2022	2023	2024
i-Amb	C	C	C	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram **retificações** pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações ***(item D.2 deste relatório)***:

- **Questão nº 1.1.1** ***(Item C.1.5.1.3 deste relatório)***: O setor de Meio Ambiente conta com apenas 3 (três) cargos criados para atuar diretamente nele, sendo 2 (dois) cargos em comissão (1 de Coordenador de Atividades Ambientais e 1 de Diretor de Meio Ambiente) e 1 (um) cargo efetivo de Biólogo criado em 2011 e vago desde sua criação.

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, relacionadas e detalhadamente fundamentadas no ***doc. 3.2, fls. 70 a 74***, destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- ✓ Os servidores responsáveis pelo meio ambiente não recebem treinamento específico para a matéria ***(questão nº 1.1.2)***;
- ✓ A Prefeitura Municipal não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ***(questão nº 11)***;
- ✓ Antes de aterrar o lixo, a Prefeitura Municipal não realiza nenhum tipo de processamento de resíduos, quer mediante reciclagem, compostagem, reutilização ou outra forma de processamento ***(questão nº 12)***;
- ✓ Nem todas as regiões do Município são atendidas pela coleta seletiva, contrariando os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (artigo 7º, incisos II e X, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010). ***Questões nº 9 e 9.2***.

Esclarecemos que parte das irregularidades acima identificadas foram ainda tratadas de forma específica ao longo do presente relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

C.1.5.1. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

C.1.5.1.1. ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

O município conta com Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares com Licença de Operação da CETESB válida até 21/10/2026 ***(Evento n.º 15.23 – Fls. 04 e 05)***.

Em visitas ao local, realizadas em abril e junho/2024 e repetida pela fiscalização de acompanhamento das contas de 2025 (TC-006529.989.24) verificamos que, embora o Município conte com a licença de operação, há ocupação do transbordo por catadores informais, que instalaram suas tendas no local e ficam em meio ao lixo não tratado durante boa parte do dia, sendo que tal fato já fora anteriormente relatado no relatório das contas de 2022 ***(vide TC-007084.989.22, Evento n.º 10, visita realizada em 10/03/2022)*** e nos relatórios de acompanhamento dos 1º e 2º quadrimestres de 2024 (Eventos 15.35 e 36.16), permanecendo nas mesmas condições, **sem que nesse interstício de mais de três anos fossem tomadas quaisquer medidas efetivas visando impedir a situação irregular e precária do local, inclusive colocando em risco a saúde dos catadores**, como se pode observar dos registros fotográficos:

Situação em abril/2024

Verificamos ainda, resíduos sendo despejados primeiramente no solo para posteriormente serem colocados no container do caminhão para o transporte, além da presença de urubus e a existência de lixo no entorno. Ademais, a área de transbordo não é coberta e não está devidamente isolada, permitindo a entrada de particulares.

Situação em junho/2024

R. Dr. Euclides da Cunha Viana, 551
Araraquara/SP | CEP 14801-096
www.tce.sp.gov.br
(16) 3331-0660
@tcesp tcespoficial
tcesp tcesp-rss

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

- Imagens das dependências da unidade durante a vistoria *in loco* dos dias 19 a 21/06;
- Ocupações irregulares para coletores informais de lixo.

Situação em abril/2025

R. Dr. Euclides da Cunha Viana, 551
Araraquara/SP | CEP 14801-096
www.tce.sp.gov.br
(16) 3331-0660
@tcesp tcespoficial
tcesp tcesp-rss

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Instada a se manifestar sobre a situação, a origem informou, em síntese, que após diversas tentativas frustradas para resolução do problema, acompanha os trabalhos realizados pela Cooperativa "Yougreen" visando a inserção e filiação dos catadores que hoje estão localizados na Estação de Transbordo junto à estrutura formal dos trabalhos realizados ***(Evento n.º 36.11)***.

C.1.5.1.2. COLETA SELETIVA

Nos trabalhos da fiscalização, observamos que a Coleta Seletiva de resíduos passíveis de reciclagem no município teve início em 01/12/2023 e ainda não se encontra plenamente implementada, atendendo apenas alguns bairros ***(Evento n.º 15.23 e Doc. 12 – Fl. 02 – Item 45)***, em dissonância com os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (artigo 7º, incisos II e X, da Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010).

Ressalte-se que o Termo de Fomento com a empresa YOUGREEN COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS foi celebrado em 2021, mas a implantação do objeto foi efetivada apenas em dezembro de 2023 ***(vide Evento n.º 15.13 – Fl. 03 e Evento n.º 15.25 – Fl. 16)***.

Em visita ao local cedido pela Prefeitura para a Cooperativa utilizar para a separação e armazenamento dos recicláveis, realizada em 30/04/2024, verificamos que a capacidade é diminuta e mesmo com poucos bairros atendidos pela coleta, já não havia quase espaço suficiente para receber mais itens, havendo apenas 2 funcionários da Cooperativa trabalhando no local, naquela ocasião.

R. Dr. Euclides da Cunha Viana, 551
Araraquara/SP | CEP 14801-096
www.tce.sp.gov.br
(16) 3331-0660
@tcesp tcespoficial
tcesp tcesp-rss

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Questionamos a Origem acerca de eventuais estudos de capacidade visando mensurar a quantidade de bairros a serem contemplados com o serviço de coleta seletiva e se há previsão de ampliação no curto prazo ***(evento nº 36.5 – Fl. 08 – Item 47)***, sendo informado que ***não houve estudos e não há previsão de ampliação no curto prazo*** ***(evento nº 36.12 – Fl. 03)***, informação mantida também no fechamento do exercício ***(doc. 67)***.

Desta forma, vê-se que apesar de todo o tempo que o município levou para iniciar o serviço de coleta seletiva, *não há perspectiva de ampliação e maior abrangência em curto ou médio prazo para o atendimento universal da população o que aumentaria a massa recuperada de materiais recicláveis e consequentemente diminuiria o volume de lixo dos aterros*.

Estas impropriedades afetam o atingimento das metas de número 11.6, 12.4 e 12.5 dos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável):

11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	**ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis**
11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.	
12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS	**ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis**
12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.	
12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

C.1.5.1.3. CARGOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Constatamos que o setor de Meio Ambiente conta com apenas 3 (três) cargos criados para atuar diretamente nele, sendo 2 (dois) cargos em comissão (Coordenador de Atividades Ambientais e Diretor de Meio Ambiente) e 1 (um) cargo efetivo (Biólogo). Todavia, apenas os 2 (dois) cargos em comissão estão preenchidos, sendo que o cargo efetivo de Biólogo, criado por meio da Lei Complementar n.º 049/2011, segundo o informado pela Origem, está vago desde sua criação ***(Evento n.º 15.24)***.

Não houve qualquer alteração nesta situação até o fechamento do exercício de 2024 ***(doc. 68)***.

Tal fato demonstra que a Origem não tem direcionado esforços para melhorias no setor, uma vez que não há pessoal suficiente para exercer as atividades afetas ao mesmo, além de irregularmente estarem os ocupantes dos 2 (dois) cargos em comissão preenchidos, exercendo atividades burocráticas e rotineiras ao invés de direção, chefia e assessoramento, em contrariedade ao disposto no art. 37, V da CF.

C.1.5.1.4. PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) não foi elaborado, em desatendimento ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Embora formalmente requisitado, não foi entregue pela Origem cópia do Plano, sendo entregue apenas cópia da Lei Municipal n.º 4.139, de 09 de setembro de 2015, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município ***(Evento n.º 15.26)***.

Conforme art. 1º da Lei mencionada, o Plano deveria ser instituído de acordo com os termos constantes do Plano de Saneamento Básico ***(Evento n.º 15.14)***, especialmente em seus itens 3.4; 5.3; 6.1.2.3 e 6.1.3.3 e em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, contudo, nenhum documento foi entregue à fiscalização, sendo que tanto no I-Amb de 2023[54], quanto no de

54

05/03/2024 16:55	Karine Custódio Garcia Paniquar	Não	Está contido dentro do Plano Municipal de Saneamento, que encontra-se vencido.	R	

2024[55], foi respondido pela Origem que tal plano inexiste e que estaria contido no Plano Municipal de Saneamento Básico, que está vencido.

Como se verifica nos itens do Plano de Saneamento retro mencionados, não há aprofundamento algum na questão, não havendo abordagem acerca do conteúdo mínimo exigido no art. 19, da lei Federal n.º 12.305/2010, ***não sendo possível, portanto, considerar que o Plano Municipal de Resíduos Sólidos estaria abarcado no Plano Municipal de Saneamento Básico***.

C.1.5.1.5. MULTAS CETESB

Consultando o Portal de Multas da CETESB[56] em 13/08/2025 ***(Doc. 58)***, verificou-se que durante o exercício de 2024 constam no CNPJ de titularidade do Município de Ibitinga (*45.321.460/0001-50*) o indeferimento de 6 (seis) recursos, com a confirmação das respectivas penalidades de multa aplicadas nos exercícios de 2021 e 2022, conforme segue:

Razão Social	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Logradouro	RUA MIGUEL LANDIM , 333 -
Bairro	CENTRO - CEP 14940-000
Município	IBITINGA
CNPJ	045.321.460/0001-50
Cadastro CETESB	344 -4548
Descrição da Atividade	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Nro Auto	Data	Nro Processo	Auto de Infração de Imposição de Penalidade	Valor(ufesp)	Situação	Desde

55

8.0. Foi elaborado o Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 12.305/2010?

○ Sim
◉ Não

Instrução de Preenchimento

ıtários: Está contido dentro do Plano Municipal de Saneamento, que encontra-se vencido.

56 https://autenticidade.cetesb.sp.gov.br/mostraInfrc.php?nmuncp=344&cod=4548&cgc=45.321.460/0001-50&razaoSocial=&endereco=&cep=

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

28001604	02/08/2021	28/00287/21	Multa	1200.00	Recurso Indeferido	02/02/2024

Enquadramento: Artigo 2º, 3º inciso V, 26, 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.
Descrição da Infração: Ter disposto no solo, de forma inadequada e sem projeto específico, resíduos sólidos de construção civil, de vegetação, volumosos e outros, com visíveis sinais de queima de resíduos ao ar livre, em árrea localizada na Estrada Municipal IBG 133, próximo a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares, nas coordenadas UTM fuso 22 K 728.794 mL e 7.589.661 mS, município de Ibitinga, podendo tornar o ar, o solo e as águas subterrâneas no local impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde, inconvenientes ao bem-estar público, danosos à fauna e à flora, prejudiciais à segurança e ao uso e gozo
Auto de Inspeção: 1934068
Local da Infração: ESTRADA IBG 133 S/N TAQUARAL 14940000 IBITINGA

28001647	29/03/2022	28/00115/22	Multa	840.00	Recurso Não Conhecido	05/02/2024

Enquadramento: Artigos 2º 2 3º inciso V do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.
Descrição da Infração: Concorrer para o lançamento de efluente sanitário bruto no Córrego São Joaquim, Classe 4, devido falha operacional no bombeamento da Estação Elevatória de Esgoto - EEE, situada no final da Rua José A.. Massola, Jardim dos Ipês, podendo tornar as águas, o ar ou o solo impróprios nocivos ou ofensivos à saúde; inconvenientes ao bem estar público danosos aos materiais a fauna e à flora; prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade.
Auto de Inspeção: 1822021
Local da Infração: RUA JOSÉ A. MASSOLA S/Nº JARDIM DOS IPÊS 14940000 IBITINGA

28001655	27/05/2022	28/00181/22	Multa	1680.00	Recurso Indeferido	27/11/2024

Enquadramento: Artigo 2° e 3° do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.
Descrição da Infração: Concorrer para o lançamento de efluente sanitário bruto no Córrego São Joaquim, Classe 4, devido falha operacional no bombeamento da Estação Elevatória de Esgoto - EEE, situada no final da Rua José A.. Massola, Jardim dos Ipês, podendo tornar as águas, o ar ou o solo impróprios nocivos ou ofensivos à saúde; inconvenientes ao bem estar público danosos aos materiais a fauna e à flora; prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade.
Auto de Inspeção: 1950304
Local da Infração: RUA JOSÉ A. MASSOLA S/N JARDIM DOS IPÊS 14940000 IBITINGA

28001680	10/11/2022	28/00390/22	Multa	3360.00	Recurso Indeferido	20/05/2024

Enquadramento: Artigos 2° e 3º inciso V do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.
Descrição da Infração: Concorrer para o lançamento de efluente sanitário bruto no Córrego São Joaquim, devido falha operacional no bombeamento da Estação Elevatória de Esgoto - EEE, situada no final da Rua José A. Massola, Jardim dos Ipês, podendo tornar as águas, o ar ou o solo impróprios nocivos ou ofensivos à saúde; inconvenientes ao bem estar público danosos aos materiais a fauna e à flora; prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade.
Auto de Inspeção: 1950335
Local da Infração: RUA JOSE MASSOLA S/N JARDIM DOS IPÊS 14940000 IBITINGA

28001679	01/12/2022	28/00388/22	Multa	350.00	Recurso Indeferido	25/07/2024

Enquadramento: Artigos 2º, 3º, inciso V e 51 do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.
Descrição da Infração: Armazenar resíduos sólidos domiciliares na área da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos, localizada na Estrada Vicinal IBG-133, de forma inadequada, mantendo-os descobertos por período prolongadoo, possibilitando a ação de catadores, a presença de aves e vetores na área e a liberação de resíduos sólidos leves (sacos plásticos) para além da área impermeabilizada do empreendimento pela ação dos ventos, tornando ou podendo tornar o solo, o ar e as águas impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde; inconvenientes ao bem-estar público; danosos aos materiais, à fauna e à flora; prejudiciais à seg
Auto de Inspeção: 1950333
Local da Infração: ESTRADA MUNICIPAL IBG 133 S/N RURAL 14940000 IBITINGA

28001677	14/12/2022	28/00385/22	Multa	4800.00	Recurso Indeferido	05/07/2024

Enquadramento: Artigos 2°, 3° inciso V, 26, 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.
Descrição da Infração: Dispor no solo, de forma inadequada e sem projeto específico, resíduos sólidos de construção civil, de vegetação, volumosos e outros, com visíveis sinais de queima de resíduos ao ar livre, em área loccalizada na Estrada Municipal IBG 133, próximo a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares, nas coordenadas UTM fuso 22 K 728.794 mL e 7.589.661 mS, município de Ibitinga, podendo tornar o ar, o solo e as águas subterrâneas no local impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde, inconvenientes ao bem-estar público, danosos à fauna e à flora, prejudiciais à segurança e ao uso e gozo da pro
Auto de Inspeção: 1950334
Local da Infração: ESTRADA MUNICIPAL IBG 133 S/N TAQUARAL 14900000 IBITINGA

Fonte: *Consulta Infração* (***Acesso em 13/08/2025***).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Verificamos que, até o **final do exercício de 2024**, conforme dados enviados ao sistema AUDESP, constam apenas os Empenhos n.º 1657 e 1658, ambos de 22/02/2024, demonstrando o pagamento de infrações junto à CETESB, conforme segue:

Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vl. Empenho Líquido	Vl. Liquidado	Vl. Pago
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO	1657	2024	MULTAS PAGTO REF. MULTA REFERENTE AO AUTO DE INFRACAO AMBIENTAL No 28001604 CONF. PROCESSO 1148/24.	22/02/2024	29.702,40	29.702,40	29.702,40
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO	1658	2024	MULTAS PAGTO REF. MULTA REFERENTE AO AUTO DE INFRACAO AMBIENTAL No 28001633 CONF. PROCESSO 1163/24.	22/02/2024	36.236,93	36.236,93	36.236,93

Quanto às 6 (seis) penalidades, cujos recursos foram indeferidos em 2024, confirmando, portanto, as infrações, verifica-se que apenas uma foi paga (Auto de Infração n.º 28001604, pago por meio do empenho nº 1657/2024). Desta forma, excluindo-se esta infração, temos ainda um total de 11.030 UFESPs a serem pagas, de tal sorte que partindo do valor unitário da UFESP para o exercício de 2024 que foi de R$ 35,36[57], calcula-se que o **valor total devido pelo Município de Ibitinga** ao final do exercício de 2024, confirmado após o indeferimento dos recursos, era de **R$ 390.020,80**.

Ressaltamos que a falta de adequada gestão na área ambiental, confirmada com a nota "C" de 2021 a 2024 ***(vide item C.1.5 deste relatório)***, além dos indiscutíveis danos ambientais, tem potencial de gerar vultosos prejuízos ao erário, como as multas listadas acima, ficando demonstrado, por todos esses motivos, que as ações do setor devem ser muito bem planejadas e executadas, o que não vem ocorrendo.

[57] https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Indices.aspx .

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

C.1.6. I-CIDADE

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação, nos dois últimos exercícios validados, em "**Baixo Nível de Adequação" (nota C)**, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2021	2022	2023	2024
i-Cidade	C	C+	C	C

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram **retificações** pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações ***(item D.2 deste relatório)***:

- ✓ **Questão nº 9:** Não ficou demonstrado pela Origem, mesmo após requisição formal ***(doc. 84)***, que houve a realização de estudo de avaliação da estrutura de todas as escolas e unidades de saúde para garantir, em caso de desastre, que estes locais estejam preparados para abrigar e atender a população afetada;
- ✓ **Questão nº 10:** O município ainda não conta com Plano de Mobilidade Urbana, conforme tratado no ***item C.1.1.1.1*** deste relatório;
- ✓ **Questão nº 15:** Nem todas as vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente). Desta forma, alteramos a resposta para parcialmente. Assunto tratado no ***item C.1.6.1.5*** deste relatório;
- ✓ **Questão nº 16:** Nem todas as vias pavimentadas estão adequadas, uma vez que há vias com buracos. Desta forma, alteramos a resposta para parcialmente. Assunto tratado no ***item C.1.6.1.5*** deste relatório.

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, relacionadas e detalhadamente fundamentadas no ***doc. 3.2, fls. 74 a 79***, destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- ✓ A Prefeitura Municipal informou que não realiza o registro das ocorrências de defesa civil de forma eletrônica ***(Questão nº 8.2)***;
- ✓ Problemas relacionados à sinalização e manutenção das vias públicas ***(Questões 15 e 16)***;

Esclarecemos que parte das irregularidades acima identificadas foram ainda tratadas de forma específica ao longo do presente relatório.

C.1.6.1. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

O Plano Diretor ***(Lei Complementar n.º 213, de 06 de maio de 2021 – Evento n.º 15.12)***, dispõe no Título IV – A Infraestrutura Urbana, Capítulo 1 – Mobilidade *(art. 78 e seguintes)*, acerca dos objetivos específicos para esta área tão importante, sobretudo em se tratando de uma cidade turística.

Conforme previsto no art. 79, IV, são objetivos específicos da área de mobilidade: *"Ampliar a qualidade do sistema viário, priorizando calçadas e conexões entre bairros e vias estruturais."*

Apenas abrindo um parêntese, não é demais lembrar que calçadas bem projetadas e bem cuidadas permitem que pessoas com mobilidade reduzida, como idosos, cadeirantes e mães com carrinhos de bebê, se desloquem com segurança, evitando que caminhem pelas ruas, o que reduz o risco de acidentes com veículos, além de prevenir quedas e lesões.

Além de tudo isso, calçadas bem cuidadas contribuem para a beleza da cidade, que no caso em comento, por ser uma cidade turística, espera-se que seja ainda mais priorizada esta questão.

Contudo, ao circular por algumas vias da cidade, *durante as fiscalizações de acompanhamento do exercício*, nos deparamos com inúmeras situações em que as **calçadas não podiam ser devidamente utilizadas com segurança pelos pedestres**, pelos seguintes motivos:

C.1.6.1.1 PRESENÇA DE ENTULHOS NAS CALÇADAS

Diversas calçadas do município estavam tomadas por entulhos, conforme fotos a seguir:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Calçada na Avenida Sebastião Roncada.

Cruzamento entre as ruas Antônio G B de Paula e Doutor Teixeira.

Calçada na Avenida Sebastião Roncada.

Entulhos impedindo a circulação em calçada na rua Doutor Teixeira.

C.1.6.1.2. TOCOS DE ÁRVORES NAS CALÇADAS

Também é de se destacar, o número de calçadas com tocos de árvore por toda a cidade, vestígios de espécies retiradas, que configuram verdadeiras armadilhas para pedestres. Tal situação, além de não ser aprazível, ainda atrapalha a circulação, prejudicando principalmente a mobilidade de idosos, deficientes físicos e pessoas com carrinhos de bebê, por exemplo, podendo ainda causar acidentes *(vide fotos de algumas calçadas a seguir)*.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Calçada com toco de árvore na Rua Dr. Teixeira, esquina com a Rua Treze de Maio.

Calçada com tocos de árvores na Avenida Anchieta, em frente ao Almoxarifado Municipal.

Calçada na Rua José Custódio, próximo ao Córrego São Joaquim.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Durante a fiscalização de acompanhamento do 1º Quadrimestre, questionamos a Origem acerca da responsabilidade pela extração dos tocos de árvores das calçadas após a poda, sendo informado que o Departamento de Meio Ambiente é quem autoriza a erradicação de árvores, desde que a motivação se enquadre no previsto no art. 12 da Lei Municipal n.º 3263/2009[58] ***(evento n.º 15.13 – Fl. 11 – Item 21)***, contudo, não há na Prefeitura recurso humano suficiente e capacitado para esta ação ***(vide item C.1.5.1.3 deste relatório)***, passando a responsabilidade a ser do proprietário requisitante. Todavia não é exigido em lei o destocamento da árvore e nem mesmo existe previsão de penalidade a quem não o faz, sendo inclusive questionável a possibilidade legal de transferência da responsabilidade estatal a particulares, a partir de um ato declaratório de incapacidade na realização dos serviços.

Constatou-se, assim, a inexistência de regulamentação específica sobre a matéria, o que tem resultado na ausência de acompanhamento e, por consequência, na perpetuação do problema.

No acompanhamento do 2º Quadrimestre, novamente indagada acerca da adoção de medidas voltadas à eliminação dos tocos de árvores ***(Evento nº 36.5 – Fl. 09 – Item 49)***, a Origem informou não ter havido qualquer providência ***(Evento nº 36.12 – Fl. 05)***.

Por fim, em nova manifestação por ocasião do encerramento do exercício ***(doc. 85)***, a Origem reiterou não ter implantado nenhuma medida, evidenciando a ***inércia administrativa e a falta de iniciativa do órgão para solucionar a questão***.

C.1.6.1.3. CALÇADAS SEM AS MEDIDAS MÍNIMAS

Conforme Plano de Arborização Urbana ***(Evento n.º 15.16 – Fl. 23)*** e Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município da Estância Turística de Ibitinga ***(Lei Complementar n.º 009/2009 – Evento n.º 15.20)***, a área de percurso livre das calçadas deve ser de no mínimo 1,20m *(vide artigos 59 e 72 do Código de Posturas).*

---

[58] ***Art. 12 -*** *O corte ou erradicação de árvores somente será autorizado quando:*
I - *Estiver podre, oca ou ameaçando cair;*
II - *Estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel demonstrado em projeto arquitetônico, ou impedindo o trânsito de pedestres ou fora do alinhamento permitido;*
III - *For de espécie não recomendada para o local;*
IV - *Estiver morta;*
V - *Estiver infestada de pragas e/ou doenças e for considerada irrecuperável.*

No entanto, conforme verificado durante nossa visita *in loco (vide fotos a seguir)*, realizada durante o acompanhamento do exercício, há calçadas com medidas menores, dificultando a livre circulação de pedestres e em alguns casos até impedindo sua passagem, que tem que ser feita pela rua, demonstrando total falta de segurança e mobilidade.

Calçada na Rua 5 (Avenida Nova), próximo à Rua Idilio Alves Lopes, com distância entre o muro e a mureta do coqueiro de 63cm.

Calçada na Rua 5 (Avenida Nova), próximo à Rua Idilio Alves Lopes, com distância entre o muro e o poste 71cm.

R. Dr. Euclides da Cunha Viana, 551
Araraquara/SP | CEP 14801-096
www.tce.sp.gov.br
(16) 3331-0660
@tcesp tcespoficial
tcesp tcesp-rss

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Para o acompanhamento do 2º Quadrimestre, requisitamos à Origem cópia de todas as autuações efetuadas pela Prefeitura a particulares de janeiro a agosto/2024, visando a regularização de problemas nas calçadas ou terrenos como: falta de metragem mínima em calçadas; entulhos, mato alto etc., demonstrando ainda, o total arrecadado com eventuais multas aplicadas ***(evento nº 36.5 – Fl. 09 – Item 50)***.

Em resposta, foi apresentado o documento juntado no ***Evento nº 36.13***, sem maiores explicações e não possibilitando a identificação do tipo de infração e data.

Finalmente, em nova manifestação por ocasião do encerramento do exercício, foi apresentado pela Origem cópia dos Autos de Imposição de multa em que é possível verificar que em sua quase totalidade as autuações foram por mato alto em terrenos ***(doc. 86)***.

Desta forma, podemos concluir que, embora exista legislação municipal estabelecendo parâmetros mínimos de acessibilidade para calçadas, **a fiscalização tem se mostrado ineficaz**, concentrando-se quase exclusivamente em ocorrências de mato alto, sem contemplar de forma efetiva as irregularidades estruturais que comprometem a circulação segura de pedestres. A ausência de ações fiscalizatórias específicas nessa área, aliada à insuficiência de dados fornecidos pela Prefeitura, demonstra **fragilidade no cumprimento e na aplicação do Código de Posturas**, resultando em descumprimento sistemático da legislação municipal, prejuízo à mobilidade urbana e risco à segurança da população.

C.1.6.1.4 FALTA DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Além de diversos locais sem rampa de acessibilidade nas calçadas, verificamos que na quadra do Paço Municipal, na esquina em frente à Praça Jorge Tibiriçá Concha Acústica (cruzamento entre as Ruas Dr. Teixeira e José Custódio), as rampas de acessibilidade estão incompletas, sendo que das 4 (quatro) esquinas, 3 (três) contam com 2 (duas) rampas cada uma, sendo uma voltada para cada rua, porém 1 (uma) esquina tem apenas 1 rampa, havendo portanto, rampas em 7 das extremidades, ao invés de 8, sendo demonstrado a seguir a esquina que não conta com as 2 rampas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Nesta esquina da foto, observe que no local indicado pela seta vermelha, face da esquina voltada para a Rua Dr. Teixeira, não há rampa de acesso, mas há rampa na Rua José Custódio.

Tal situação faz com que um cadeirante, por exemplo, ao atravessar a Rua Dr. Teixeira, vindo da praça Jorge Tibiriçá, sentido calçada do Paço Municipal, tenha que transitar também pela rua Rua José Custódio, para conseguir subir a calçada, por não ter a rampa na face da esquina virada para a praça, conforme fotos acima.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Em nova vistoria, realizada por ocasião da fiscalização de encerramento do exercício, nos dias 24 e 25/06/2025, constatamos que a situação permanecia inalterada.

Podemos concluir, portanto, que o município não tem assegurado condições plenas de acessibilidade no entorno do Paço Municipal, em descumprimento às normas de acessibilidade urbana (Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004), o que compromete o direito de locomoção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A permanência da irregularidade, mesmo após a constatação em fiscalizações anteriores, evidencia a ausência de medidas corretivas por parte da Administração, caracterizando fragilidade no planejamento e na execução de políticas de acessibilidade, além de risco concreto de exclusão e insegurança para os usuários das vias públicas.

C.1.6.1.5. MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Durante nossas inspeções *in loco*, pudemos constatar algumas vias necessitando do serviço de tapa buracos e de melhorias na sinalização. Como exemplo seguem imagens abaixo[59]:

Buracos na esquina das ruas Walfrido Roberto com José Martins Vieira.

[59] *Imagem captada em março/2024 via Google Street View.*

Buracos na Rua Luis Furco.

Sinalização horizontal de "Pare" sobreposta a faixa de pedestres, sem a sinalização vertical, podendo gerar confusão nos motoristas, principalmente durante a noite ou dias de chuva (esquina das ruas Anésio Camargo com Walfrido Roberto).

Inexistência de sinalização vertical e sinalização horizontal apagada. Esquina das ruas Leandro de Moraes x Walfrido Roberto com José Martins Vieira.

Questionamos a Origem acerca de eventuais levantamentos das vias do município necessitando de manutenção, sendo-nos informado que não foi realizado ***(doc. 87)***.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Tais constatações evidenciam que o Município de Ibitinga não tem assegurado de forma satisfatória a **manutenção rotineira do pavimento** nem a **adequada sinalização viária**, resultando na existência de vias em más condições de conservação e com sinalização insuficiente/inadequada.

Tais falhas impactam diretamente a segurança do tráfego de veículos e pedestres, além de demonstrar **deficiência na execução das ações de manutenção e sinalização de vias públicas**.

C.1.6.2. SELETIVIDADE

Informamos que a autuação dos contratos abaixo a partir do Sistema de Seletividade desta Corte, embora tendo sido objeto de análise específica, serviu de subsídio para a fiscalização das contas do exercício de 2024.

Objeto	Execução de Serviços Adicionais no Teatro Municipal (*item 01*) e a Reforma da Area Tecnica e Camarins do Teatro Municipal (*item 02*).	
Contratada:	LGR CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 14.173.369/0001-00)	
Relator/Julgador	Conselheiro Antonio Roque Citadini	
Processo nº	TC-015755.989.24-1	Concorrência nº 05/2024 – Processo Administrativo n.º 2660/2024
Processo nº	TC-015875.989.24-6	Acompanhamento da Execução Contratual
Decisão	Regular com recomendação (contrato). Acompanhamento da Execução ainda em trâmite.	
Publicação DOE	14/04/2025	
Trânsito em julgado	13/05/2025	
Data da visita	12/09/2024 – Visita única	
Ocorrências relatadas pela Fiscalização	***Licitação e Contrato (TC-015755.989.24-1):*** *a) Ausência de Plano de Contratações Anual, valioso instrumento de eficiência e planejamento estabelecido no artigo 18, caput, e artigo 12, inciso VII e § 1º da Lei nº 14.133/2021, mesmo utilizando a referida legislação desde o início do exercício de 2023;* *b) Não foi apresentada ART/RRT do responsável pela elaboração e orçamento do Projeto Básico, bem como pela fiscalização da obra e elaboração de eventuais projetos executivos da obra;* *c) Não foi obedecido o prazo estipulado nos arts. 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021 para divulgação do Edital e respectivos anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que pode ter prejudicado o caráter competitivo do certame;* *d) Exigência de certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, excedendo as previsões do artigo 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o que pode ter prejudicado o caráter competitivo do certame;* *e) Não localizamos no Edital índice de reajuste de preços, desatendendo ao estabelecido no artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.*	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

	Acompanhamento da Execução (TC-015875.989.24-6): *- Identificação de pisos danificados na sala de som e luz;* *- Não foi apresentada ART do responsável pela elaboração e orçamento do Projeto Básico, bem como pela fiscalização da obra e elaboração de eventuais projetos executivos;* *- A placa de identificação da obra encontra-se no interior do Teatro Municipal, não estando, portanto, visível ao público geral, em desatendimento ao estabelecido no artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66.*

Objeto	Concessão onerosa para exploração de serviço de Estacionamento Público Rotativo de Veiculos denominado Zona Azul, bem como a implantação, operação, gestão, controle e manutenção do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos em vias, áreas e logradouros públicos e manutenção da sinalização horizontal e vertical necessárias a Operação do Sistema de Estacionamento Rotativo nas Vias e Logradouros do Munícipio de Ibitinga/SP.	
Contratada:	ASG ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 01.063.615/0001-20)	
Relator/Julgador	Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli	
Processo nº	TC-017589.989.24-3	Contrato
Processo nº	TC-021140.989.24-5	Acompanhamento da Concessão
Decisão	Em trâmite	
Publicação DOE	-	
Trânsito em julgado	-	
Data da visita	*Não foi realizada visita face ao cronograma de instalação.*	
Ocorrências relatadas pela Fiscalização	***Licitação e Contrato (TC-017589.989.24-3): <u>Auditoria pela Irregularidade</u>*** **a)** Exigência de registro da empresa no CAU/CREA, quando o serviço licitado trata-se, essencialmente, de exploração de estacionamento rotativo, a princípio, área não afeta aos campos de engenharia e arquitetura – ***item 17***; **b)** Inabilitação de licitantes baseada em cláusula restritiva prevista no Edital e em entendimento contrário à Súmula 51 do TCESP – ***item 21***; **c)** Não foi obedecido o prazo legal para interposição de recursos, sendo aceito recurso da empresa ASG Engenharia Ltda, mesmo depois de encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no Artigo 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/1993 – ***item 24***; **d)** Previsão de alterações extraordinárias através da Cláusula 5.4 do contrato de concessão com relação ao percentual de repasse da outorga mensal por critério denominado *"taxa de pagamento"* – **item 43**; **e)** Mesmo requisitado pela fiscalização, a origem não apresentou documentos e estudos que comprovam a geração da receita estimada para a concessão – ***itens 52 e 63***; **f)** O Edital não definiu a Taxa de Desconto (WACC), prejudicando a análise da viabilidade econômica do projeto objeto da concessão – ***item 55***; **g)** Aplicando-se o percentual de repasses de 25,02% ofertado pela licitante vencedora, os fluxos de caixa projetados no Anexo XI do Edital, passam a ser negativos, colocando em dúvida a viabilidade do projeto – ***item 56***; **h)** Valor da garantia apresentada está abaixo dos 5% previstos no Edital com base nos investimentos – ***item 65***; **i)** Não foi apresentado o Plano de Seguros e o Edital não previu a apresentação do Plano de Negócios pela concessionária – ***item 67***; **j)** Desatendimento do determinado no Artigo 101 das Instruções 01/2024,	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

	pelo não envio da totalidade da documentação quando do envio da requisição da seletividade - ***item 71***. ***Acompanhamento da Concessão (TC-021140.989.24-5):*** No acompanhamento inicial, realizado sem visita face ao cronograma de instalação, não foram constatadas irregularidades dignas de nota.

C.1.7. I-GOV TI

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou **involução** no último exercício validado, passando de "Em Fase de Adequação" (nota C+) para "**Baixo Nível de Adequação" (nota C)**, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2021	2022	2023	2024
i-Gov TI	C	C	C+	C

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, não constatamos falhas que ensejassem **retificações** pela Fiscalização.

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, relacionadas e detalhadamente fundamentadas no ***doc. 3.2, fls. 79 a 85***, destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- ✓ *A prefeitura não possui um PDTIC atualizado que estabeleça diretrizes e metas para o futuro, comprometendo o diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC **(questão nº 2)**;*
- ✓ *Os riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) não são identificados conforme as normas brasileiras da família ISO/IEC 27000, que são padrões internacionais de segurança da informação **(questão nº 3.2)**;*
- ✓ *A Prefeitura não disponibilizou programas de treinamento e capacitação para os profissionais de Tecnologia da Informação e Comunicação, o que compromete a produtividade, segurança e inovação na prestação dos serviços públicos **(questão nº 1.3)**;*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

- ✓ *Não são estabelecidos procedimentos e responsabilidades quanto ao uso da tecnologia da informação pelos funcionários municipais, como a assinatura de Termo de Compromisso ou Acordo de Confidencialidade, prática recomendada para garantir a segurança da informação* ***(questão nº 3.1)****;*
- ✓ *A Prefeitura Municipal não disponibiliza o Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC* ***(questão n.º 7)****.*

Esclarecemos que parte das irregularidades acima identificadas foram ainda tratadas de forma específica ao longo do presente relatório.

C.2. ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

C.2.1. ENSINO

C.2.1.1. EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, PLANOS E INDICADORES DE DESEMPENHO VINCULADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL

O programa vinculado à subfunção "Ensino Fundamental", traz os seguintes objetivos e justificativas:

Programas Priorizados

Cd. Programa	Programa	Objetivo	Justificativa	Exercício
2	Educacao Inclusiva e Acolhedora	Garantir o acesso a educacao a criancas jovens e adultos.	A educacao e um dos pilares do desenvolvimento de um municipio. Garantir o acesso a estes servicos e objetivar o desenvolvimento local a curto medio e longo prazo. Desta maneira esse programa busca garantir a prestacao de servicos de qualidades ao n	2024

Por sua vez, demonstramos abaixo as principais informações das ações vinculadas ao Ensino Fundamental, cuja atualização ao final do 1º Quadrimestre e o Resultado físico dos indicadores *(índices previstos e realizados)*, ainda não estavam disponíveis ***(Eventos n.º 15.31 e 15.33)***, na ocasião do acompanhamento relativo àquele período[60], motivo pelo qual foram abordados durante o acompanhamento do 2º quadrimestre, após entrega intempestiva dos documentos relativos ao 1º Quadrimestre no sistema[61].

---

[60] *Face ao descumprimento, pela Origem, do prazo de entrega de documentos ao sistema Audesp, conforme consulta realizada no sistema Audesp em 24/06/2024:*

Município	Entidade	Tipo Doc.	Prazo	Mês	Ano	Entreg.
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-PPA-ATUALIZADO	03/06/2024	Abril	2024	Não
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-LOA-ATUALIZADA	03/06/2024	Abril	2024	Não
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-LDO-ATUALIZADA	03/06/2024	Abril	2024	Não

[61] *Consulta realizada no sistema Audesp em 20/09/2024:*

Nesta nova oportunidade, passaremos a analisar os dados relativos ao **fechamento do exercício de 2024**, conforme segue:

DADOS INICIAIS

Programa	Ação	Un. Medida / Meta Física	Meta	Dotação Inicial (R$)
2 - Educação Inclusiva e Acolhedora	3028 – Promoção de Educação Fundamental	Número de alunos / 2.984	Número de alunos no ensino fundamental	17.710.000,00
	3052 – Reforma de Prédios Escolares	Quantidade / 10	Execução de obras em prédios escolares do Ensino Fundamental	961.521,00
	3054 – Programa Transporte de Alunos	Número / 3.757	Promover Ensino Fundamental	8.322.104,00
	3068 – Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	Unidade / 32	Número de veículos que compõe a frota	360.000,00
	3082 – Promoção de Saúde dos Servidores Públicos – Ensino Fundamental	Quantidade / 260	Número de servidores públicos do Ens. Fundamental contemplados com plano de saúde	1.700.000,00
	3084 – Promoção de Alimentação dos Servidores Públicos – Ensino Fundamental	Quantidade / 260	Quantidade de servidores beneficiados	2.750.000,00

Fonte: *LOA Ações Inicial –* ***Evento n.º 15.27*** *e Portal BI –* ***Evento n.º 15.32****.*

Conforme dados extraídos do Sistema Audesp, por meio do Portal BI, verificamos atualizações nas dotações, conforme se verificará a seguir.

No entanto, após requisição desta fiscalização para que fossem justificados pontualmente os motivos das alterações nas metas e custos de cada uma das ações do Quadro acima, tanto durante o acompanhamento do 2º quadrimestre ***(evento nº 36.5 – Fl. 05 – Item 23.1)***, quanto agora na fiscalização de fechamento do exercício ***(doc. 59, fl. 11, item 64.1),*** a Origem, *em desatendimento às duas requisições*, ***não*** *apresentou qualquer documentação a respeito*, em **flagrante prejuízo às análises desta fiscalização**.

Município	Entidade	Tipo Doc.	Prazo	Mês	Ano	Entreg.	No Prazo	Dt. Entreg.
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-LDO-ATUALIZADA	03/06/2024	Abril	2024	Sim	Não	28/06/2024
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-LOA-ATUALIZADA	03/06/2024	Abril	2024	Sim	Não	28/06/2024
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-PPA-ATUALIZADO	03/06/2024	Abril	2024	Sim	Não	28/06/2024

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Desta forma, passamos à análise dos resultados no encerramento do exercício de 2024, conforme os dados extraídos do sistema AUDESP:

PROGRAMA 2 - Educação Inclusiva e Acolhedora

a) Ação 3028 - Promoção de Educação Fundamental

Para esta ação, o que se verifica é o aumento de R$ 4.722.777,16 na dotação inicial, equivalente a 26,66%, passando de R$ 17.710.000,00 para R$ 22.432.777,16, sendo empenhado **95,97%**, liquidado **93,15%** e pagos **91,29%** da dotação atualizada, até o final do exercício. *Não foram apresentadas justificativas para a alteração da dotação*.

Analisando as despesas consideradas nesta ação, verifica-se que em sua maioria correspondem a folha de pagamento do Ensino Fundamental.

Considerando a meta física, conforme dados extraídos do Sistema Audesp *(via Portal BI)*, verificamos que foi atingido **105,03%** do estimado, conforme demonstrado abaixo:

Resultado Físico-Financeiro - Ações

Cd. Ação	Ação	Meta	Unid. Medida	Qtd. Estimada	Qtd. Realizada	Resultado Físico	Situação	Justificativa
3028	Promocao de Educacao Fundamental	Numero de Alunos no Ensino Fundamental	No	2.984,00	3.134,00	105,03%	Alcançou a meta	META ATINGIDA
3028	Promocao de Educacao Fundamental	Numero de Alunos no Ensino Fundamental	No	2.984,00	3.134,00	105,03%	Alcançou a meta	META ATINGIDA
				5.968,00	**6.268,00**	**105,03%**		

b) Ação 3052 – Reforma de Prédios Escolares

R. Dr. Euclides da Cunha Viana, 551
Araraquara/SP | CEP 14801-096
www.tce.sp.gov.br
(16) 3331-0660
@tcesp
tcespoficial
tcesp
tcesp-rss

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Para tal ação, verificamos **expressivo aumento** de **823,77%** na dotação inicial, passando de R$ 961.521,00 para R$ 8.882.296,57, sendo empenhado **72,83%**, liquidado **72,84%** e pago **70,18%** da dotação atualizada, até o fechamento do exercício de 2024. *Não foram apresentadas justificativas para a alteração da dotação*.

Analisando as despesas consideradas nesta ação, verificamos gastos com reforma, demolição e ampliação de escolas.

Considerando a meta física, conforme dados extraídos do Sistema Audesp *(via Portal BI)*, verificamos que foi atingido **apenas 20%** do estimado, conforme demonstrado abaixo:

Resultado Físico-Financeiro - Ações

Cd. Ação	Ação	Meta	Unid. Medida	Qtd. Estimada	Qtd. Realizada	Resultado Físico	Situação
3052	Reforma de Predios Escolares	Execucao de Obras em Predios Escolares do Ensino Fundamental	QUANTIDADE	10,00	2,00	20,00%	Não alcançou a meta
				10,00	**2,00**	**20,00%**	

O expressivo aumento na dotação inicial sem apresentação de justificativas e o não atingimento da meta física, reforçam ainda mais as falhas no planejamento do órgão, já tratadas no **item C.1.1** deste relatório, *reafirmando a necessidade de melhorias no setor*, ***para que a séria histórica no I-Plan não permaneça como está, em baixo nível de adequação****, a mais baixa avaliação possível.*

c) Ação 3054 – Programa Transporte de Alunos

Planejamento e Execução Municipal Ciclo Orçamentário 2022-2025

PPA | LDO | LOA | Alterações Orçamentárias | Execução da Receita | Execução da Despesa | Resultados Programas | Resu

Município: Ibitinga
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TUR...
Programa: 2-Educacao Inclusiva e Acolhedora
Ação: 3054-Programa Transporte de Alunos

2022 | 2023 | 2024

R$8.322.104,00	R$8.496.032,00	R$8.464.482,92	R$7.899.716,35	R$7.899.716,35
Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhamento	Liquidação	Pagamento

Com relação a esta ação houve pequeno aumento de **2,09%** da dotação inicialmente prevista, passando de R$ 8.322.104,00 para R$ 8.496.032,00. Já com relação à execução, foram liquidados e pagos **92,98%** até o final do exercício de 2024.

A análise das despesas vinculadas a esta ação evidenciou que a integralidade dos recursos foi aplicada no pagamento de despesas relacionadas ao transporte escolar.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Considerando a meta física, conforme dados extraídos do Sistema Audesp *(via Portal BI)*, verificamos foi atingido **98,22%** do estimado, conforme demonstrado abaixo:

Resultado Físico-Financeiro - Ações

Cd. Ação	Ação	Meta	Unid. Medida	Qtd. Estimada	Qtd. Realizada	Resultado Físico	Situação
3054	Programa Transporte de Alunos	Promover Ensino Funamental	No	3.757,00	3.690,00	98,22%	Alcançou a meta
				3.757,00	**3.690,00**	**98,22%**	

d) Ação 3068 – Manutenção da Frota da Secretaria de Educação

Planejamento e Execução Municipal Ciclo Orçamentário 2022-2025

PPA | LDO | LOA | Alterações Orçamentárias | Execução da Receita | Execução da Despesa | Resultados Programas | Resul

Município: Ibitinga | Entidade: Todos | Programa: 2-Educacao Inclusiva e Acolhedora | Ação: 3068-Manutencao da Frota da Secretaria de

2022 | 2023 | 2024

R$360.000,00	R$545.850,92	R$544.890,18	R$512.317,33	R$512.158,08
Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhamento	Liquidação	Pagamento

Conforme quadro acima, verifica-se aumento de **51,62%** na dotação inicial, passando de R$ 360.000,00 para R$ 545.850,92, sendo empenhado **99,82%**, liquidado **93,85%** e pago **93,82%** da dotação atualizada, até o final do exercício de 2024. *Não foram apresentadas justificativas para a alteração da dotação*.

O aumento de mais de **50%** na dotação inicial, reforça ainda mais as falhas no planejamento do órgão, já tratadas no **item C.1.1** deste relatório, *reafirmando a necessidade de melhorias no setor*, ***para que a séria histórica no I-Plan não permaneça como está, em baixo nível de adequação****, a mais baixa avaliação possível.*

A análise das despesas vinculadas a esta ação evidenciou que a integralidade dos recursos foi aplicada no pagamento de despesas relacionadas a peças de manutenção de veículos, serviços mecânicos e de borracharia, combustíveis e lubrificantes.

Considerando a meta física, conforme dados extraídos do Sistema Audesp *(via Portal BI)*, verificamos que foi atingido **78,13%** do estimado, conforme demonstrado abaixo:

Resultado Físico-Financeiro - Ações

Cd. Ação	Ação	Meta	Unid. Medida	Qtd. Estimada	Qtd. Realizada	Resultado Físico	Situação
3068	Manutencao da Frota da Secretaria de Educacao	Numero de veiculos que compoe a frota	UNIDADE	32,00	25,00	78,13%	Alcançou a meta
				32,00	**25,00**	**78,13%**	

R. Dr. Euclides da Cunha Viana, 551
Araraquara/SP | CEP 14801-096
www.tce.sp.gov.br
(16) 3331-0660
@tcesp tcespoficial
tcesp tcesp-rss

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

e) Ação 3082 – Promoção de Saúde dos Servidores Públicos – Ensino Fundamental

Nesta ação, verificamos uma diminuição de **49,13%** na dotação inicial, passando de R$ 1.700.000,00 para R$ 864.762,5, sendo que embora empenhado o valor integral da dotação atualizada, foram liquidados e pagos apenas **65,66%** até o final do exercício de 2024. *Não foram apresentadas justificativas para a alteração da dotação*.

A análise das despesas vinculadas a esta ação evidenciou que a integralidade dos recursos foi aplicada no pagamento de despesas relacionadas ao Plano de Saúde dos servidores vinculados ao ensino.

Considerando a meta física, conforme dados extraídos do Sistema Audesp *(via Portal BI)*, verificamos que foi atingido **95,38%** do estimado, conforme demonstrado abaixo:

Resultado Físico-Financeiro - Ações

Cd. Ação	Ação	Meta	Unid. Medida	Qtd. Estimada	Qtd. Realizada	Resultado Físico	Situação
3082	Promocao de Saude dos Servidores Publicos - Ensino Fundamental	Numero de servidores publicos do ensino fundamental contemplados com plano de saude	QUANTIDADE	260,00	248,00	95,38%	Alcançou a meta
				260,00	**248,00**	**95,38%**	

f) Ação 3084 – Promoção de Alimentação dos Servidores Públicos – Ensino Fundamental

Conforme quadro acima, verifica-se aumento de **11,95%** na dotação inicial, passando de R$ 2.750.000,00 para R$ 3.078.600,00, sendo empenhado, liquidado e pago **100%** da dotação atualizada, até o final do exercício de 2024. *Não foram apresentadas justificativas para a alteração da dotação*.

A análise das despesas vinculadas a esta ação evidenciou que a integralidade dos recursos foi aplicada no pagamento de despesas relacionadas ao Vale Alimentação dos servidores vinculados ao ensino.

Considerando a meta física, conforme dados extraídos do Sistema Audesp *(via Portal BI)*, verificamos que foi atingido **92,31%** do estimado, conforme demonstrado abaixo:

Resultado Físico-Financeiro - Ações

Cd. Ação	Ação	Meta	Unid. Medida	Qtd. Estimada	Qtd. Realizada	Resultado Físico	Situação
3084	Promocao de Alimentacao dos Servidores Publicos - Ensino Fundamental	Quantidade de Servidores beneficiados	QUANTIDADE	260,00	240,00	92,31%	Alcançou a meta
				260,00	**240,00**	**92,31%**	

Cabe destacar também, que o município possui Plano Municipal de Educação ***(Evento n.º 15.19)***, o qual prevê as seguintes metas para o ensino fundamental:

Metas
META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB: Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 2015: 6,2; 2017: 6,4; 2019: 6,6; 2021: 6,8; e Anos Finais do Ensino Fundamental: 2015: 5,5; 2017: 5,7; 2019: 6,0; 2021: 6,2.
META 10: Cooperar para a expansão do número de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Como não há nenhum prazo específico definido no PME para cada uma destas metas citadas acima, o prazo de implantação seria o mesmo da vigência do PME, ou seja, até junho de 2025, conforme previsto nos artigos 1º e 3º.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Diante disso, requisitamos à Origem informações acerca do acompanhamento das metas previstas no PME, tendo sido informado que *somente foi realizado um monitoramento referente ao* ***período de junho de 2015 a dezembro de 2017 (docs. 93 e 94)***. Verifica-se, portanto, que há quase oito anos não se efetiva qualquer ação de monitoramento do Plano.

A ausência de monitoramento sistemático do PME compromete a avaliação da efetividade das políticas educacionais implementadas pelo Município, bem como a aferição do cumprimento das metas estabelecidas em consonância com o Plano Nacional de Educação. Tal situação evidencia falhas no planejamento, no controle e na transparência da gestão educacional

Ressalte-se ainda, que segundo o art. 7º do Plano Municipal de Educação, as peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) devem ser formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, **a fim de viabilizar sua plena execução**.

Visando ampliar a análise da política pública em tela e contribuir com o diagnóstico da situação do Ensino Fundamental, aplicamos, durante a fiscalização de acompanhamento do 1º Quadrimestre, o questionário padronizado direcionado à Secretária Municipal de Educação ***(Evento n.º 15.18)***[62], o qual asseverou quais medidas seriam adotadas visando aprimorar a qualidade do ensino fundamental:

Itens	Prazo Estimado
I – Construção de escolas considerando a demanda escolar da região	Início do próximo ano letivo
II – Programas de combate à evasão escolar	Contínuo
III – Incentivo de frequência	Contínuo

Durante a fiscalização de acompanhamento do 2º quadrimestre, a Origem apresentou as medidas adotadas até aquele momento, conforme registrado no relatório ***(evento nº 36.16, fls. 28 e 29)***.

Nesta nova etapa, já após o encerramento do exercício, solicitamos a atualização da situação das demandas, tendo sido prestadas as seguintes informações:

[62] *Foi utilizado o aplicativo Forms do Microsoft Office 365.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

I – Construção de escolas considerando a demanda escolar da região (doc. 69)

Segundo o informado pela Origem, encontra-se em execução a ampliação da Unidade Escolar "Francisca Simões", com o objetivo de atender à crescente demanda escolar da região, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Ibitinga. A obra está em fase de acabamento, com previsão de conclusão para o mês de novembro de 2025.

Adicionalmente, informa que no final do ano de 2024 foram concluídas e entregues duas obras de ampliação nas seguintes unidades escolares:

- Unidade Escolar "Tereza Rodrigues Freire"
- Unidade Escolar "Nadir Monari"

II – Programas de combate à evasão escolar

Conforme esclarecimentos prestados pela Origem durante a fiscalização referente ao 2º quadrimestre e reiterados após o encerramento do exercício ***(doc. 70)***, o Município informou a implementação das seguintes ações estratégicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da evasão escolar:

- *Acompanhamento contínuo realizado pela Assistente Social da Secretaria de educação, que atua diretamente junto às escolas da rede municipal;*
- *Encaminhamento de casos recorrentes ao Conselho Tutelar, por meio do Sistema de Notificação de infrequência escolar – Google Forms e concomitantemente ao Assistente Social da Educação, para acompanhamento do caso;*
- *Busca ativa realizada por meio de vários canais de comunicação (ligações, mensagens e visitas domiciliares, quando necessário);*
- *Contato direto com as famílias para entender as particularidades de cada caso, promovendo uma intervenção mais assertiva;*
- *Articulação com o Conselho Tutelar e Ministério Público para os casos em que se detecta que a ausência está relacionada a negligência, abandono ou outras formas de violação de direitos;*
- *Orientação às famílias.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

III – Incentivo de frequência

Não houve alteração nas medidas implantadas pela Origem em comparação às já anteriormente anunciadas, voltadas ao incentivo e manutenção da frequência escolar dos alunos da rede municipal, conforme segue ***(doc. 71)***:

- *Oferecimento de merenda escolar de alta qualidade;*
- *Transporte escolar para todos os alunos da zona rural e bairros distantes das unidades escolares;*
- *Parceria com programas de transferência de renda, como Bolsa Família (agora Auxílio Brasil) e as faltas escolares estão diretamente atreladas a essas iniciativas;*
- *Oferecimento de materiais didáticos – livros e apostilas;*
- *Aulas de reforço escolar para alunos com dificuldades de aprendizagem;*
- *Oferta de ensino integral em uma Unidade de Ensino Fundamental, oferecendo aos alunos atividades complementares em áreas como cultura, esporte e lazer, além das disciplinas regulares e atividades em contraturno nas outras unidades.*

C.2.1.2. PROBLEMAS DETECTADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Tendo em vista um panorama da realidade local, além de utilizarmos as informações constantes do IEG-M de 2023 *(último disponível à época do planejamento)*, para subsidiar o planejamento da presente fiscalização, elegendo alguns pontos específicos para verificação foram encaminhados digitalmente, durante o acompanhamento do 1º Quadrimestre, por meio da plataforma do *Microsoft Forms*, enviamos questionários a serem respondidos pelos Diretores das 9 (nove) unidades escolares de Ensino Fundamental do Município, de conteúdo bastante abrangente, no intuito de captar os reais problemas destas unidades ***(Evento n.º 15.17)***.

Sabe-se que uma boa infraestrutura nas escolas públicas é essencial para o desempenho dos alunos no ensino fundamental. Ambientes escolares bem equipados proporcionam condições adequadas para o

aprendizado, como salas de aula confortáveis, bibliotecas acessíveis, laboratórios de ciências e tecnologia e áreas de recreação seguras.

Esses recursos não apenas facilitam o ensino de qualidade, mas também incentivam a participação ativa dos alunos, promovendo um ambiente de estudo mais estimulante e inclusivo. Além disso, uma infraestrutura adequada pode reduzir a evasão escolar e melhorar a saúde física e mental dos estudantes, contribuindo para um desenvolvimento integral e para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios futuros.

Assim, por meio dos questionários constatamos o que segue:

I - Problemas estruturais

Das 9 (nove) escolas, 5 (cinco) relataram possuir pelo menos um problema estrutural que necessite de reparos e 1 (uma) declarou que estava passando por reforma, conforme gráfico estatístico abaixo:

13. Havendo problemas estruturais ou necessidade de reformas na Unidades Escolar, marque as opções a seguir:

Mais Detalhes

Entrada da escola (inadequado: ...	3
Paredes em geral (inadequado: r...	3
Piso em geral, incluido o Pátio (i...	2
Condições ruins de limpeza e hi...	0
Banheiros com torneiras, portas,...	0
Salas de aula com lâmpadas qu...	1
Infiltrações no telhado e/ou calh...	3
Falta de estrutura da despensa ...	2
Quadra poliesportiva danificada...	0
Bebedouros (inadequado: quebr...	1
A unidade escolar não possui ex...	0
Unidade sem problemas estrutu...	4
Outra	2

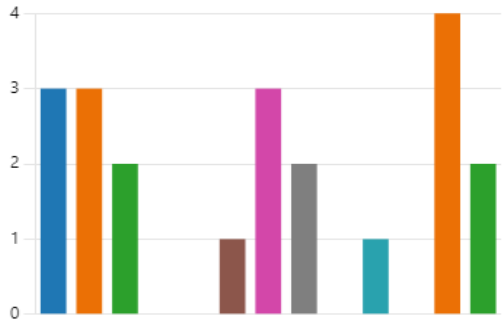

Dentre as descrições dos problemas relatados pelos Diretores das Escolas, destacamos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Nome da Escola:	Havendo problemas estruturais ou necessidade de reformas na Unidades Escolar, marque as opções a seguir:
EMEIEF DONA LEONOR MENDES DE BARROS	Entrada da escola (inadequado: portão danificado, buracos ou aberturas que permitam acesso de estranhos, falta de identificação da unidade escolar, etc); Paredes em geral (inadequado: rachaduras aparentes, falhas de pintura, mofo, bolor, vandalizada, etc.); Piso em geral, incluído o Pátio (inadequado: trincas, fissuras, etc.); Infiltrações no telhado e/ou calhas; Falta de estrutura da despensa para guarda de produtos destinados à preparação da merenda;
EMEF Profª Sandra Regina Siviero	Paredes em geral (inadequado: rachaduras aparentes, falhas de pintura, mofo, bolor, vandalizada, etc.); Salas de aula com lâmpadas queimadas, ventilador quebrado, lousas danificadas, vidros quebrados, ambiente não arejado, muito quente, carteiras quebradas; Infiltrações no telhado e/ou calhas; Falta de estrutura da despensa para guarda de produtos destinados à preparação da merenda; Bebedouros (inadequado: quebrado, vandalizado, etc);
EMEFEM "Prof. Benedito Teixeira de Macedo"	Paredes em geral (inadequado: rachaduras aparentes, falhas de pintura, mofo, bolor, vandalizada, etc.);Piso em geral, incluido o Pátio (inadequado: trincas, fissuras, etc.);Unidade sem problemas estruturais;
EMEF PROFª MARIA LÚCIA GERETTO CALDAS	Entrada da escola (inadequado: portão danificado, buracos ou aberturas que permitam acesso de estranhos, falta de identificação da unidade escolar, etc). ;
EMEF "Henrique Martinelli"	Entrada da escola (inadequado: portão danificado, buracos ou aberturas que permitam acesso de estranhos, falta de identificação da unidade escolar, etc). ; Infiltrações no telhado e/ou calhas;

II - Acessibilidade

14. A Escola possui condições de acessibilidade para portadores de necessidades Especiais?

Mais Detalhes

Sim	3
Não	1
Parcialmente	4
Em fase de projetos/obras para ...	1

- ✓ *45% das escolas (04 de 09) relataram não terem condições totalmente adequadas de acessibilidade em suas escolas;*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

✓ *22% das escolas (02 de 09) relataram não possuírem nenhum recurso de acessibilidade ou estar em fase de projetos as obras.*

Nome da Escola:	A Escola possui condições de acessibilidade para portadores de necessidades Especiais?
EMEIEF. DELFINA GOMES DA FONSECA	Parcialmente
EMEIEF PROF ARCHANGELO MARTINELLI	Não
EMEF PROFª DINAH DE MELLO CAMPOS	Parcialmente
EMEIEF DONA LEONOR MENDES DE BARROS	Parcialmente
EMEF Profª Sandra Regina Siviero	Sim
EMEF Prof Francisca Simões	Em fase de projetos/obras para acessibilidade
EMEFEM "Prof. Benedito Teixeira de Macedo"	Parcialmente
EMEF PROFº MARIA LÚCIA GERETTO CALDAS	Sim
EMEF "Henrique Martinelli"	Sim

III – AVCB

15. A Escola possui AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros) válido ?

Mais Detalhes

Sim	4
Não	4
Providenciando	1
Outra	0

✓ *56% das escolas (05 de 09) não possuem AVCB vigente.*

R. Dr. Euclides da Cunha Viana, 551
Araraquara/SP | CEP 14801-096
www.tce.sp.gov.br
(16) 3331-0660
@tcesp tcespoficial
tcesp tcesp-rss

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Nome da Escola:	A Escola possui AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros) válido?
EMEIEF. DELFINA GOMES DA FONSECA	Sim
EMEIEF PROF ARCHANGELO MARTINELLI	Sim
EMEF PROFª DINAH DE MELLO CAMPOS	Não
EMEIEF DONA LEONOR MENDES DE BARROS	Sim
EMEF Profª Sandra Regina Siviero	Não
EMEF Prof Francisca Simões	Providenciando
EMEFEM "Prof. Benedito Teixeira de Macedo"	Não
EMEF PROFº MARIA LÚCIA GERETTO CALDAS	Sim
EMEF "Henrique Martinelli"	Não

IV - Distribuição de Livros Didáticos

17. Houve atraso na distribuição dos livros didáticos?

Mais Detalhes

Sim	1
Não	8
Outra	0

18. Tendo ocorrido atraso, responda:

Mais Detalhes

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

- ✓ *Uma escola (11% do total) apresentou atraso na distribuição de livros didáticos superior a 30 dias.*

Nome da Escola:	Houve atraso na distribuição dos livros didáticos?
EMEIEF DONA LEONOR MENDES DE BARROS	Sim

V - Laboratórios de Informática

Segundo o informado pelos Diretores, todas as escolas possuem laboratório de informática, porém, nem todas têm a quantidade suficiente de computadores para a quantidade de alunos e há escolas com computadores danificados ou não operacionais.

25. A quantidade disponível de computadores é suficiente para a quantidade de alunos?

Mais Detalhes

Sim	3
Não	0
Parcialmente	6
A unidade não conta com labor...	0

- ✓ *67% das escolas (06 de 09) responderam que a quantidade disponível de computadores não é suficiente para a quantidade de alunos que possui.*

R. Dr. Euclides da Cunha Viana, 551
Araraquara/SP | CEP 14801-096
www.tce.sp.gov.br
(16) 3331-0660
@tcesp tcespoficial
tcesp tcesp-rss

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Nome da Escola:	A quantidade disponível de computadores é suficiente para a quantidade de alunos?
EMEIEF. DELFINA GOMES DA FONSECA	Parcialmente
EMEIEF PROF ARCHANGELO MARTINELLI	Sim
EMEF PROFª DINAH DE MELLO CAMPOS	Parcialmente
EMEIEF DONA LEONOR MENDES DE BARROS	Parcialmente
EMEF Profª Sandra Regina Siviero	Parcialmente
EMEF Prof Francisca Simões	Parcialmente
EMEFEM "Prof. Benedito Teixeira de Macedo"	Sim
EMEF PROFº MARIA LÚCIA GERETTO CALDAS	Parcialmente
EMEF "Henrique Martinelli"	Sim

28. Há computadores danificados ou não operacionais na escola?

Mais Detalhes

Sim	2
Não	7

✓ *22% das escolas (02 de 09) responderam que possuem computadores danificados ou não operacionais.*

Nome da Escola:	Há computadores danificados ou não operacionais na escola?
EMEF PROFª DINAH DE MELLO CAMPOS	Sim
EMEIEF DONA LEONOR MENDES DE BARROS	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

VI - Necessidade de Equipamentos

- ✓ *67% das escolas (06 das 09) tem necessidade de aquisição de algum tipo de equipamento, sendo mencionados os seguintes:*

  - Ventiladores;

  - Computadores;

  - Ar-condicionado;

  - Impressoras;

  - Tonners;

  - Climatizador para cozinha.

Nome da Escola:	Existe necessidade de aquisição de equipamentos de informática e outros (aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, geladeiras, etc) ? Quais e quantidades?
EMEIEF. DELFINA GOMES DA FONSECA	VENTILADORES 10
EMEF PROFª DINAH DE MELLO CAMPOS	Sim, troca de aproximadamente 10 computadores mais antigos na sala de informática, troca de 2 aparelhos de ar condicionado em sala de aula, manutenção nos aparelhos de ar condicionado das salas de aula e sala de informática e troca de alguns ventiladores de parede nas salas de aula.
EMEIEF DONA LEONOR MENDES DE BARROS	2 APARELHOS DE AR CONDICIONADO; 1 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; TONNER DE IMPRESSORAS 544 E 504; 1 CLIMATIZADOR PARA COZINHA; 1 COIFA; 8 VENTILADORES;
EMEF Profª Sandra Regina Siviero	Ventiladores (5 salas).
EMEF Prof. Francisca Simões	A unidade escolar está passando por reforma e ampliação. Dessa forma todo material necessário para as novas adequações (cozinha, informática, móveis) serão adquiridos e entregues nas novas instalações.
EMEFEM "Prof. Benedito Teixeira de Macedo"	A unidade recebeu os equipamentos de ar-condicionados, porém não foram instalados devido a necessidade de adequação da rede elétrica.

Como se verifica, foram detectados vários problemas demonstrando a necessidade de melhorias no setor.

Durante a fiscalização de fechamento do exercício, foram analisados dados adicionais e mais abrangentes relativos ao Ensino Fundamental, obtidos por meio de novos questionários *(detalhamento das análises da Política Pública de Ensino Fundamental no **doc. 101**)*.

Esses elementos estão sendo objeto de tratamento mais aprofundado no acompanhamento das contas do exercício de 2025 ***(TC-006529.989.24)***.

Contudo, trazemos nestas contas os achados relativos ao exercício de 2024, tratados nos subitens que se seguem.

C.2.1.3. NÍVEL DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A análise do desempenho educacional dos alunos é essencial para compreender a efetividade do processo de ensino e identificar desigualdades na aprendizagem. Indicadores como taxas de aprovação, reprovação, abandono e os resultados em avaliações externas fornecem subsídios importantes para o diagnóstico da qualidade da educação ofertada. Ao aferir esses dados, é possível orientar políticas públicas, aperfeiçoar práticas pedagógicas e promover intervenções mais eficazes, com foco na melhoria contínua dos resultados educacionais e na garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes.

Assim, observa-se que, de acordo com os dados apresentados pela Origem, a nota média da rede no 4º ano (Língua Portuguesa e Matemática) foi de **4,19 – intermediário ou básico**, muito abaixo do considerado "adequado/proficiente".

RELATÓRIO RESUMIDO - POLÍTICA PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL 2024

SELECIONE SEU MUNICÍPIO:	IBITINGA
SELECIONE O PERÍODO:	FINAL/ANUAL
SELECIONE O TIPO DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

NÍVEL DE APRENDIZADO DOS ALUNOS NA REDE - 4º e 8º ANOS DO EF DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - 2024

ANOS/MATÉRIAS	DEFASAGEM OU ABAIXO DO BÁSICO (INSUFICIENTE) NOTA: 0 ATÉ 2.9 OU 0 ATÉ 4		INTERMEDIÁRIO OU BÁSICO NOTA: 3 ATÉ 4.9 OU 4.1 ATÉ 6		ADEQUADO (PROFICIENTE) NOTA: 5 ATÉ 6.9 OU 6.1 ATÉ 8		AVANÇADO NOTA: 7 ATÉ 10 OU 8.1 ATÉ 10		TOTAL ALUNOS AVALIADOS	MÉDIA PONDERADA REDE	RESULTADO
	QTD.	%	QTD.	%	QTD.	%	QTD.	%			
4º Ano - Português	259	48%	134	25%	98	18%	50	9%	541	4,32	INTERM./BÁSICO
4º Ano - Matemática	274	50%	161	29%	73	13%	38	7%	546	4,07	INTERM./BÁSICO
4º Ano - Port. e Mat.	533	49%	295	27%	171	16%	88	8%	1087	4,19	INTERM./BÁSICO
8º Ano - Português	0		0		0		0		0		
8º Ano - Matemática	0		0		0		0		0		
8º Ano - Port. e Mat.	0		0		0		0		0		
Média: 4º e 8º Ano Port. e Mat.	533	49%	295	27%	171	16%	88	8%	1087	4,19	INTERM./BÁSICO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

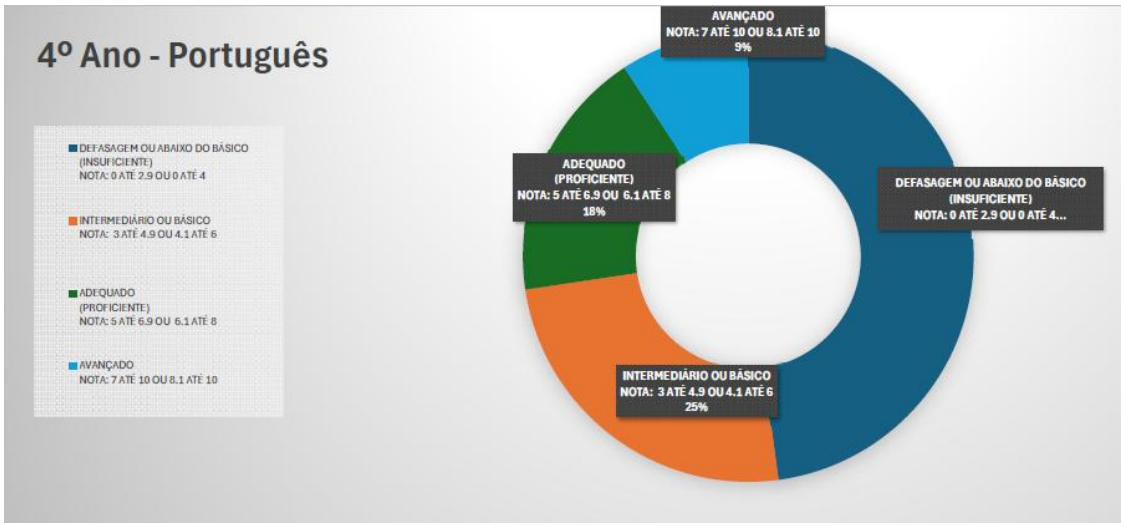

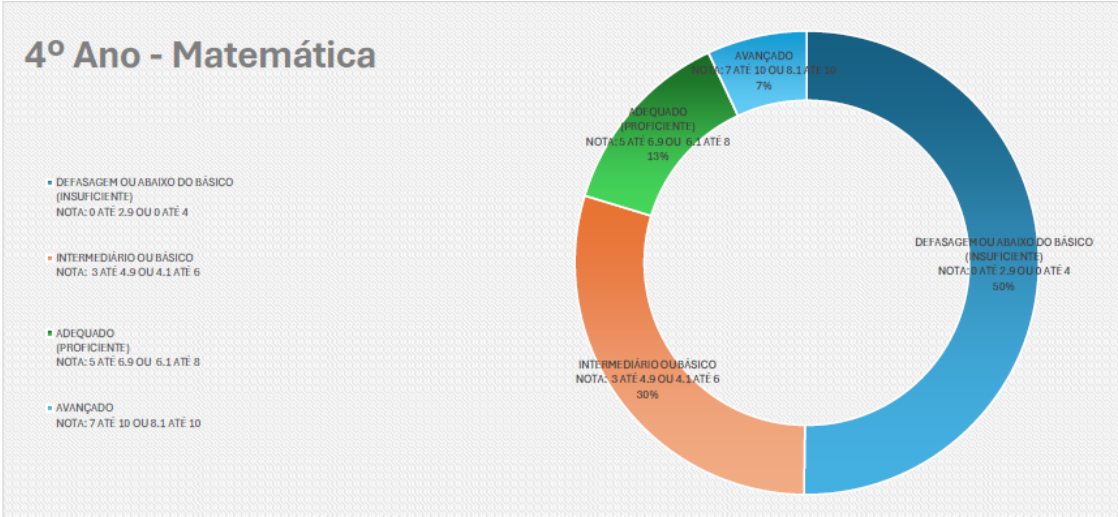

Conforme relatório anexo e quadros acima *(**doc. 102, fl. 02**)*, observamos que, na média geral, as turmas analisadas alcançaram o resultado intermediário ou básico. Ademais, nota-se que **48% e 50%** dos alunos do 4º ano, sequer atingiram tal índice, ficando enquadrados no nível de aprendizado **"insuficiente"**, considerando as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

R. Dr. Euclides da Cunha Viana, 551
Araraquara/SP | CEP 14801-096
www.tce.sp.gov.br
(16) 3331-0660
@tcesp tcespoficial
tcesp tcesp-rss

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

I) QUESTIONÁRIO – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

De acordo com as respostas fornecidas pela atual Secretaria de Educação, colacionamos a seguir as respostas a respeito do nível de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental ***(doc. 103, fls. 17 a 26)***.

Com o objetivo de avaliar o desempenho dos alunos e identificar suas necessidades educacionais, a rede municipal de ensino **não** adota a aplicação de **avaliações diagnósticas** internas ou externas, como ferramenta essencial para subsidiar a tomada de decisão pedagógica ***(questão 58)***.

Verificou-se que a rede **utiliza** soluções tecnológicas, como plataformas digitais, sistemas informatizados e planilhas estruturadas, para a gestão escolar, contemplando o registro e o acompanhamento de frequência, atividades e resultados de avaliações ***(questões 69 e 70)***.

Entre os sistemas adotados, destacam-se:

- ☑ Planilhas (Excel ou formatos abertos)
- ☑ Fornecido por empresa privada
- ☑ SED - Secretaria Escolar Digital - Estado

Tais sistemas contribuem para a organização e análise dos dados educacionais.

Por fim, no que se refere à recomposição das aprendizagens, a rede conta com planos, programas e ações institucionais voltadas ao apoio pedagógico complementar, especialmente para os estudantes com defasagens em leitura e escrita ***(questão 73)***. Essas medidas são implementadas ao longo do ano letivo, com o propósito de promover a equidade e assegurar o direito à aprendizagem de todos.

II) QUESTIONÁRIO – DIRETORES ESCOLARES

De acordo com as respostas fornecidas pelos Gestores (as) Escolares, colacionamos a seguir as informações consolidadas a respeito do nível de aprendizado dos alunos ***(doc. 104, fls. 10 a 12)***.

- AVALIAÇÕES: Verificou-se que, embora as escolas realizem avaliações ordinárias, **nem todas** adotam medidas sistemáticas com base nos resultados obtidos. Dentre as principais ações informadas, destacam-se:

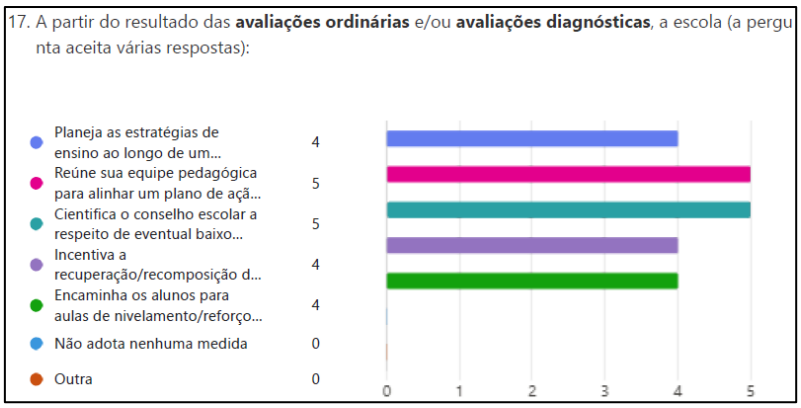

- CONTROLE DE FREQUÊNCIA: O controle de frequência dos alunos nas escolas respondentes ainda é realizado em **grande parte** por meio de caderneta física, com chamada nominal dos estudantes em papel.

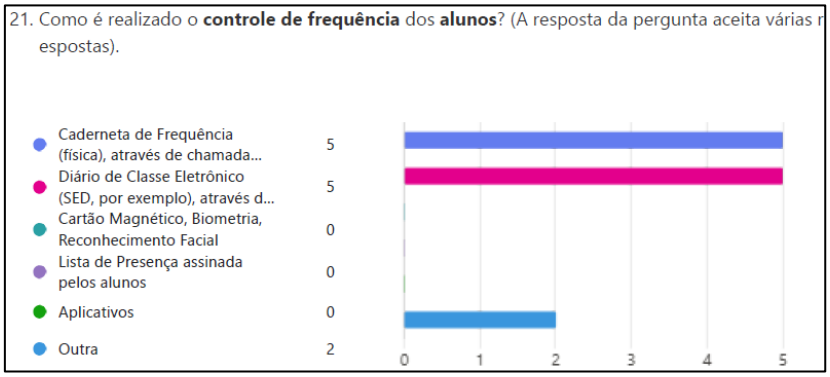

C.2.1.4. RESULTADO E RECOMENDAÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

A formulação e a implementação de políticas públicas devem ser guiadas por evidências, diagnósticos precisos e análises técnicas, visando à maximização dos resultados com o uso eficiente dos recursos disponíveis. No contexto do ensino fundamental, essa perspectiva exige que as decisões sejam fundamentadas em dados concretos sobre desempenho escolar, alocação de recursos, infraestrutura, gestão e práticas pedagógicas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Ao aplicar essa abordagem na avaliação dos resultados, identificam-se lacunas e potencialidades com base em indicadores objetivos, como taxas de proficiência, rendimento escolar, acesso a materiais didáticos, qualificação docente e efetividade da gestão educacional. A partir dessas análises, é possível propor soluções mais eficazes, que priorizem ações com maior impacto comprovado na aprendizagem dos alunos.

Nesse sentido surgiram as **sub perguntas de auditoria** a seguir:

1.1. As condições ofertadas pelas redes municipais: investimentos, infraestrutura, gestão, materiais e valorização profissional, têm sido suficientes para garantir um ambiente adequado ao ensino e à aprendizagem, conforme refletido na dimensão Educação (i-Educ.):
R: Não (C+).

1.2. Os níveis de aprendizagem dos alunos, medidos pelos resultados do: IDEB, SARESP e avaliações diagnósticas locais, apresentam avanços compatíveis com as metas e os objetivos definidos para o ensino fundamental?

R: Parcialmente (atingiu algumas metas);

A partir da análise das sub perguntas acima descritas, é possível responder **à pergunta macro de auditoria:**

1. Qual o nível de efetividade da política pública de ensino fundamental executada pelo município, na promoção do ensino e no desempenho da aprendizagem dos alunos?
"Baixa Efetividade".

NÍVEL DE EFETIVIDADE DA POLÍTICA PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2024					
SELECIONE O MUNICÍPIO	IBITINGA	RESULTADO			
		BAIXA EFETIVIDADE			
TÍTULO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	ATENDEU	PONTOS POR ITEM ATENDIDO	TOTAL PONTOS
RESULTADO IDEB	ANOS INICIAIS (META 7-A PNE >= 6)	6,1	SIM	1	1
	ANOS FINAIS (META 7-B PNE >= 5.5)	N/A	N/A	1	0
NOTA MÉDIA SARESP (LP e MAT.)	2º ANO (>6)	7,1	SIM	1	1
	5º ANO (>6)	5,8	NÃO	1	0
INDICE DE EXCELEÊNCIA EDUCACIONAL - IEE	% ESCOLAS QUE ATINGIRAM A META (>0%)	33%	SIM	1	1
I-EGM (I-EDUC.)	NOTA A	C+	NÃO	3	0
	NOTA B+			2,5	0
	NOTA B			2	0
REALIZOU AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E INFORMOU OS RESULTADOS NA PLANILHA PRÓPRIA	4º ANO	SIM	SIM	0,6	0,6
	8º ANO	N/A	N/A	0,6	0
NOTA MÉDIA NA AVALIAÇÃO (LP E MAT.)	4º ANO (>6)	4,2	NÃO	0,4	0
	8º ANO (>6)	N/A	N/A	0,4	0
RESULTADO FINAL NORMALIZADO (BASE 10, EXCLUINDO ITENS N/A, QUANDO EXISTENTES)				10	4,5

LEGENDA	
>=9	Altamente Efetiva
Entre 7.5 a 8.9	Muito Efetiva
Entre 6 e 7.4	Efetiva
Entre 5 e 5.9	Média Efetividade
<= a 4.9	Baixa Efetividade

Fontes: *IDEB[63], SARESP[64], SMART e Planilha Nível de Aprendizagem.*

Assim, a política pública do ensino fundamental foi classificada como **"Baixa Efetividade"**, conforme os resultados apurados e os critérios previamente estabelecidos[65].

Diante disso, sugere-se a expedição de **recomendação** ao Município para que adote providências voltadas à correção das não conformidades identificadas neste relatório, com o objetivo de elevar o nível de efetividade da política pública do ensino fundamental, aprimorar a gestão educacional e qualificar a execução das ações, visando à melhoria dos indicadores educacionais e dos resultados de aprendizagem da rede municipal.

[63] *Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados . Acesso em 30.05.2025.*

[64] *Disponível em: https://saresp.fde.sp.gov.br/ConsultaRede.aspx?opc=1&tipo=Municipal . Acesso em 30.05.2025.*

[65] *Ressalta-se que a dimensão Educação (I-Educ., componente do IEG-M) contempla tanto a educação infantil quanto o ensino fundamental. Assim, o nível de efetividade da política pública analisada poderá não corresponder, necessariamente, à nota atribuída nesse indicador, uma vez que o escopo desta auditoria se concentrou nas causas que impactam especificamente o desempenho do ensino fundamental.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

C.2.3. SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA

De acordo com o previsto na Constituição Federal, em seu artigo 196, **saúde é direito de todos** e **dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Já em seu artigo 197, diz o texto constitucional que **cabe ao Poder Público** dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, **fiscalização e controle**. O artigo 198 da Carta Magna vai além da explicitação do direito e passa a tratar da viabilização financeira de sua execução, quando estipula que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos calculados de acordo com sua arrecadação de recursos tributários.

A **Atenção Primária à Saúde (APS)** é o primeiro ponto de atenção e a porta de entrada preferencial do sistema de saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção à saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e o cuidado da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

Desta forma, a fim de exercer a função do controle externo no que se refere à **fiscalização operacional da Atenção Primária à Saúde** pública do ente municipal em análise, considerando sua responsabilidade como ente federativo e o impacto que referida atuação possui sobre o **Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM** a respeito do tema e utilizando de ferramenta de análise de processos, determinamos quais foram aquelas falhas/irregularidades que contribuíram para que o resultado das políticas municipais de saúde não atingisse a melhor avaliação no índice do **i-Saúde** nos exercícios anteriores, e que demandam atenção da gestão municipal como um todo, a fim de que seja possível aprimorar a execução das políticas públicas municipais de saúde atinentes à atenção primária de forma a torná-las mais efetivas no presente exercício de 2024.

A fiscalização operacional, cuja previsão de realização encontra-se amparada no Artigo 1º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -, contempla a coleta e a análise sistemática de dados e de informações sobre características, processos e resultados da execução de atividades realizadas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

pelos órgãos jurisdicionados com o objetivo de aferir o desempenho da gestão pública a respeito do item/objeto em questão.

Neste trabalho, aplicamos a fiscalização operacional da atenção primária à saúde pública do município de Ibitinga, cuja gestão da saúde é realizada por meio do **Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga – SAMS**, autarquia criada pela Lei Municipal n.º 1.594/1988 ***(Evento n.º 15.5)***, cujas contas de 2024 ainda não foram analisadas por esta Corte ***(TC-002182.989.24)***.

Tal autarquia é gerida pelo ocupante do cargo de "Gestor Executivo", cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, conforme estabelecido no parágrafo único, do artigo 6º da Lei retro citada[66].

A atual Gestora Executiva do SAMS é a Sra. Queila Teruel Pavani ***(Evento n.º 15.9)***, nomeada pela Prefeita Municipal de Ibitinga, por meio da Portaria n.º 13.994, de 30 de junho de 2021 ***(Evento n.º 15.8)***.

Desta forma, vê-se que, por mais que o Prefeito Municipal não seja o Ordenador das Despesas da Saúde no Município de Ibitinga, face à existência da Autarquia de Saúde, todo o resultado das ações que são executadas é de sua inteira responsabilidade, uma vez que cabe ao Chefe do Executivo a escolha do Gestor da Autarquia e em qualquer caso *(má gestão, baixo desempenho, etc)* sua substituição.

Neste sentido, por analogia, o disposto no Guia de Orientação aos Membros do Conselho Municipal de Saúde (Exercício de 2022), editado por esta Corte de Contas, que assim dispõe, na página 11, item 3.6:

> ***3.6 Quem é o Ordenador das Despesas realizadas com recursos do Fundo de Saúde?***
>
> *Segundo conceitua o art. 80 do ainda válido Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a emissão dos empenhos e autorizações de pagamento são atos emanados do ordenador de despesa. Nesse sentido, é o que se infere dos arts. 58, 62 e 64, da Lei nº 4.320/1964.*
>
> *Na qualidade de gestora local do SUS, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.080/1990, a Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente é o responsável pela movimentação dos recursos vinculados ao setor. Desse modo, o secretário ou o diretor de saúde deve ordenar a despesa do Fundo Municipal de Saúde.*
>
> *Em assim sendo, compromissos assumidos e danos provocados por esse instrumento orçamentário são de responsabilidade do Prefeito,*

[66] *A nomenclatura do cargo passou de Diretor (previsto na Lei Municipal n.º 1.594/1988) para Gestor Executivo de Autarquia, por meio da Lei Complementar n.º 145/2017* ***(evento nº 15.6)****, que foi posteriormente revogada pela Lei Complementar n.º 220/2022* ***(evento nº 15.7)****, passando para Gestor Executivo.*

não obstante o gestor responder, circunstancialmente, por esses atos.

Nesse contexto, em que pese os serviços de saúde não sejam realizados diretamente pela Prefeitura, mas sim pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga – SAMS (Autarquia), considerando a responsabilidade do ente federativo central e o impacto que referida atuação possui sobre o **Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM** a respeito do tema, encaminhamos digitalmente, durante fiscalização relativa ao acompanhamento do 1º Quadrimestre, por meio da plataforma do *Microsoft Forms*, questionários a serem respondidos pelos servidores que trabalham diretamente nas Unidades de Saúde do município ***(Evento n.º 15.11)***, por meio dos quais pudemos determinar quais foram aquelas falhas/irregularidades que contribuíram para que os resultados das políticas municipais de saúde de Ibitinga não atingissem a melhor avaliação no índice do **i-Saúde** nos exercícios anteriores[67], e que demandam atenção da gestão municipal como um todo, a fim de que fosse possível aprimorar a execução das políticas públicas municipais de saúde atinentes à atenção primária de forma a torná-las mais efetivas no presente exercício.

A seguir, apresentamos a relação das Unidades de Saúde com servidores que responderam ao questionário:

Unidades de Saúde abrangidas pela fiscalização	
1	CAPS AD DE IBITINGA
2	CENTRO DE SAÚDE II IBITINGA
3	FARMÁCIA CENTRAL DE IBITINGA
4	ESF ALBINO QUARESMA FILHO IBITINGA
5	PSF JOSE COLEONE
6	PSF SALUSTIANO PINHEIRO IBITINGA
7	PSF CLOTILDE ABRAO QUARESMA
8	SALA DE VACINA DE IBITINGA
9	UBS ADELIA DO PRADO MIRA IBITINGA
10	UBS ALIDA JACQUELINE ZAGATTO GERETTO JACK
11	UBS DR. CARLOS EDUARDO PINHEIRO NEGRÃO
12	UBS JOAQUIM CLAUDINO
13	UBS ORVILLE RIBEIRO FRANCESCHINI

[67] *Índice C+ (Em fase de adequação – IEG-M entre 50% e 59,9% da nota máxima) nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Para fins de se obter informações úteis e aptas a alimentar os dados da ferramenta de gestão utilizada, a fiscalização foi estruturada de forma a analisar a atenção básica à saúde no âmbito municipal sob seis aspectos: **pessoas, processos, tecnologia, ambiente, políticas e regulamentação, e métodos** com as finalidades que seguem:

1. **Pessoas:** A abordagem de pessoas no Diagrama de Ishikawa, ferramenta desenvolvida por Kaoru Ishikawa e utilizada no presente trabalho, destaca a importância de fatores humanos na análise de causas de problemas. Reconhece que erros ou falhas muitas vezes resultam de ações, habilidades ou comunicação deficientes, enfatizando a inclusão efetiva dos aspectos humanos na resolução de questões organizacionais;

2. **Processos:** Na ótica de criação da ferramenta, a abordagem de processos destaca a importância de examinar detalhadamente os procedimentos e fluxos de trabalho para identificar causas de problemas. Ishikawa enfatiza a melhoria contínua por meio da análise meticulosa de processos, visando aperfeiçoar a eficiência e a qualidade;

3. **Tecnologia:** Nesta perspectiva o instrumento envolve a análise das causas de problemas relacionadas a ferramentas, equipamentos e sistemas técnicos. Ele destaca a importância de compreender como as tecnologias podem influenciar falhas ou deficiências, visando melhorias e otimizações nos processos organizacionais;

4. **Ambiente:** A abordagem de ambiente no Diagrama de Causa e Efeito, outro nome da ferramenta, envolve a análise das influências do ambiente de trabalho nas causas de problemas. Nela se destacam fatores externos, como condições físicas e culturais, que podem impactar negativamente os processos, incentivando a consideração abrangente do contexto organizacional;

5. **Políticas e Regulamentação:** Sob esse prisma, realiza-se análise das causas de problemas relacionadas a normas, regras e práticas organizacionais. Destaca-se a influência das políticas e regulamentações na eficiência e na qualidade dos processos em busca de alinhamento e conformidade para melhorias;

6. Métodos: A abordagem de métodos no Diagrama refere-se à análise das causas de problemas relacionadas aos métodos de trabalho e procedimentos organizacionais. Ishikawa enfatiza a importância de examinar as práticas operacionais para se identificar e corrigir ineficiências, promovendo aprimoramentos contínuos nos processos.

Verificamos, por meio de consulta realizada junto ao sítio do Ministério da Saúde na internet, a respeito do município em análise, que de acordo com os dados mais recentes disponibilizados, a saber os referentes a **dezembro de 2024**, a cobertura da atenção primária do município alcançou **49,55%**, ou seja, **cerca de <u>metade da população</u> do município <u>não</u> se viu compreendida pelo que se considera o primeiro contato da população com o Sistema Único de Saúde.**

gov.br Ministério da Saúde

e-Gestor Atenção Primária à Saúde

Relatórios de periodos anteriores: (PNS 2020 - 2023) (AB 2007 - 2020)

Opções de Consulta: Período por Unidade Geográfica / Unidades Geográficas por Período

Unidades Geográficas: Brasil / Região / Estado / Municípios

Regiões: SUDESTE

Competência CNES Início: DEZ/2024

Estados: SÃO PAULO

Competência CNES Fim: DEZ/2024

Municípios: IBITINGA

Download | Ver em tela

Cobertura - APS

Competência CNES	UF	Estado	Município	População	Qt. eSF	Qt. eAP 20hs	Qt. eAP 30hs	Qt. eCR	Qt. eAPP 20hs	Qt. eAPP 30hs	Qt. eSFR	Qt. cadastros das eCR e eAPP	Qt. capacidade da equipe	Cobertura APS
12/2024	SP	SÃO PAULO	IBITINGA	60.033	4	0	6	0	0	0	0	0	29.750	49.55%

<u>Fonte:</u> Ministério da Saúde. Pesquisa disponível: *<u>Histórico de Cobertura - APS</u>*

Identificou-se também que nos últimos quatro exercícios fiscalizados por este Tribunal de Contas, o Índice de Efetividade Municipal da Saúde apresentou os seguintes resultados:

INDICADOR TEMÁTICO	2021	2022	2023	2024
i-SAÚDE:	C+ ↓	C+	C+ ↑	C+ ↑

Fonte: *Dados IEGM.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

A ferramenta de análise de processos utilizada pela fiscalização, denominada **Diagrama de Ishikawa**, também conhecida como Espinha de Peixe ou Diagrama de Causa e Efeito, permite diagnosticar as causas, ou raízes, de um problema identificado. O Diagrama de Ishikawa é uma ferramenta criada em meados da década de 40 e amplamente utilizada por profissionais da Administração, tanto pública quanto privada, por ser relativamente simples e demonstrar de forma clara os fatores que influenciam um determinado resultado.

No presente caso de fiscalização da Atenção Primária à Saúde o diagrama foi construído com base em informações coletadas junto aos próprios componentes do sistema de saúde municipal, onde se procurou buscar quais são, dentre os itens fiscalizados, aqueles que se demonstraram os mais importantes causadores de impacto nas falhas/irregularidades que contribuem para que o Município não obtenha o nível adequado no IEGM e para a ineficiência em relação à cobertura municipal da Atenção Primária à Saúde em relação à **metade** de sua população.

A ferramenta mostrou-se interessante de ser aplicada na presente fiscalização uma vez que sua apresentação gráfica permite visualização, compreensão e análise simples e objetiva mesmo a públicos não familiarizados com instrumentos semelhantes. Não obstante, no presente trabalho o resultado da aplicação da ferramenta, ou seja, a identificação das causas dos problemas, será tratado também de forma textual.

Ademais, a referida ferramenta encontra-se num rol de instrumentos amparados no conceito de melhoria contínua dos processos, o que se mostrou, sob a ótica da fiscalização, adequado para acompanhamento do exercício, porquanto permitiu que as informações dela resultantes *viabilizassem intervenções tempestivas da gestão municipal a fim de melhorar seus resultados durante o exercício*.

Ressaltamos, ainda, que a alimentação da ferramenta (Diagrama de Ishikawa) está devidamente amparada nas ciências estatísticas, de tal forma que foram colhidas respostas em volume tal que nos permite um nível de confiança de 95% e um risco de erro amostral de 5%, garantindo com isso uma amostra representativa do município[68].

[68] Para calcular o tamanho da amostra mínima de uma população de 70 pessoas, com um nível de confiança de 95% e um erro amostral de 3%, você pode usar a fórmula ajustada para populações finitas:

$$n = \frac{N \cdot Z^2 \cdot p \cdot (1-p)}{(N-1) \cdot e^2 + Z^2 \cdot p \cdot (1-p)}$$

Onde:

(N) é o tamanho da população total

Segue abaixo o Diagrama de Ishikawa com o diagnóstico da Atenção Primária à Saúde aplicado no exercício de 2024 no município de Ibitinga, com as três deficiências mais citadas sob o enfoque da percepção dos servidores da atenção primária à saúde.

Ademais, as falhas apontadas pelos servidores da saúde nos tópicos que seguem, por meio de entrevista estruturada ***(Eventos n.º 15.11 e 15.29)***.

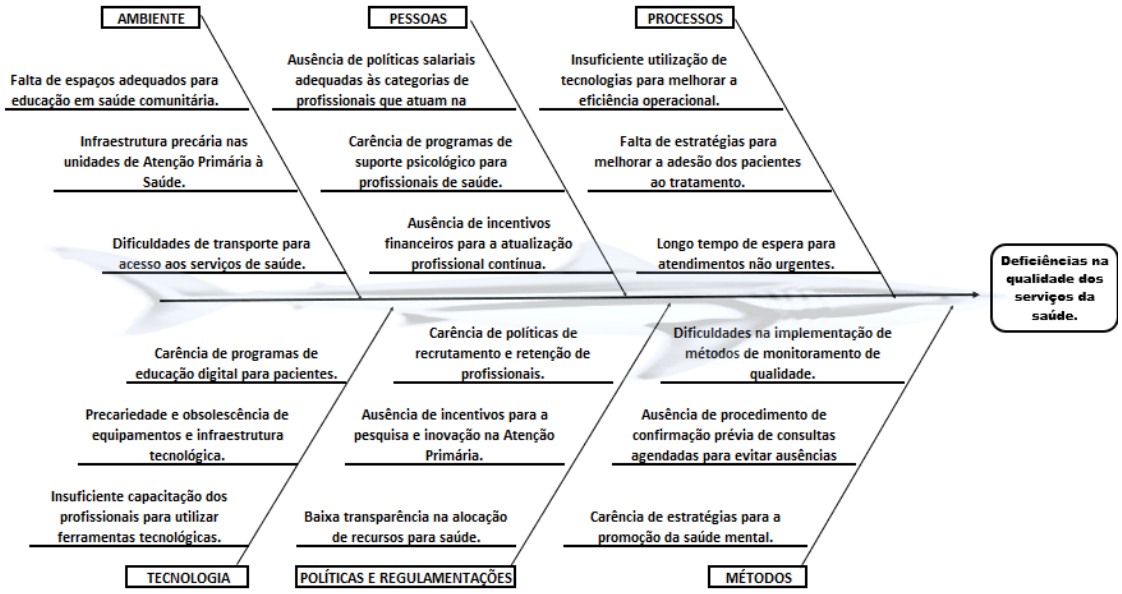

Seguem descritas a seguir as deficiências identificadas e suas eventuais consequências com potencial de prejudicar a qualidade do serviço público, conforme apurado no trabalho realizado pela presente fiscalização.

Salientamos que, quando da inspeção de fechamento do Exercício, requisitamos novamente que fossem respondidos os questionários por todos os servidores da Autarquia de Saúde ***(doc. 72)***. Todavia, devido à falta de esforço da Origem em conseguir que os servidores respondessem o questionário, houve baixíssima adesão *(apenas 10 respostas)*, o que prejudicou sobremaneira os trabalhos desta fiscalização, motivo pelo qual mantivemos os dados coletados durante o acompanhamento do 1º quadrimestre *(43 respostas)* trazendo as evidências dos principais problemas elencados na pesquisa respondida pelos servidores da Atenção Básica do Município.

(n) é o tamanho da amostra
(Z) é o valor Z para o nível de confiança desejado (para 95%, (Z) é geralmente 1.96)
(p) é a proporção estimada da população (se desconhecida, pode-se usar 0.5 como valor conservador)
(e) é a margem de erro tolerável (no seu caso, 0.03 para 3%)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

C.2.3.1. AMBIENTE - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

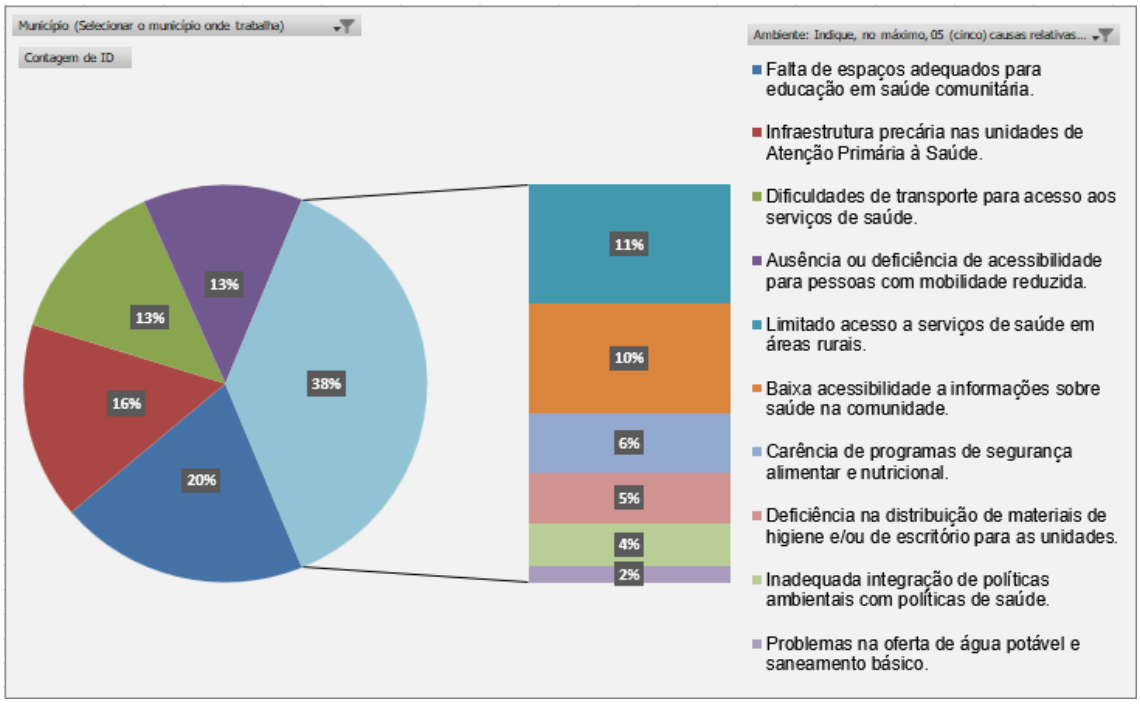

Eventos n.º 15.29 e 15.30.

1) **Falta de espaços adequados para educação em saúde comunitária, em detrimento ao ODS 3.d.**

   Consequência: A ausência de espaços adequados para educação em saúde dificulta a disseminação de informações preventivas, comprometendo a promoção da saúde na comunidade. Isso pode levar a um aumento de doenças evitáveis e a uma falta de conscientização sobre práticas saudáveis.

2) **Infraestrutura precária nas unidades de Atenção Primária à Saúde, em detrimento ao ODS 3.8.**

   Consequência: A infraestrutura precária compromete a qualidade dos serviços prestados, dificultando o atendimento adequado aos pacientes e limitando a capacidade de realizar procedimentos médicos essenciais. Isso pode resultar em uma prestação de cuidados de saúde abaixo do padrão desejado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

3) **Dificuldades de transporte para acesso aos serviços de saúde, em detrimento ao ODS 3.8.**

   Consequência: Dificuldades de transporte podem levar a atrasos no acesso aos serviços de saúde, especialmente em situações de emergência. Isso pode resultar em consequências graves, como complicações de saúde em pacientes não tratados a tempo.

4) **Ausência ou deficiência de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, em detrimento ao ODS 3.8.**

   Consequência: A falta de acessibilidade impede que pessoas com mobilidade reduzida recebam atendimento adequado, comprometendo a inclusão e a igualdade no acesso aos serviços de saúde. Isso pode resultar em uma prestação de cuidados inadequada para essa parte da população.

5) **Outras deficiências citadas:**

   - Limitado acesso a serviços de saúde em áreas rurais.
   - Baixa acessibilidade a informações sobre saúde na comunidade.
   - Carência de programas de segurança alimentar e nutricional.
   - Deficiência na distribuição de materiais de higiene e/ou de escritório para as unidades.
   - Inadequada integração de políticas ambientais com políticas de saúde.
   - Problemas na oferta de água potável e saneamento básico.

C.2.3.2. PESSOAS - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

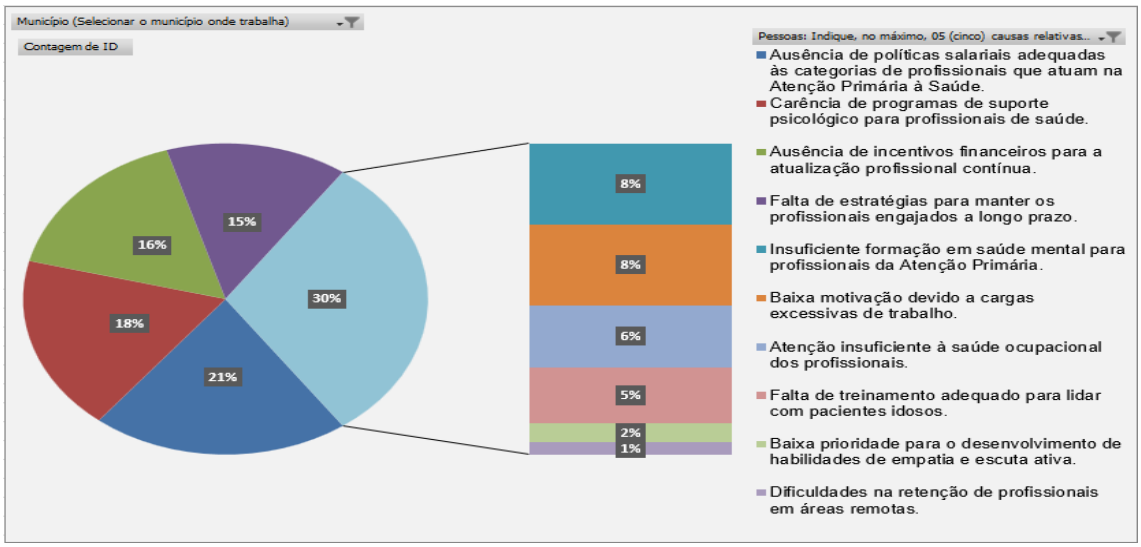

Eventos n.º 15.29 e 15.30.

1) **Políticas salariais inadequadas para o pessoal da Atenção Primária à Saúde, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c.**

   Consequência: Desmotivação, alta rotatividade e possível comprometimento na qualidade dos serviços prestados devido à insatisfação profissional.

2) **Carência de programas de suporte psicológico para profissionais de saúde, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c.**

   Consequência: Aumento do estresse, esgotamento mental e possíveis impactos na qualidade do atendimento, além do risco de desenvolvimento de problemas de saúde mental nos profissionais.

3) **Ausência de incentivos financeiros para a atualização profissional contínua, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c.**

   Consequência: Defasagem no conhecimento técnico dos profissionais, impactando negativamente na qualidade dos serviços prestados.

4) **Falta de estratégias para manter os profissionais engajados a longo prazo, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c.**

   Consequência: Redução da eficácia e eficiência no atendimento devido à falta de comprometimento, além do aumento na rotatividade de profissionais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

5) Outras deficiências citadas:

- Ausência de políticas salariais adequadas às categorias de profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde.
- Atenção insuficiente à saúde ocupacional dos profissionais.
- Insuficiente formação em saúde mental para profissionais da Atenção Primária.
- Baixa motivação devido a cargas excessivas de trabalho.
- Baixa prioridade para o desenvolvimento de habilidades de empatia e escuta ativa.
- Falta de treinamento adequado para lidar com pacientes idosos.

C.2.3.3. PROCESSOS - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

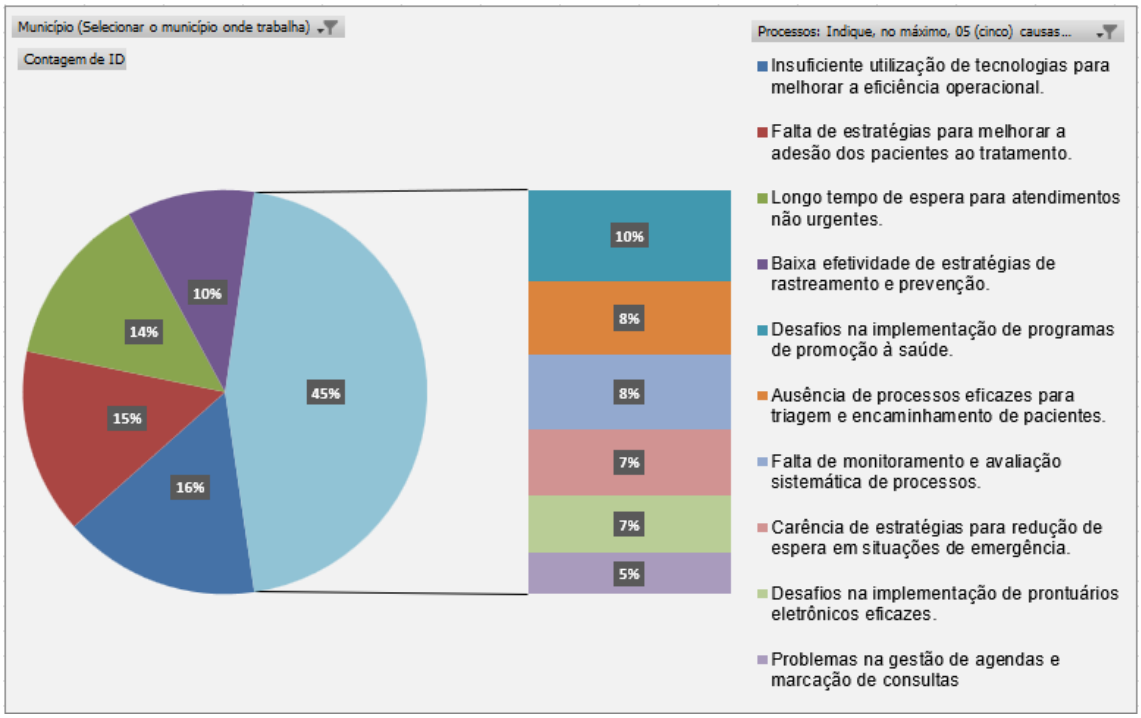

Eventos n.º 15.29 e 15.30.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

1) **Pouca utilização de tecnologias para melhorar a eficiência operacional, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8.**

   Consequências: Menor agilidade nos processos, aumento de custos operacionais e dificuldade na integração de informações, comprometendo a eficiência geral dos serviços de saúde.

2) **Falta de estratégias para melhorar a adesão dos pacientes ao tratamento, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8.**

   Consequências: Menor eficácia nos tratamentos, possível aumento nas complicações de saúde e custos mais elevados devido a recidivas evitáveis.

3) **Longo tempo de espera para atendimentos não urgentes, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8.**

   Consequências: Insatisfação dos pacientes, possibilidade de agravamento de condições de saúde devido a atrasos nos cuidados e sobrecarga nos serviços de urgência devido à procura desnecessária.

4) **Baixa efetividade de estratégias de rastreamento e prevenção, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8.**

   Consequências: Diagnóstico tardio de doenças, aumento nos custos de tratamento e impacto negativo na saúde pública devido à propagação de doenças preveníveis.

5) **Outras deficiências citadas:**

   - Desafios na implementação de programas de promoção à saúde.
   - Ausência de processos eficazes para triagem e encaminhamento de pacientes.
   - Falta de monitoramento e avaliação sistemática de processos.
   - Carência de estratégias para redução de espera em situações de emergência.
   - Desafios na implementação de prontuários eletrônicos eficazes.
   - Problemas na gestão de agenda e marcação de consultas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

C.2.3.4. TECNOLOGIA - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

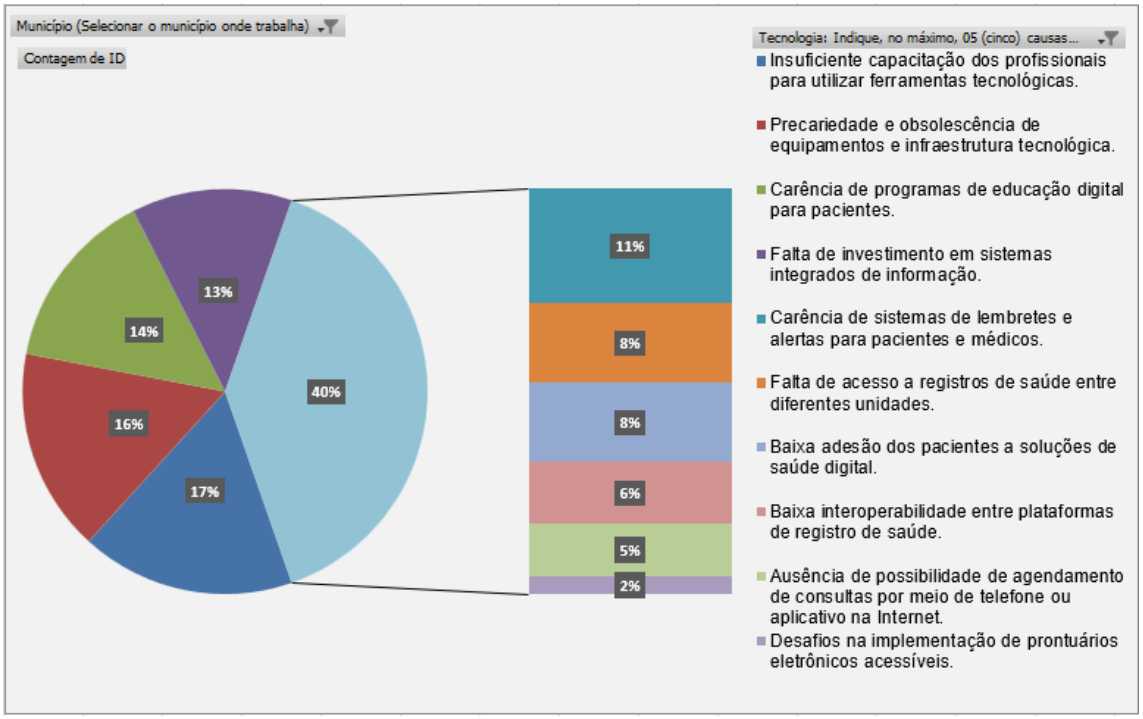

Eventos n.º 15.29 e 15.30.

1) **Capacitação insuficiente em ferramentas tecnológicas para os profissionais, em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c.**

   Consequências: Redução da eficiência operacional, aumento da resistência à adoção de tecnologias e possibilidade de subutilização de ferramentas que poderiam melhorar a qualidade do cuidado dos pacientes.

2) **Precariedade e obsolescência de equipamentos e infraestrutura tecnológica, em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c.**

   Consequências: Limitação da eficiência dos processos, aumento o risco de falhas nos diagnósticos e tratamentos, comprometimento da qualidade do atendimento e dificuldade para implementação de inovações tecnológicas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

3) **Carência de programas de educação digital para pacientes em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c.**

   Consequências: Restrição da capacidade dos pacientes de compreender e utilizar recursos digitais para gerenciar sua saúde, com potencial prejuízo de sua autonomia e com redução do impacto positivo das tecnologias na promoção da saúde.

4) **Falta de investimento em sistemas integrados de informação, em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c.**

   Consequências: Inviabilização de troca rápida e segura de informações entre diferentes setores, prejudicando a coordenação do cuidado, aumentando o tempo necessário para acessar dados relevantes e comprometendo a eficiência operacional.

5) **Outras deficiências citadas:**

   - Carência de sistemas de lembretes e alertas para pacientes e médicos.
   - Falta de acesso a registros de saúde entre diferentes unidades.
   - Baixa adesão dos pacientes a soluções de saúde digital.
   - Baixa interoperabilidade entre plataformas de registro de saúde.
   - Ausência de possibilidade de agendamento de consultas por meio de telefone ou aplicativo na internet.
   - Desafios na implementação de prontuários eletrônicos acessíveis.

C.2.3.5. POLÍTICAS E REGULAMENTAÇÕES - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

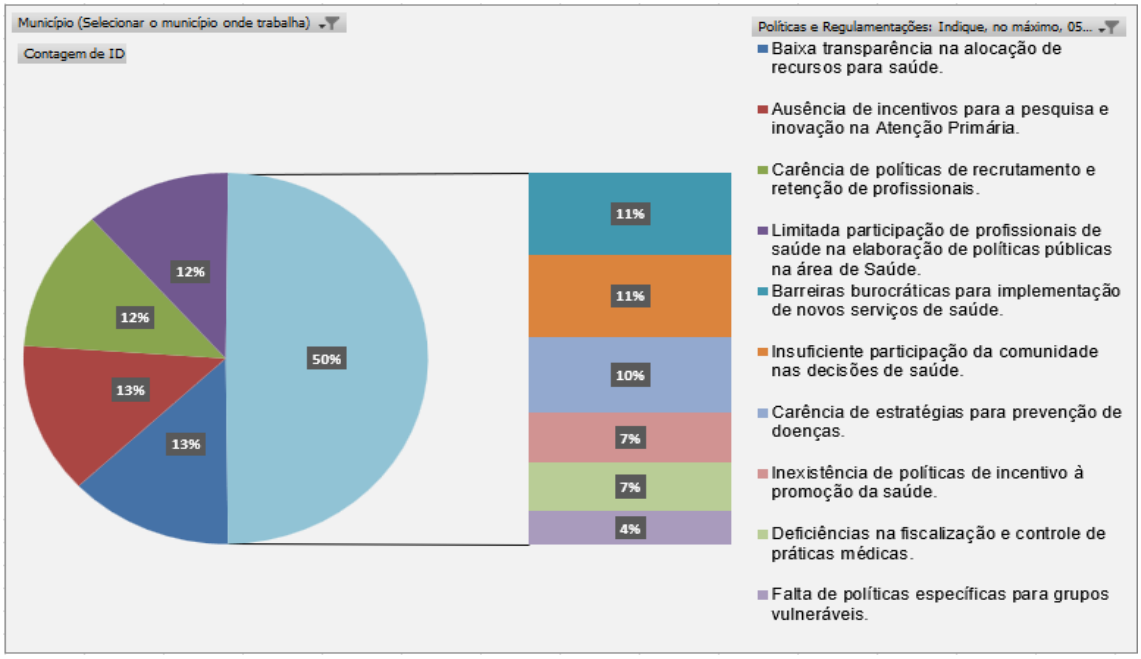

Eventos n.º 15.29 e 15.30.

1) **Baixa transparência na alocação de recursos para saúde, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8.**

   Consequências: Baixa ou ausência de transparência na alocação de recursos pode levar a uma distribuição desigual de fundos, comprometendo a equidade no acesso aos serviços de saúde e diminuindo a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

2) **Ausência de incentivos para a pesquisa e inovação na Atenção Primária, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8.**

   Consequências: A falta de estímulo à pesquisa e à inovação na Atenção Primária pode impedir o desenvolvimento de práticas mais eficientes e centradas no paciente, limitando o progresso na melhoria dos cuidados de saúde primários.

3) **Carência de políticas de recrutamento e retenção de profissionais, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.c.**

   Consequências: A dificuldade em recrutar e manter profissionais de saúde pode levar a uma escassez de pessoal, resultando em sobrecarga de trabalho, diminuição da qualidade do atendimento e possíveis lacunas nos serviços de saúde.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

4) **Baixa participação dos profissionais da saúde na elaboração das políticas públicas, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8.**

Consequências: O não envolvimento dos profissionais de saúde na formulação de políticas pode resultar em medidas que não consideram adequadamente as necessidades clínicas e práticas, levando a políticas ineficazes ou difíceis de implementar.

5) **Outras deficiências citadas:**

- Barreiras burocráticas para implementação de novos serviços de saúde.
- Insuficiente participação da comunidade nas decisões de saúde.
- Carência de estratégias para prevenção de doenças;
- Inexistência de políticas de incentivo à promoção da saúde.
- Deficiências na fiscalização e controle de práticas médicas.
- Falta de políticas específicas para grupos vulneráveis.

C.2.3.6. MÉTODOS - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

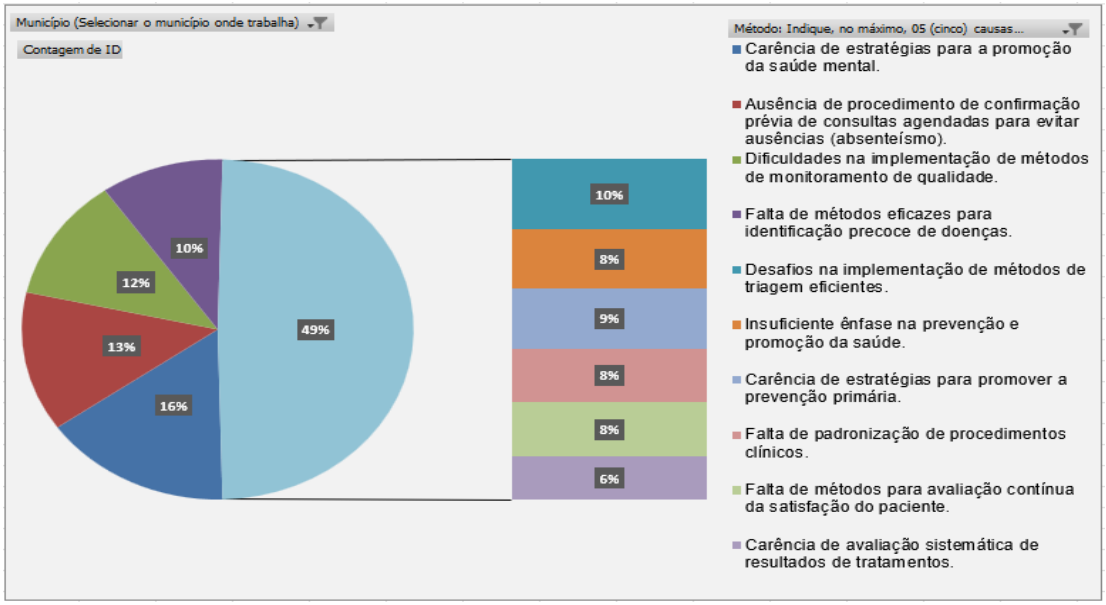

Eventos n.º 15.29 e 15.30.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

1) **Carência de estratégias para a promoção da saúde mental, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8.**

   Consequências: Aumento nas taxas de problemas de saúde mental não tratados, impactando negativamente na qualidade de vida dos pacientes e aumentando a demanda por serviços de saúde mental.

2) **Ausência de procedimento de confirmação prévia de consultas agendadas para evitar ausências (absenteísmo), em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.7.**

   Consequências: Aumento do absenteísmo, resultando em desperdício de recursos financeiros, de tempo e de utilização de profissionais, afetando a eficiência do atendimento.

3) **Dificuldades na implementação de métodos de monitoramento de qualidade, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8.**

   Consequências: Possíveis deficiências na prestação de serviços, falhas no atendimento ao paciente e dificuldades na identificação e correção de problemas de qualidade.

4) **Falta de métodos eficazes para identificação precoce de doenças, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.d.**

   Consequências: Diagnósticos tardios, aumento nos custos de tratamento, e pior prognóstico para os pacientes devido à ausência de intervenções precoces.

5) **Outras deficiências citadas:**

   - Desafios na implementação de métodos de triagem eficientes.
   - Insuficiente ênfase na prevenção e promoção da saúde.
   - Carência de estratégias para promover a prevenção primária.
   - Falta de padronização de procedimentos clínicos.
   - Falta de métodos para avaliação contínua da satisfação do paciente.
   - Carência de avaliação sistemática de resultados de tratamentos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

C.2.4. MEIO AMBIENTE: CIDADE LIMPA, ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL

C.2.4.1. POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS

Conforme o disposto no art. 7º do Plano Diretor ***(Lei Complementar n.º 213, de 06 de maio de 2021 – Evento n.º 15.12)***, um dos eixos prioritários de planejamento e gestão urbana do município, seria o eixo do Meio Ambiente.

Conforme ações iniciais previstas na LOA, no Programa n.º 3 – Cidade Limpa e Sustentável, constatamos as seguintes ações vinculadas à Função 18 – Gestão Ambiental:

Programa	Ação	Un. Medida / Meta Física	Meta	Custo
3 – Cidade Limpa Organizada e Sustentável	1032 – Educação Ambiental	Quantidade / 0	Educação Ambiental	R$ 130.000,00
	3097 – Ações para a Preservação Ambiental	Unidade / 0	Número de árvores plantadas	R$ 20.000,00
	3260 – Construção de Gabiões	Metros Lineares / 0	Metros lineares ao redor do córrego	R$ 170.800,00
	3265 – Restauração Florestal das Nascentes da Microbacia do Córrego Wamicanga	Quantidade / 0	Número de nascentes restauradas	R$ 655.000,00

Fonte: *LOA Ações Inicial –* ***Evento n.º 15.27*** *e Portal BI –* ***Evento n.º 15.34****.*

Como se vê, todas as metas físicas previstas estão iguais a zero, ***impossibilitando o acompanhamento quanto ao cumprimento destas***.

Cabe ressaltar ainda, que a atualização ao final do 1º Quadrimestre e o resultado físico dos indicadores *(índices previstos e realizados)*, não foram acompanhados durante a fiscalização do 1º Quadrimestre ***(Eventos n.º 15.31 e 15.33)***, face ao descumprimento, pela Origem, do prazo de entrega de documentos ao sistema Audesp[69], motivo pelo

69

qual puderam ser analisados quando do acompanhamento do 2º quadrimestre (Evento 36.16), *após entrega intempestiva dos documentos no sistema*[70].

Conforme dados extraídos do Sistema Audesp, por meio do Portal BI, verificamos atualizações nas dotações, conforme se verificará a seguir.

No entanto, após requisição desta fiscalização para que fossem justificados pontualmente os motivos das alterações nas metas e custos de cada uma das ações do Quadro acima, tanto durante o acompanhamento do 2º quadrimestre ***(evento nº 36.5 – Fl. 05 – Item 23.1)***, quanto agora na fiscalização de fechamento do exercício ***(doc. 59, fl. 11, item 64.1)***, a Origem, *em desatendimento às duas requisições, **não** apresentou qualquer documentação a respeito*, em flagrante prejuízo às análises desta fiscalização.

Desta forma, passamos à análise dos resultados no encerramento do exercício de 2024, conforme os dados extraídos do sistema AUDESP:

PROGRAMA 3 – Cidade Limpa, Organizada e Sustentável

a) Ação 1032 - Educação Ambiental

Conforme quadro retro, verificamos alteração da situação verificada durante o acompanhamento do 2º quadrimestre, sendo constatado que a dotação inicial sofreu agora uma diminuição ainda maior, chegando à **expressiva redução de 99,06%**, demonstrando *flagrante falha/deficiência no planejamento inicial*.

Consulta realizada no sistema Audesp em 24/06/2024:

Município	Entidade	Tipo Doc.	Prazo	Mês	Ano	Entreg.
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-PPA-ATUALIZADO	03/06/2024	Abril	2024	Não
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-LOA-ATUALIZADA	03/06/2024	Abril	2024	Não
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-LDO-ATUALIZADA	03/06/2024	Abril	2024	Não

[70] *Consulta realizada no sistema Audesp em 20/09/2024:*

Município	Entidade	Tipo Doc.	Prazo	Mês	Ano	Entreg.	No Prazo	Dt. Entreg.
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-LDO-ATUALIZADA	03/06/2024	Abril	2024	Sim	Não	28/06/2024
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-LOA-ATUALIZADA	03/06/2024	Abril	2024	Sim	Não	28/06/2024
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-PPA-ATUALIZADO	03/06/2024	Abril	2024	Sim	Não	28/06/2024

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Não foram apresentadas justificativas para a alteração da dotação.

Como se verifica, toda a dotação atualizada - ínfimos R$ 1.222,00 - foi liquidada até o final do exercício de 2024.

b) Ação 3097 – Ações para a Preservação Ambiental

Conforme quadro retro, verificamos alteração da situação verificada durante o acompanhamento do 2º quadrimestre, sendo agora constatado que a dotação inicial sofreu **expressiva redução de 94,60%**, demonstrando flagrante *falha/deficiência no planejamento inicial*.

Como se verifica, toda a dotação atualizada – ínfimos R$ 1.080,00 - foi liquidada até o final do exercício de 2024.

Não foram apresentadas justificativas para a alteração da dotação.

c) Ação 3060 – Construção de Gabiões

Situação no 2º Quadrimestre:

Para a ação 3060, que no acompanhamento do 2º quadrimestre apurou-se uma redução de **5,84%** na dotação inicial, índice relativamente pequeno, nesta nova análise de fechamento do exercício, constatamos o **expressivo aumento de 579,62%** na dotação inicial, conforme quadro abaixo, sem apresentação de justificativas, *demonstrando falhas/deficiências no planejamento*.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Situação no encerramento do exercício

Verificamos ainda, que apenas **35,69%** da dotação atualizada foi liquidada e **32,23%** pago até o fechamento do exercício de 2024.

d) Ação 3265 – Restauração Florestal das Nascentes da Microbacia do Córrego Wamicanga

No acompanhamento do 2º quadrimestre havia sido constatada uma pequena redução de 5,04% na dotação inicial e agora, no fechamento do exercício, constatamos que a dotação diminuiu mais um pouco, chegando à ***11,05%*** e **não houve qualquer empenhamento** até o final do exercício, demonstrando, portanto, *falhas no planejamento*.

Não foram apresentadas justificativas para a alteração da dotação.

Conforme se verifica, *das 4 (quatro) ações selecionadas* pela fiscalização, atreladas ao ***Programa 3 – Cidade Limpa, Organizada e Sustentável***, *todas passaram por expressivas alterações nas dotações iniciais com apenas uma delas tendo sido executado um valor considerável* ***(Ação n.º 3260 – Construção de Gabiões)***, duas com valores irrisórios ***(Ações n.º 1032 – Educação Ambiental e 3097 – Ações para a Preservação Ambiental)*** e uma sem alteração expressiva na dotação, porém sem nenhuma execução ***(Ação nº 3265 – Restauração Florestal das Nascentes da Microbacia do Córrego Wamicanga)***.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Não é demais ressaltar que, durante o acompanhamento do 1º Quadrimestre, questionamos a Origem acerca de quais Políticas Públicas estariam sendo implementadas pelo eixo Meio Ambiente em 2024, demonstrando para tanto quais seriam os programas e ações relacionadas e quanto havia sido executado no 1º Quadrimestre, acompanhados das justificativas para eventuais modificações nas metas e custos estimados.

Em resposta e sem maiores detalhes, a Origem sustentou naquela ocasião, que durante o **1º Quadrimestre de 2024** implementou as Políticas Públicas relacionadas abaixo ***(Evento n.º 15.13 – Fls. 02 e 03)***:

- *Execução do Projeto de "Restauração Florestal das Nascentes da Microbacia/Microrregião Hidrográfica do Córrego do Vamicanga na Estância Turística de Ibitinga", financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;*
- *Implantação do Programa de Coleta Seletiva que se iniciou no dia 01/12/2023;*
- *Ações de educação ambiental através da Cooperativa Yougreen, bem como pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através de palestras em escolas e empresas do município;*
- *Articulação com Consórcios CICESP e CONCEN que tem como objetivo a questão dos resíduos sólidos.*

Em questionamento realizado durante nossa fiscalização de acompanhamento do **2º Quadrimestre de 2024**, sustentou a Origem que implementou no Eixo do Meio Ambiente, o que segue ***(evento n.º 36.12)***:

- *Submissão do Projeto "RESTAURAÇÃO FLORESTAL DAS NASCENTES DA MICROBACIA/MICRORREGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO JACARÉ-GUAÇU NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA– SP" ao Comitê de Bacias Hidrográficas do Tiete Jacaré – CBH – TJ, visando angariar recursos pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, dando continuidade ao Projeto de recuperação de nascentes no município;*
- *Execução do Projeto de "RESTAURAÇÃO FLORESTAL DAS NASCENTES DA MICROBACIA/MICRORREGIÃO HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO DO VAMICANGA NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP", financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

- *Fomento do Programa Coleta Seletiva;*
- *Ações de educação ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente como: Palestras; Gincana de arrecadação de garrafas PET; Exposição de Esculturas de Materiais Recicláveis; Visita ao Viveiro Municipal; Visita ao Corpo de Bombeiros; e caminhada ecológica;*
- *Articulações com os Consórcios CICESP e CONCEN que tem como objetivo a questão dos resíduos sólidos;*
- *Participação do Programa Ser Jovem com palestras e ações de educação ambiental aos jovens em situação de vulnerabilidade atendidos pelo programa.*

Em novo questionamento ao final do exercício de 2024, afirma a Origem que implementou no Eixo do Meio Ambiente, o que segue ***(doc. 60)***:

- *"Encontrão na praça – Lazer, Esporte e Cultura para a Comunidade"*; **Objetivo:** Promover cultura, lazer, prática esportiva e conscientização sobre diversas temáticas, incluindo as ambientais, integrando a comunidade;
- *Plantio Participativo na Nova Praça da Vila Maria – Ação de Arborização Urbana;*
- *Plantio de Mudas na EEPE Prof. Lucy Salina Fernandes Gaion – Ação de Arborização Urbana com Alunos;*
- *Colheita da Horta Agroecológica – Programa "Ser Jovem";*
- *Palestra de Conscientização contra Queimadas e visita ao Quartel do Corpo de Bombeiros;*
- *Plantio de Mudas na Praça do Jardim Taquaral – Ação de Arborização Urbana;*
- *Palestras Semanais de Educação Ambiental – Programa "Ser Jovem".*

Desta forma, vê-se que, embora formalmente requisitado ***(Doc. 59 – Fl. 14 – Item 84)*** não ficou demonstrado pela Origem quais Programas e Ações estão relacionados às atividades implementadas em 2024 e quais as metas e custos estimados, ***<u>não ficando claro o quantum foi efetivamente executado no eixo do Meio Ambiente durante todo o exercício de 2024</u>***.

Frise-se ainda, que apesar da existência de apontamentos das fiscalizações de exercícios anteriores e das fiscalizações de acompanhamento dos 1º e 2º Quadrimestres/2024 com relação a irregularidades na área de transbordo ***(vide item C.1.5.1.1 deste relatório)*** e falta de elaboração de Plano Municipal de Resíduos Sólidos ***(vide item C.1.1.1.1 deste relatório)***, *durante o exercício de 2024 não foram planejadas/executadas Políticas Públicas relacionadas a estes temas*.

PERSPECTIVA D: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

D.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA

Foi realizada, no exercício em exame, a seguinte Fiscalização Ordenada:

Mês: 11	**Tema: Estratégia Saúde da Família**
Fiscalização Ordenada nº:	02/2024
Processo:	TC-022207.989.24 (evento n.º 8.1)
Irregularidades verificadas/remanescentes:	Fiscalização realizada no PSF Salustiano Pinheiro, sendo detectadas as seguintes irregularidades: ▪ A Unidade não possui acessibilidade a pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida, em detrimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.098, de 2000 (**Reincidência I Fiscalização Ordenada de 2023**); ▪ A Unidade não possui banheiro adaptado para pessoas portadoras de deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, em detrimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.098, de 2000 (**Reincidência I Fiscalização Ordenada de 2023**); ▪ A Unidade não possui nebulizador (Aparelho para inalação) (**Reincidência I Fiscalização Ordenada de 2023**); ▪ A Unidade não possui certificado de calibração "vigente" do Desfibrilador; ▪ Há falta de itens de medicamento para hipertensão arterial; ▪ Há falta de itens de medicamento de outros grupos de medicamentos (farmacológicos) (**Reincidência I Fiscalização Ordenada de 2023**); ▪ O percentual de problemas de saúde solucionados pela ESF, sem encaminhamento a outro nível do sistema de atenção à saúde, não é mensurado (**Reincidência I Fiscalização Ordenada de 2023**); ▪ A Unidade não registra diretamente ou indiretamente, por meio de órgão central, dados no e-SUS / AB Coleta de Dados Simplificada (CDS) (**Reincidência I Fiscalização Ordenada de 2023**); ▪ A Unidade não efetua registro de dados sobre "Fila e tempo de espera para atendimento, exames, medicamentos e/ou vacinas"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

	(**Reincidência I Fiscalização Ordenada de 2023**). Tendo em vista que não foram adotadas medidas saneadoras em relação aos apontamentos de 2023, foi sugerida a aplicação de multa ao responsável, nos termos do disposto no art. 104, VI, da Lei Complementar nº 709/93.

No tocante às falhas identificadas durante a fiscalização ordenada supracitada, a Origem apresentou justificativas registradas no ***evento nº 33.2 do TC-022207.989.24***, *limitando-se a alegações genéricas, desprovidas de documentação comprobatória*.

Durante a fiscalização de encerramento do exercício, foi formalmente requisitada a apresentação de documentos e registros fotográficos (quando aplicável), aptos a evidenciar o efetivo saneamento das não conformidades detectadas na fiscalização ordenada ***(doc. 59, fl. 8, item 52)***. Todavia, novamente foi encaminhada apenas declaração nos mesmos moldes da anteriormente juntada ao processo, desacompanhada de elementos de prova que confirmassem a regularização das falhas.

Diante do exposto, mantêm-se integralmente os apontamentos consignados anteriormente.

Ainda, considerando os resultados das fiscalizações ordenadas realizadas nos exercícios de 2023 e 2024, que avaliaram a Estratégia de Saúde da Família, e tendo em vista as falhas estruturais e funcionais identificadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme descrito no **item C.2.3** deste Relatório, evidencia-se a necessidade de atuação mais incisiva da Administração Municipal, de modo a promover a regularização tempestiva das pendências e assegurar a conformidade com as normas de gestão da saúde pública

D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado nos ***itens A.1.2, A.2.1, A.4.1, B.4, B.5, B.6, C.1.2, C.1.3, C.1.4, C.1.5 e C.1.6*** deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp/IEG-M.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

D.3. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Estão referenciados ao presente processo de contas anuais, os seguintes protocolados:

01	Número:	TC-013057.989.24
	Interessado:	Prefeitura Municipal de Ibitinga
	Objeto:	Relatório da Comissão de Assuntos Relevantes (Resoluções nº 5.608, de 21/11/2023, e nº 5.613, de 27/02/2024, sobre a emissão das faturas do consumo de água e tarifa de esgoto do SAAE.
	Procedência:	Parcialmente

Considerando que o documento juntado no ***Evento n.º 1.1 (TC-013057.989.24)*** se trata de Relatório da Comissão de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal de Ibitinga, apresentado pela Vereadora e também relatora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa, *com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE de Ibitinga, na emissão de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto* e que o ***TC 013077.989.24*** aborda idêntica matéria, sendo referenciado ao **TC-002181.989.24-5,** que será oportunamente analisado juntamente com o **Balanço Geral do Exercício de 2024, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE**, deixamos de nos manifestar acerca do assunto.

Frise-se ainda, que a matéria foi oportunamente analisada no Balanço Geral do Exercício de 2023 **(TC-002271.989.23)**, do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE**, momento em que a fiscalização abordou de forma abrangente a temática, fazendo inclusive menção específica ao expediente em comento (TC-013057.989.24), conforme segue:

> *"Preliminarmente, diante da existência de dois expedientes autuados nessa corte de contas (**TC-013057.989.24 e TC-013077.989.24**) relacionados a fatos ocorridos no decurso de 2023, consideramos oportuno abordar a temática nesta oportunidade.*
>
> *Ao que consta, através Ofício CMI nº 305/2024 da Câmara Municipal, houve a instauração da Comissão de Assuntos Relevantes, apresentada pela Vereadora e também relatora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021. Outro aspecto questionado seria a operacionalização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município que estava suspensa desde o ano de 2020.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Em síntese, após desenvolvimento da coleta documental e oitivas com os interessados, a comissão concluiu que, ao término dos trabalhos em março de 2024:

- *Houve erro de cobrança nas contas de água emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga a partir dos meses de setembro, outubro e novembro do ano de 2023, a partir do aumento que igualou a taxa de esgoto com a taxa de água (setembro de 2023);*
- *Não houve clareza de quais bairros foram afetados com as cobranças indevidas;*
- *Não houve clareza se o SAAE efetuou correções automáticas nas contas irregulares;*
- *Outras empresas envolvidas (Fiorilii e CM Serviços de Limpeza e Conservação Ltda) não foram responsabilizadas pelos cálculos irregulares das contas;*
- *As contas de água e esgoto cobradas pelo SAAE de Ibitinga, sejam abusivas no formato de cálculo;*
- *Altos custos para recuperação das instalações para tornar a operacionalizar a ETE.*

Com base nessas apurações e conclusões, a comissão indicou ao Poder Executivo a redução da taxa de esgoto para 83% da cobrança da tarifa de água, bem como estudos para viabilizar possível "tarifa social" para consumidores de baixa renda.

Nesta oportunidade, questionamos o SAAE sobre os pontos acima destacados, tanto em fiscalização in loco quanto através de requisição (...), nos sendo apresentada as mesmas respostas oferecidas ao Ministério Público do Estado de São Paulo, requisitados em ocasião anterior através do Ofício nº 156/2024 (...).

Com relação aos problemas narrados das contas emitidas em setembro a novembro de 2023, as cobranças irregulares tanto dos munícipes que vieram até o SAAE oferecer reclamação, quanto daqueles em que houve constatação pelo setor competente pelos recálculos através da faixa usual de consumo, foram contemplados revisão/reparo das faturas para que pagassem os valores corretos (...);

Com relação os valores dispendidos na recuperação e operacionalização da ETE, com base nas declarações dos serviços prestados pela empresa Camanducaia Construtora LTDA., identificamos que foram dispendidos o total de R$ 1.590.000,00 nos exercícios de 2022 e 2023, conforme seguem os demonstrativos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Nome do Credor	Nr. Em	Ano En	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emiss	Vl. Empenho	Vl. Liquidad	Vl. Pago
CAMANDUCAIA CONSTRUTORA LTDA	1511	2022	Licitacao: 000077/22 - PREGAO PRESENCIAL - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E OPERACAO ASSISTIDA DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE IBITINGA.	24/11/2022	1.460.884,12	1.341.751,76	1.341.751,76

Nome do Credor	Nr. Em	Ano En	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vl. Empenh	Vl. Liquidad	Vl. Pago
CAMANDUCAIA CONSTRUTORA LTDA	24	2023	CONTRATO No 34/2022 - PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA E OPERACAO ASSISTIDA DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.	02/01/2023	129.115,88	129.115,88	129.115,88

Fonte: Sistema Audesp - Empenhos

Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Dt. Referência	Vl. Pago - RP Não Proc
CAMANDUCAIA CONSTRUTORA LTDA	1511	2022	06/04/2023	119.132,36

Fonte: Sistema Audesp – Restos a Pagar

Frise-se que a unidade encontra-se em plena operação conforme fiscalizado in loco (...) e conforme documentação apresentada pela CETESB (...), seus dados operacionais encontram-se em faixas satisfatórias;

Por fim, com relação às impressões de cobranças indevidas no formato de cálculo das contas do SAAE, a própria comissão admitiu a legalidade dos patamares atuais, corroborados pelo artigo 5º da Lei Municipal 5.236/2021. (...).

Com base nos dados obtidos supra, entendemos que as demandas apresentadas estão escoradas na legalidade, restando prejudicada qualquer ação por parte da fiscalização nesse contexto."

02	Número:	TC-000456.989.25-0
	Interessado:	Ministério Público do Estado de São Paulo
	Objeto:	Ofício nº 0016/2025 - EXPPGJ, de 10 de janeiro de 2025. Processo SEI nº. 29.0001.0000386.2025-41 IC nº. 0280.0001886/2024 Assunto: ofício nº. 004/2025 anexo, solicita que informe se, entre os exercícios financeiros de 2017 e 2024, houve apontamentos desta Corte de Contas à Prefeitura Municipal de Ibitinga relacionados à desvinculação de valores arrecadados com a Contribuição do Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) em valores superiores ao limite constitucional (artigo 76-B do ADCT).
	Procedência:	Procedente

O assunto foi tratado no ***item B.8 – Iluminação Pública***, deste relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

03	Número:	TC-009456.989.25
	Interessado:	Câmara Municipal de Ibitinga
	Objeto:	Ofício nº 241/2025, de encaminhamento do Relatório nº 1/2025 da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Ibitinga, contendo análise sobre o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2024.
	Procedência:	Procedente

Em relação ao assunto em tela, anotamos o que segue:

Foi encaminhado a esta E. Corte o **Relatório nº 1/2025**, elaborado pela **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** da Câmara Municipal de Ibitinga, referente à análise orçamentária do **3º Quadrimestre de 2024**.

O referido documento teve por finalidade registrar a atuação fiscalizatória do Legislativo Municipal sobre a execução orçamentária, com ênfase na verificação das receitas e despesas do Município.

Da análise do conteúdo, constatou-se que a Comissão identificou **divergências e inconsistências** entre os balancetes apresentados e os dispositivos constantes nas leis e decretos publicados pela Prefeitura Municipal de Ibitinga. Contudo, não foram detalhadas as inconsistências apontadas, limitando-se a concluir pela necessidade de **esclarecimentos complementares** e de análises adicionais, visando sanar as inconformidades detectadas na documentação orçamentária e patrimonial.

De nossa parte, com base nos dados encaminhados ao Sistema Audesp, foi possível identificar inconsistências nos Resultados Primário e Nominal, conforme tratado no ***item A.5.1 deste relatório.***

Ressalta-se, também, a ocorrência de **inconsistências nos registros da Dívida Ativa e no Resultado Patrimonial**, ambas sem apresentação de esclarecimentos pela Origem, não obstante tenham sido formalmente requisitados, conforme tratado nos ***itens A.1.2 e B.5 deste relatório.***

04	Número:	TC-010863.989.25
	Interessado:	Antonio Esmael Alves de Mira
	Objeto:	Ofício nº 293/2025 datado de 10 de junho de 2025 e subscrito por Antônio Esmael Alves de Mira, Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga. Assunto: Encaminha as MTRs (Matérias Recebidas) nºs 525/2024, 554/2024, 609/2024, 28/2025, 41/2025, 42/2025 e 165/2025, conforme deliberado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Ibitinga.
	Procedência:	Prejudicado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

Por meio do Expediente em epígrafe, foram encaminhados os balancetes da receita e despesa consolidados da Administração Direta e Indireta, referentes aos meses de setembro a dezembro de 2024.

D.4. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCESP

Constatamos o não atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal, conforme a seguir:

a) Conforme dados extraídos do Sistema Audesp ***(IEG-M – Dados externos não validados – i-Fiscal – Item F.11)***[71], a Prefeitura Municipal realizou o envio dos dados, das informações e dos documentos referentes à Gestão Fiscal e à Prestação Anual de Contas fora do prazo estabelecido no Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, contrariando o artigo 56 das Instruções n.º 01/2024, para 13 (treze) documentos;

b) ***Falta de entrega, entrega intempestiva ou incompleta de documentos/informações requisitados pela fiscalização***, (vide itens A.5.3, B.5, B.8, C.1.6, C.2.1.1, C.2.4.1, deste relatório), *sujeitando o responsável às sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte, conforme disposto nos artigos 25, § 1º, e 104, IV*.

Frisamos que a *falta de entrega de documentos* ou entrega intempestiva é falha grave que traz nítido prejuízo à atividade fiscalizatória desta Corte.

No que se refere às recomendações/determinações, haja vista os dois últimos exercícios tempestivamente apreciados[72], face à amostragem, à relevância e à materialidade, assim como a jurisprudência mais recente, verificamos, no exercício em exame:

71

F11. Pontualidade na Prestação de Contas:

Encaminhou no prazo	272
Encaminhou fora do prazo	13
Não encaminhou	0

72 Exercício de 2023 (TC-004428.989.23) ainda em trâmite e de 2022 (TC-003864.989.22) com trânsito em julgado em 21/11/2024, sem tempo hábil para o atendimento de recomendações e/ou determinações.

Exercício 2021	TC 006818.989.20	DOE 27/11/2023	Data do Trânsito em julgado 19/02/2024

Recomendações / determinações	Atendida
Adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M, considerando os questionários dos índices que obtiveram conceitos "C" e "C+"	**Não**
Dê eficácia ao Sistema de Controle Interno	**Parcial**
Implemente estrutura de Planejamento eficaz	**Não**
Utilize indicadores que permitam a mensuração dos resultados das ações previstas na LOA, de modo que seja possível aferir os resultados alcançados e a efetividade das políticas públicas desenvolvidas	**Parcial**
Envie dados fidedignos ao Sistema Audesp	**Parcial**
Estabeleça limite para a abertura de créditos suplementares em linha com os índices inflacionários, conforme o disposto no Comunicado SDG nº 29/10	**Não**
Promova a correta contabilização de suas receitas e despesas	**Parcial**
Adote medidas para a eficácia da cobrança da Dívida Ativa	**Não**
Regularize as falhas apontadas nas contratações de pessoal por prazo determinado, restringindo as contratações somente para situações emergenciais	Sim
Abstenha-se da realização e pagamento de horas extras com habitualidade	**Não**
Registre corretamente as dívidas de precatórios e os saldos financeiros das contas bancárias no Balanço Patrimonial e junto aos E. Tribunais	**Não**
Implemente a coleta seletiva de resíduos sólidos no Município e promova o adequado processamento de resíduos antes do aterramento	**Parcial**
Dê atendimento às normas de transparência vigentes	**Parcial**

Exercício 2020	TC 002835.989.20	DOE 17/11/2022	Data do Trânsito em julgado 10/02/2023

Recomendações / determinações	Atendida
Empreenda as medidas necessárias à melhoria dos índices atribuídos à formação do IEG-M, com revisão dos pontos de atenção destacados.	**Não**
Adote providências para o efetivo funcionamento do Sistema de Controle Interno, com vista ao pleno desempenho de suas funções institucionais.	**Parcial**
Retome as obras paralisadas, acompanhando com rigor a execução dos respectivos ajustes.	Sim
Harmonize as fases de planejamento e execução do orçamento, de modo a evitar a ocorrência de elevados percentuais de alterações orçamentárias.	**Não**
Registre adequadamente as pendências judiciais no Balanço Patrimonial, prestando informações fidedignas ao Sistema AUDESP, de acordo com os princípios da transparência e da evidenciação contábil.	**Não**
Diligencie para reduzir a necessidade de contratação de horas extraordinárias de trabalho de seus servidores;	**Não**
Adote as medidas necessárias para regularizar definitivamente a questão dos benefícios previdenciários, amoldando-os às normas constitucionais.	**Não**
Amplie a capacidade de atendimento de sua rede de ensino, de modo a satisfazer integralmente a demanda da população local por vagas em creches.	**Não**
Observe as injuções da Lei nº 14.133/21 e a jurisprudência desta Corte de Contas	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

relativas às despesas realizadas por meio de procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação.	
Diligencie para que seja suprida a ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nas unidades de ensino e de saúde.	**Parcial**
Assegure o estrito cumprimento da Lei de Acesso à Informação e da Lei da Transparência Fiscal.	**Não**
Efetue ajustes para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP, em atendimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil.	**Parcial**
Atenda integralmente às recomendações exaradas por esta Corte de Contas.	**Não**

CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da LOTCESP, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

A.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Déficit orçamentário de 7,76% (R$ 19.003.754,45), não totalmente amparado no superávit financeiro proveniente do exercício anterior;

A.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

- O déficit orçamentário ocasionou o déficit financeiro do exercício em exame, revertendo o superávit do exercício anterior, embora o Órgão tenha sido alertado tempestivamente por 7 (sete) vezes, sobre desajustes em sua execução orçamentária;
- Resultado negativo obtido no confronto entre as Variações Patrimoniais Ativas e Passivas Independentes da Execução Orçamentária, ocasionando déficit econômico;
- Foram apuradas inconsistências em relação ao Saldo Patrimonial da Origem, gerando uma diferença de R$ 31.528.530,44, não esclarecida, comprometendo a confiabilidade das demonstrações contábeis e evidenciando falhas relevantes nos controles patrimoniais;

A.1.4. ANÁLISE DOS PASSIVOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

- Variação de 83,28% da Dívida Consolidada Ajustada, com relação ao exercício anterior, ocasionado pelo aumento de 141,04% no saldo de precatórios;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

A.2.1. PRECATÓRIOS

- Diferença de R$ 393.907,03 entre o saldo de precatórios - com posição em 31/12/2024 – apresentado no Mapa Anual do CNJ e o valor registrado no Balanço Patrimonial;

A.5.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

- O Resultado Primário previsto na LOA atualizada apresentou-se inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, evidenciando incompatibilidade com a meta estabelecida;
- Apuração de situação desfavorável entre o Resultado Nominal Realizado no exercício e a Meta da LDO;

A.5.3. ENSINO

- Aplicação total de **98,38%** do Fundeb, em razão da não quitação de Restos a Pagar até 30/04/2025, em descumprimento ao art. 25, *caput* e § 3º, da Lei nº 14.113/2020;
- Registro de empenhamento superior a 100% da receita do FUNDEB, evidenciando fragilidades no controle de aplicação dos recursos;
- Diversos lançamentos a débito e crédito relativos à complementação VAAR, totalizando R$ 113.079,82 de receitas no exercício de 2024, divergindo dos dados apresentados pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23/12/2024, que não demonstra qualquer valor repassado ao município de Ibitinga e em conflito com a relação de redes de ensino inabilitadas, em que o município figura entre os que não cumpriram o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da lei nº 14.113/2020, ou seja, não se habilitou a receber o VAAR em 2024;
- O Município não cumpriu o piso nacional do magistério público da educação básica para todos os seus docentes no exercício em exame;
- Foram constatadas evidências de despesas executadas não exclusivamente na conta bancária vinculada ao Fundeb;
- Foram constatadas transferências para conta bancária destinada ao adimplemento da folha de pagamento de servidores, com ao menos uma das seguintes inconformidades: i) **não** exclusividade da conta para a movimentação do Fundeb;

- O Município não atendeu às condicionalidades legais, em face do artigo 14, *caput*, da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAR para o exercício seguinte ao ora em exame;
- Não foi elaborado um parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo (artigo 33, § 2º, I, da Lei nº 14.113/2020), devendo o Conselho do FUNDEB aperfeiçoar a forma de registro de suas análises e manifestações acerca da aplicação dos recursos do Fundo;
- Não foram constatadas evidências de que o Conselho supervisionou a elaboração da proposta orçamentária anual (artigo 33, § 2º, II, da Lei nº 14.113/2020);

A.5.4.1. DEMAIS INFORMAÇÕS SOBRE SAÚDE

- Não foi demonstrado que a proposta orçamentária anual da saúde foi aprovada pelo Conselho, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na LDO;

A.7.2. RESTRIÇÕES DA LEI ELEITORAL (LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997)

- No primeiro semestre do exercício em exame, as despesas empenhadas com publicidade do Órgão, incluindo as respectivas entidades da administração indireta excederam a seis vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos três exercícios anteriores, desatendendo ao artigo 73, VII da Lei Eleitoral;

B.1. CONTROLE INTERNO

- O Sistema de Controle Interno apresentou relatórios superficiais e meramente formais, sem análise do cumprimento de metas, da legalidade dos atos ou da qualidade dos serviços públicos, configurando descumprimento parcial das atribuições constitucionais e legais previstas nos arts. 31, 70 e 74 da CF, art. 35 da CE, arts. 54 e 59 da LRF e Comunicado SDG nº 17/2020;

B.2. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

- Constatados diversos desatendimento ou atendimento parcial ao previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

B.4. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

- Foram constatadas divergências relevantes quanto à adequada contabilização de recursos recebidos mediante transferências especiais;
- **Ausência** de abertura de conta corrente **específica** para cada transferência especial, contrariando o § 5º do artigo 2º da Instrução Normativa - TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024;

B.5. DÍVIDA ATIVA

- Aumento de 242,59% nos cancelamentos em relação ao estoque da Dívida Ativa;
- Cancelamentos não demonstrados durante a fiscalização in loco e mesmo após requisição formal;
- Aumento de 0,69% no montante da Dívida Ativa, em relação ao exercício anterior;
- Inconsistências que comprometem a fidedignidade das informações remetidas ao sistema AUDESP e podem indicar falhas relevantes na formalização, acompanhamento e baixa dos créditos inscritos em Dívida Ativa;

B.6. TESOURARIA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

- Pendências não regularizadas nas Conciliações Bancárias desde o exercício de 2022, demonstrando fragilidade **nos controles internos da Tesouraria**, bem como deficiência no acompanhamento e registro tempestivo das movimentações financeiras;

B.7. HORAS EXTRAS HABITUAIS E EXCESSIVAS

- Pagamento de horas extras a vários servidores em caráter habitual e excessivo, contrariamente os artigos 59 e 61 da CLT e em violação aos termos da Súmula nº 291 do TST e princípios da legalidade, transparência e eficiência presentes no art. 37 da CF podendo gerar futuras indenizações com danos ao erário;

B.8. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

- Autorização e efetivação desvinculação de recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) em percentual superior ao permitido no art. 76-B do ADCT da Constituição Federal e em desacordo com a Lei Municipal instituidora, tudo por meio de Decreto do Executivo;

C.1. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M)

- Tendo em vista as análises automáticas, indica-se que o Município poderá não atingir metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), estabelecidas por meio Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

C.1.1. I-PLAN

- A nota "**C**" obtida nos quatro últimos exercícios, que indica uma estagnação em baixo índice de efetividade nessa perspectiva do IEGM, revela diversas inconformidades que impõem atenção e a tomada de medidas corretivas imediatas por parte da Administração;

C.1.1.1.1. PLANO DIRETOR

- O Plano Diretor, que deveria embasar todo o planejamento municipal, não vem sendo considerado, uma vez que diversas disposições ali contidas não vêm sendo cumpridas;
- Desatendimento ao disposto no § 4º, do art. 4º, do Plano Diretor, devido à não elaboração ou não revisão de Planos Municipais Específicos ali previstos, ao art. 5º, devido à não criação dos Fundos Municipais ali previstos e ao art. 17, face à não criação da comissão de acompanhamento e divulgação dos indicadores e metas do Plano Diretor;

C.1.2. I-FISCAL

- A nota "**C+**" obtida nos dois últimos exercícios, que indica uma estagnação na faixa "Em Fase de Adequação", nessa perspectiva do IEGM, revela inconformidades que impõem atenção e a tomada de medidas corretivas por parte da Administração;

- Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, foram constatadas diversas ocorrências que configuram falhas ou irregularidades relacionadas a esta dimensão do IEG-M;

C.1.3. I-EDUC

- Embora a nota "**C+**" obtida pelo município de Ibitinga no exercício de 2024, evidencie uma melhora após 3 exercícios com a nota "**C**", ainda há a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o índice;
- Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, foram constatadas diversas ocorrências que configuram falhas ou irregularidades relacionadas a esta dimensão do IEG-M;

C.1.4. I-SAÚDE

- A nota "**C+**" obtida nos 4 últimos exercícios, que indica uma estagnação na faixa "Em fase de Adequação", nessa perspectiva do IEGM, revela diversas inconformidades que impõem atenção e a tomada de medidas corretivas por parte da Administração;
- Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, foram constatadas diversas ocorrências que configuram falhas ou irregularidades relacionadas a esta dimensão do IEG-M;

C.1.5. I-AMB

- A nota "**C**" obtida nos quatro últimos exercícios, que indica uma estagnação em baixo índice de efetividade nessa perspectiva do IEGM, revela diversas inconformidades que impõem atenção e a tomada de medidas corretivas por parte da Administração;
- Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, foram constatadas diversas ocorrências que configuram falhas ou irregularidades relacionadas a esta dimensão do IEG-M;

C.1.5.1.1. ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

- Ocupação da área por catadores informais, em reincidência;
- Resíduos despejados diretamente no solo, para posteriormente serem colocados no container do caminhão para transporte;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

- Existência de lixo no entorno;
- Área de transbordo não devidamente isolada, permitindo a entrada de particulares;

C.1.5.1.2. COLETA SELETIVA

- Coleta seletiva implantada, contudo, atendendo poucos bairros e sem perspectiva de ampliação a curto e médio prazo, em dissonância com os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e podendo afetar o atingimento das metas 11.6, 12.4 e 12.5 dos ODS;

C.1.5.1.3. CARGOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

- Falta de cargos e de servidores ligados diretamente ao departamento de Meio Ambiente, havendo apenas três cargos existentes e dois cargos preenchidos atualmente, ambos cargos em comissão, exercendo atividades burocráticas e rotineiras ao invés de direção, chefia e assessoramento, em contrariedade ao disposto no art. 37, V da CF;
- Cargo de Biólogo, único cargo efetivo ligado ao Departamento de Meio Ambiente, está vago desde que foi criado em 2011;

C.1.5.1.4. PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- O Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) não foi elaborado, em desatendimento ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

C.1.5.1.5. MULTAS CETESB

- Recursos contra multas aplicadas pela CETESB indeferidos em 2024, confirmando um saldo devedor de pelo menos R$ 390.020,80, ainda não pagos, ao final do exercício;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

C.1.6. I-CIDADE

- A nota "**C**" obtida nos dois últimos exercícios, que indica uma estagnação em baixo índice de efetividade nessa perspectiva do IEGM, revela diversas inconformidades que impõem atenção e a tomada de medidas corretivas por parte da Administração;
- Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, foram constatadas diversas ocorrências que configuram falhas ou irregularidades relacionadas a esta dimensão do IEG-M;

C.1.6.1. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

- Falta de mobilidade nas calçadas, colocando pedestres em risco devido à presença de entulhos, tocos de árvores, percurso livre menor do que 1,20m e ausência ou insuficiência de rampas de acessibilidade, com falta de iniciativa do órgão para solucionar as questões;
- Nem todas as vias estão devidamente sinalizadas e com a manutenção adequada, o que impacta diretamente a segurança do tráfego de veículos e pedestres e demonstra deficiência na execução das ações de manutenção e sinalização de vias públicas;

C.1.6.2. SELETIVIDADE

- Foi autuado o contrato de concessão TC-017589.989.24-3, o qual a auditoria se manifestou pela irregularidade.

C.1.7. I-GOV TI

- A nota "**C**" obtida no último exercício indica uma involução nessa perspectiva do IEGM com relação ao exercício anterior, revelando inconformidades que impõem atenção e a tomada de medidas corretivas por parte da Administração;
- Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, foram constatadas diversas ocorrências que configuram falhas ou irregularidades relacionadas a esta dimensão do IEG-M;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

C.2.1.1. EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, PLANOS E INDICADORES DE DESEMPENHO VINCULADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL

- Falta de apresentação de justificativas para as alterações ou não atingimento das metas e custos das ações selecionadas para análise, vinculadas ao Programa 2 – Educação Inclusiva e Acolhedora;
- Ação 3052 - Reforma de Prédios Escolares: Aumento expressivo de 823,77% da dotação inicial, sem apresentação de justificativas, embora tenha sido empenhado 72,83% e liquidado 72,84% da dotação atualizada, com atingimento de apenas 20% da meta física;
- Ação 3068 – Manutenção da Frota da Secretaria de Educação: Aumento de 51,62% da dotação inicial, sem apresentação de justificativas, embora tenha sido empenhado 99,82% e liquidado 93,85% da dotação atualizada, com atingimento de apenas 78,13% da meta física;
- Resultados físico financeiro das ações demonstra falhas graves no planejamento;
- O último monitoramento do Plano Municipal de Educação foi realizado há 8 anos, comprometendo a avaliação da efetividade das políticas educacionais implementadas pelo Município, bem como a aferição do cumprimento das metas estabelecidas em consonância com o Plano Nacional de Educação;
- Falhas no planejamento, no controle e na transparência da gestão educacional;

C.2.1.2. PROBLEMAS DETECTADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

- Diversas impropriedades detectadas por meio de questionários respondidos pelos Diretores das Escolas de Ensino Fundamental, sendo constatados problemas estruturais, falta de acessibilidade, ausência de AVCB, atraso em distribuição de livros didáticos, quantidade insuficiente de computadores, computadores danificados ou não operacionais e necessidade de aquisição de equipamentos diversos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

C.2.1.3. NÍVEL DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

- Com relação ao nível de aprendizado dos alunos, constatou-se que **48%** e **50%** dos alunos do **4º ano**, foram enquadrados no nível de aprendizado "**insuficiente**", considerando, respectivamente, as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- A rede municipal de ensino **não** adota a aplicação de **avaliações diagnósticas** internas ou externas, como ferramenta essencial para subsidiar a tomada de decisão pedagógica;
- Embora as escolas realizem avaliações ordinárias, **nem todas** adotam medidas sistemáticas com base nos resultados obtidos;
- O controle de frequência dos alunos nas escolas respondentes ainda é realizado em **grande parte** por meio de caderneta física, com chamada nominal dos estudantes em papel;

C.2.1.4. RESULTADO E RECOMENDAÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

- As condições ofertadas pelas redes municipais: investimentos, infraestrutura, gestão, materiais e valorização profissional, **não** têm sido suficientes para garantir um ambiente adequado ao ensino e à aprendizagem, conforme refletido na dimensão "Educação" do IEG-M (i-Educ.);
- Os níveis de aprendizagem dos alunos, medidos pelos resultados do IDEB, SARESP e avaliações diagnósticas locais, apresentam avanços apenas **parcialmente** compatíveis com as metas e os objetivos definidos para o ensino fundamental;
- A política pública do ensino fundamental foi classificada como de "**Baixa Efetividade"**. Assim, a critério das instâncias superiores, **recomenda-se** a adoção de providências para a correção das não conformidades apontadas neste relatório, de modo a promover a melhoria da gestão e da execução da política pública, com vistas à progressão dos indicadores educacionais.

C.2.3. SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA

- Cerca de metade da população não se viu atendida pelo que se considera o primeiro contato da população com o Sistema Único de Saúde;

- Estagnação em C+ no índice relativo à dimensão do IEG-M correspondente, evidenciando a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o índice;
- Detectadas deficiências na qualidade dos serviços de saúde com impactos no ambiente, pessoas, processos, tecnologia, políticas e regulamentações e métodos;

C.2.3.1. AMBIENTE - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

- Falta de espaços adequados para educação em saúde comunitária, em detrimento ao ODS 3.d;
- Infraestrutura precária nas unidades de Atenção Primária à Saúde, em detrimento ao ODS 3.8;
- Dificuldades de transporte para acesso aos serviços de saúde, em detrimento ao ODS 3.8;
- Ausência ou deficiência de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, em detrimento ao ODS 3.8;
- Outras deficiências citadas;

C.2.3.2. PESSOAS - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

- Políticas salariais inadequadas para o pessoal da Atenção Primária à Saúde, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c;
- Carência de programas de suporte psicológico para profissionais de saúde, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c;
- Ausência de incentivos financeiros para a atualização profissional contínua, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c;
- Falta de estratégias para manter os profissionais engajados a longo prazo, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c;
- Outras deficiências citadas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

C.2.3.3. PROCESSOS - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

- Pouca utilização de tecnologias para melhorar a eficiência operacional, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8;
- Falta de estratégias para melhorar a adesão dos pacientes ao tratamento, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8;
- Longo tempo de espera para atendimentos não urgentes, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8;
- Baixa efetividade de estratégias de rastreamento e prevenção, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8;
- Outras deficiências citadas;

C.2.3.4. TECNOLOGIA - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

- Capacitação insuficiente em ferramentas tecnológicas para os profissionais, em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c;
- Precariedade e obsolescência de equipamentos e infraestrutura tecnológica, em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c;
- Carência de programas de educação digital para pacientes em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c;
- Falta de investimento em sistemas integrados de informação, em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c;
- Outras deficiências citadas;

C.2.3.5. POLÍTICAS E REGULAMENTAÇÕES - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

- Baixa transparência na alocação de recursos para saúde, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8;
- Ausência de incentivos para a pesquisa e inovação na Atenção Primária, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8;

- Carência de políticas de recrutamento e retenção de profissionais, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.c;
- Baixa participação dos profissionais da saúde na elaboração das políticas públicas, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8;
- Outras deficiências citadas;

C.2.3.6. MÉTODOS - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

- Carência de estratégias para a promoção da saúde mental, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8;
- Ausência de procedimento de confirmação prévia de consultas agendadas para evitar ausências (absenteísmo), em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c o 3.7;
- Dificuldades na implementação de métodos de monitoramento de qualidade, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8;
- Falta de métodos eficazes para identificação precoce de doenças, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.d;
- Outras deficiências citadas;

C.2.4. MEIO AMBIENTE: CIDADE LIMPA, ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL

C.2.4.1. POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS

- Todas as 4 (quatro) ações selecionadas pela fiscalização, tiveram as metas físicas previstas iguais a zero, impossibilitando o acompanhamento quanto ao cumprimento destas;
- Falta de apresentação de justificativas para as alterações ou não atingimento das metas e custos das ações selecionadas para análise, vinculadas ao Programa 3 – Cidade Limpa, Organizada e Sustentável;
- Ação 1032 – Educação Ambiental: Expressiva diminuição de 99,06% na dotação inicial prevista, demonstrando falhas/deficiências no planejamento;
- Ação 3097 – Ações para a Preservação Ambiental: Diminuição de 94,60% na dotação inicial prevista, demonstrando falhas no planejamento;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

- Ação 3060 – Construção de Gabiões: Aumento expressivo de 579,62% na dotação inicial prevista, demonstrando falhas/deficiências no planejamento;
- Ação 3265 – Restauração Florestal das Nascentes da Microbacia do Córrego Wamicanga: houve diminuição de 11,05% da dotação inicial prevista e nenhuma despesa relacionada à ação durante todo o exercício, demonstrando falhas no planejamento;
- Falta de detalhamento da Origem acerca das Políticas Públicas implementadas, não ficando claro o quantum foi efetivamente executado no eixo do Meio Ambiente durante todo o exercício de 2024;
- Inércia da Origem com relação às falhas já apontadas em exercícios anteriores quanto à área de transbordo e Plano Municipal de Resíduos Sólidos, não tendo sido previstas e/ou executadas Políticas Públicas relacionadas a estes temas em 2024;

D.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA

- Diversas falhas detectadas em fiscalização ordenada realizada no PSF Salustiano Pinheiro, ainda não regularizadas, sendo algumas delas reincidências das constatações da Fiscalização Ordenada realizada em 2023;

D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- Constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp/IEG-M;

D.3. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

- Diversas falhas identificadas a partir de Expedientes;

D.4. À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCESP

- Envio intempestivo de documentos em contrariedade ao art. 56, das Instruções 01/2024, para 13 documentos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0

- Falta de entrega, entrega intempestiva ou incompleta de documentos/informações requisitadas pela fiscalização, sujeitando o responsável às sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte, conforme disposto nos artigos 25, § 1º, e 104, IV;
- Desatendimento a recomendações/determinações desta Corte.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-13.2/Araraquara, 29 de agosto de 2025.

Analisse Zambolin Pires Záccaro
Auditora de Controle Externo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7COC-G9OL-6CTK-F8B0